

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Plenário
  - 1.2 – Comissões
- 2 – ORDENS DO DIA**
  - 2.1 – Plenário
  - 2.2 – Comissão
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 6 – PRONUNCIAMENTOS**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

## ATAS

### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019

#### Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 12 a 14/2019; Projeto de Resolução nº 4/2019; Projetos de Lei nºs 9 a 11, 13 a 20, 22, 23, 26, 32, 37 a 40, 43, 44, 46, 48 a 54, 116, 119, 131, 140, 160, 196, 243 e 330/2019; Requerimentos nºs 100 a 105 e 115/2019; Requerimentos Ordinários nºs 95, 106 a 109, 111 a 116, 118 a 120, 122 a 127, 131, 136, 137, 140, 141, 144 a 147 e 149/2019 – Comunicações: Comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz, Cássio Soares e Repórter Rafael Martins – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Zé Reis, das deputadas Rosângela Reis e Celise Laviola, do deputado João Leite, da deputada Delegada Sheila e do deputado Delegado Heli Grilo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 95, 106 a 109, 111 a 116, 118 a 120, 122 a 127, 131, 136, 137, 140, 141, 144 a 147 e 149/2019; deferimento – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

#### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andreia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo

Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

### **Abertura**

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

– A deputada Beatriz Cerqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **Correspondência**

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

### **OFÍCIOS**

Dos Sr. Francisco Chaves Generoso e Júlio César Luciano, promotores de justiça da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.895/2018, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Max Casado de Melo, procurador-chefe da União no Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.702/2018, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Nadine A. N. Capobianco, terapeuta ocupacional, e do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta, parabenizando o deputado Gustavo Valadares pela apresentação do Projeto de Lei nº 711/2015 e solicitando sua aprovação no Plenário. (– Anexe-se ao referido projeto.)

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12/2019**

Acrescenta o inciso XVIII ao art. 198 da Constituição do Estado de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 198 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do inciso XVIII com a seguinte redação:

I – "Art. 198 - (...)

II – (...)

III – XVIII – combate à violência escolar por meio de ações integradas com os órgãos de segurança pública."

Art. 2º – Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2019.

Bruno Engler – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Betinho Pinto Coelho – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Leandro Genaro – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Reis.

**Justificação:** O rol do art. 198 da Constituição do Estado traz vários incisos com ações necessárias e que garantam o bom funcionamento da educação pelo Poder Público. Entretanto, não se vislumbra, neste dispositivo constitucional, qualquer medida de combate à violência no ambiente escolar. E, como é do conhecimento de todos, a violência escolar tem crescido assustadoramente nos últimos anos e o Poder Público, por meio de implementação de programas e numa ação conjunta dos órgãos de segurança pública, precisa se fazer mais presente no cotidiano escolar. Por isso, conto o apoio dos demais pares na aprovação da referida PEC.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13/2019

Acrescenta os incisos X e XI ao art. 134 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 134 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido dos incisos X e XI com a seguinte redação:

"Art. 134 – (...)

(...)

X – do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros;

XI – do Coordenador Estadual da Defesa Civil. "

Art. 2º – Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2019.

Bruno Engler – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Betinho Pinto Coelho – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Leandro Genaro – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Zé Guilherme – Zé Reis.

**Justificação:** A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) tem por objetivo preencher uma lacuna deixada no art. 134, quando este dispositivo constitucional, ao arrolar as instituições e os membros com cadeira cativa no Conselho de Defesa Social, não prevê assento para o Corpo de Bombeiros Militar, tampouco para a Defesa Civil Estadual. Trata-se de dois importantes órgãos com papel fundamental na defesa social, com vasto histórico nas atividades de socorro e de prevenção de desastres e acidentes. Inclusive, o Brasil e o mundo têm visto o brilhante e valente trabalho dos nossos heróis do Corpo de Bombeiros Militar no resgate de vítimas em função do rompimento da Barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho.

Percebe-se, pois, que tais instituições são, de fato, protagonistas da defesa social e não podem de maneira nenhuma se ausentarem de um colegiado tão importante como o Conselho Estadual de Defesa Social, órgão consultivo do Governador na definição de política pública voltada para o setor. Por isso, conto com o apoio dos demais pares na aprovação da referida PEC.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/2019

Dá nova redação ao § 1º do art. 60 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O § 1º do art. 60 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60 – (...)

§1º – Na constituição da Mesa e na de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos, ou dos blocos parlamentares, representados na Assembleia Legislativa, garantindo-se no caso da Mesa, pelo menos uma vaga para cada sexo, na forma de regulamento.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 2019.

Marília Campos – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andreia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bosco – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Duarte Bechir – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – João Leite – Leninha – Léo Portela – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Sávio Souza Cruz.

**Justificação:** Nos últimos anos, o Brasil vivenciou uma progressão no debate público em torno das questões femininas. Temas como assédio, aborto, maternidade e carreira, vem sendo discutidos amplamente na sociedade e ganhando espaço no cenário político. A luta pelo direito das mulheres vem progredindo não só no Brasil, mas em todo o mundo. Alguns avanços já foram conquistados nas última décadas, como o direito ao voto e o direito de serem eleitas. Porém, no que tange a representatividade das mulheres na política, esse debate ainda se encontra muito distante do desejado.

Segundo o Inter-Parliamentary Union, o Brasil é um dos piores países em termos de representatividade política feminina, ocupando o terceiro lugar na América Latina em menor representação parlamentar de mulheres. No ranking, a nossa taxa é de aproximadamente 10 pontos percentuais a menos que a média global e está praticamente estabilizada desde a década de 1940. Isso indica que além de estarmos atrás de muitos países em relação à representatividade feminina, poucos avanços têm se apresentado nas últimas décadas.

A sociedade brasileira, a partir do conjunto de movimentos sociais, partidos políticos, universidades e organizações de classe tem estudado, debatido e elaborado propostas que visam aumentar e qualificar a participação das mulheres na política. No que

se refere aos legislativos estaduais, essa preocupação se faz presente, de modo que as mulheres eleitas deputadas tenham condições de construir a representação política em pé de igualdade com os deputados.

Apesar de ter aumentado o número de deputadas no parlamento mineiro, ainda somos subrepresentadas e precisamos garantir a participação das mulheres na instância máxima de decisão nesta Casa Legislativa.

Por essas razões nobres, de aprofundar a democracia, o espírito republicano e a qualidade da representação política no nosso Estado, contamos com o apoio para aprovação desta proposta de emenda à Constituição, que certamente será marco histórico na luta pela igualdade entre homens e mulheres.

As mulheres não têm apenas competência para estarem representadas na Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, elas têm o direito!

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2019**

– O Projeto de Resolução nº 4/2019 foi publicado na edição anterior.

### **PROJETO DE LEI Nº 9/2019**

Institui a Carteira de Identificação do Autista – CIA – no âmbito do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista – CIA –, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista –TEA–, no âmbito do Estado.

Art. 2º – A pessoa diagnosticada com TEA é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3º – Cabe ao Poder Executivo a competência de:

I – expedir a CIA, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras –, devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA– no Estado;

II – administrar a política da CIA;

III – adequar sua plataforma de serviços à expedição da CIA;

IV – disponibilizar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas por município, em portal específico na internet;

V – realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da CIA;

Art. 4º – A CIA terá validade cinco anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

§ 1º – Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º – A CIA será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

§ 1º – No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º – O relatório médico atestando o diagnóstico de TEA deverá ser firmado por médico especialista em neurologia ou psiquiatria.

Art. 6º – Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o executivo será responsável pela expedição da CIA e determinará sua emissão no prazo de trinta dias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Este projeto de lei tem como objetivo instituir a Carteira de Identificação do Autista – CIA. Conforme Lei 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Mas, como o espectro autista não é facilmente identificável como outras deficiências, muitas famílias de autistas sofrem constrangimentos ao buscar o direito ao atendimento prioritário. Nesse contexto, a identificação, por meio da carteira, em estabelecimentos públicos e privados, contribuirá com a melhoria do bem-estar dessas pessoas. Diante do exposto, conto com as nobres deputadas e deputados para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Duarte Bechir. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.279/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Institui o Dia Estadual de Combate à Pedofilia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Pedofilia, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** Nosso projeto pretende instituir no calendário mineiro o Dia Estadual de Combate à Pedofilia, na mesma data do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Nossa intenção é sinalizar e firmar a posição de Minas quanto ao ato repugnante da pedofilia, que precisamos combater a todo o custo e de todas as formas possíveis.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Dispõe sobre o apoio a ser oferecido pelo Estado à obtenção de cães-guias por pessoas com deficiência visual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o programa estadual de incentivo à obtenção e utilização de cães-guias por pessoas com deficiência visual.

§ 1º – A deficiência visual referida no caput deste artigo restringe-se à cegueira e à baixa visão.

Art. 2º – O Estado promoverá convênios com organizações da sociedade civil de interesse público responsáveis pelo treinamento e pela disponibilização de cães-guias de forma gratuita para seus beneficiários.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se a Lei nº 15.380, de 29 de setembro de 2004.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** O objetivo deste projeto de lei é conceder às pessoas com deficiência visual igualdades de condições de acesso e socialização, facilitando-lhes a obtenção de cães-guias.

Ressalte-se inicialmente que a criação de programa estadual para apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, como o apresentado por esta proposição, não encontra óbice na iniciativa legislativa pelo Parlamento, pois a amplitude da iniciativa permitirá ao Poder Executivo regulamentar a norma conforme sua organização de secretarias e disponibilidade orçamentária. Como exemplo de programas estaduais cuja iniciativa partiu de parlamentares temos o Projeto de Lei nº 2.352, de 2011, que institui a política estadual de aquisição direta da agricultura familiar.

A pessoa com deficiência tem a necessidade de ajudas técnicas. É certo que cães-guias oferecem aos seus parceiros - em regra pessoas com deficiência visual - segurança na locomoção, equilíbrio físico e emocional, melhor qualidade de vida, inclusão, saúde e acessibilidade.

Pelo exposto, e tendo em vista a relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Dispõe sobre a doação dos bens semoventes canino e equino integrantes do patrimônio do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os bens semoventes canino e equino de propriedade do Estado considerados inservíveis pela administração pública serão disponibilizados para adoção, nos termos desta lei.

§ 1º – Os semoventes a que se refere o art. 1º desta lei serão castrados, microchipados, vacinados e vermifugados antes do início do processo de adoção.

§ 2º – Os procedimentos veterinários contidos no § 1º deste artigo serão de responsabilidade do órgão público em que se encontra registrado o animal.

Art. 2º – A adoção a que se refere o art. 1º desta lei obedecerá aos seguintes critérios:

I – cadastramento do adotante, exigida a comprovação de sua maior idade ou de seu responsável, no caso de menor interessado na adoção;

II – identificação detalhada do animal a ser doado;

III – assinatura do termo de responsabilidade (Anexo I) pelo adotante;

IV – autorização para acompanhamento pós adoção (Anexo II).

Art. 3º – O semovente será mantido sob a tutela jurídica do órgão de seu respectivo registro até a sua adoção.

Art. 4º – Para a consecução do disposto nesta lei serão celebrados convênios nos termos do Decreto nº 36.885, de 23 de maio de 1995.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** A administração pública, para realizar os fins a que se propõe, necessita, além de recursos humanos, representados pelos agentes públicos, um conjunto de bens destinados à consecução de seus objetivos.

Antes da definição da expressão "bem público", é necessário entender o significado da expressão "domínio público". Não há consenso entre os doutrinadores. Alguns adotam a expressão para designar o conjunto de bens móveis ou imóveis (Celso Antonio Bandeira de Mello); outros para designar os bens de uso comum do povo e os bens de uso especial (Maria Sylvia Z. Di Pietro); e outros ainda entendem que domínio público é o mesmo que patrimônio público. (Odete Medauar).

Uma definição que abarca os diversos significados é a dada por Hely Lopes Meirelles. Para ele, "Domínio Público em sentido amplo é o poder de dominação ou de regulamentação que o Estado exerce sobre os bens de seu patrimônio (bens públicos) ou sobre os bens do patrimônio privado (bens particulares de interesse público) ou sobre coisas inapropriáveis individualmente, mas de fruição geral da coletividade ("res nullius"). Neste sentido exterioriza-se em poderes de soberania (domínio eminente) e poderes de propriedade (domínio patrimonial)", de acordo com o doutrinador, domínio eminente "é o poder político pelo qual o Estado submete à sua vontade todas as coisas de seu território. É uma das manifestações da soberania interna; não é direito de propriedade". Tal domínio não é ilimitado, pois é condicionado ao ordenamento jurídico e não se confunde com o direito de propriedade, pois também se manifesta sobre a propriedade privada e sobre as coisas inapropriáveis por natureza.

Domínio patrimonial "é direito de propriedade, mas direito de propriedade pública, sujeito a regime administrativo especial. A esses regimes estão subordinados os bens das pessoas administrativas, considerados bens públicos e regidos pelo direito público com normas supletivas da propriedade privada".

O conceito de bens públicos depende do critério utilizado para sua definição, que ora leva em conta o titular do bem, ora o regime jurídico ao qual este bem pertence.

Entre os conceitos mais abrangentes encontra-se o elaborado por Celso Antônio Bandeira de Mello para quem "bens públicos são todos os bens que pertencem às pessoas jurídicas de direito público, isto é, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, respectivas autarquias e fundações de direito público (estas últimas, aliás, não passam de autarquias designadas pela base estrutural que possuem), bem como os que, embora não pertencentes a tais, estejam afetados à prestação de um serviço público. O conjunto de tais bens forma o 'domínio público' que inclui tanto os bens imóveis, como móveis".

Vários critérios são adotados para a classificação de bens públicos. Doutrinariamente, podemos classificar os bens públicos: a) quanto à natureza: (bens móveis, imóveis, semoventes, corpóreos, incorpóreos, fungíveis e infungíveis); b) quanto à titularidade (bens federais, estaduais, distritais, municipais, autárquicos e fundacionais públicos); c) quanto à destinação: é a principal classificação, adotada pelo nosso Código Civil, que, reproduzindo a anterior classificação constante do Código de 1916, subdivide os bens de acordo com sua utilização. O novo Código Civil, de 2002, manteve a mesma classificação, mas acrescentou os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público.

São características dos bens de uso especial:



– destinam-se à execução dos serviços administrativos e à prestação de serviços públicos, constituindo o aparelhamento material utilizado para a consecução dos fins almejados pela administração;

– o uso e a fruição são destinados à própria administração e seus agentes, sendo beneficiários ainda os usuários do serviço, que, no entanto, se subordinam às condições estabelecidas pela administração, que regulamentará o seu uso, podendo autorizar o uso comum ou privativo dos bens particulares.

– princípios a que se sujeita a administração pública no trato da res publica.

No que se refere à afetação e à desafetação, afetar é atribuir a um bem público uma destinação específica. Pode ocorrer de forma expressa, através de lei ou ato administrativo ou de forma tácita, pelo uso do bem para uma atividade de interesse público, sem manifestação formal.

Desafetar é retirar a destinação específica de um bem. Geralmente ocorre para transferir os bens de uso comum do povo ou de uso especial para a categoria de bens dominicais de modo a possibilitar a sua alienação. Pode se dar por lei ou até mesmo por fato da natureza.

A competência para afetar ou desafetar bens públicos é do ente público que possui seu domínio.

Inalienabilidade significa que os bens não podem ser transferidos ou alienados. Conforme se depreende do Código Civil, ela não é absoluta. Assim, para que possam ser alienados, os bens que se encontram indisponíveis devem ser primeiramente desafetados.

Os bens públicos são administrados pelas pessoas que detém sua titularidade, competindo-lhes a guarda, a conservação e o aprimoramento. Condutas omissivas da administração, culminando na deterioração do bem, afrontam a Lei de Responsabilidade Fiscal. A administração dos bens difere da ideia de propriedade que envolve o poder de oneração, disponibilidade e a faculdade de aquisição. Assim, os atos de utilização e conservação independem de autorização especial.

Administração em sentido estrito admite somente utilização; conservação. Administração em sentido amplo abrange também a alienação dos bens inúteis ou inconvenientes ao domínio público e a aquisição de novos bens necessários.

Além do uso que a própria administração pode fazer dos bens públicos e do uso comum, ao alcance de qualquer cidadão, os bens públicos imóveis podem ser entregues ao uso privativo. Para tanto, regra geral, a utilização deve satisfazer a um interesse público, não influenciar na destinação do bem, não importar em alienação e observar os requisitos legais para a outorga.

Hely Lopes Meirelles define tal uso como uso especial nos seguintes termos: "é todo aquele, que por um título individual, a administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas".

Alienação de bens públicos é toda transferência de propriedade a terceiros, quando evidenciado interesse público, em observância de normas legais pertinentes. Primeiramente, caso os bens estejam na categoria de bens indisponíveis, devem sofrer desafetação para se enquadrarem como dominicais e assim poderem ser alienados. A princípio toda alienação necessita de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, mas existem exceções, dependendo da natureza do contrato. A alienação pode se dar por instrumentos de direito privado ou de direito público. Os instrumentos de direito privado são a compra e venda, a doação a permuta e a dação em pagamento. Os instrumentos de direito público são a investidura, concessão de domínio e legitimação de posse.

A doação, a dação em pagamento e a permuta exigem autorização legislativa, avaliação prévia e motivado interesse público.

As regras fundamentais para alienação de bens públicos estão expressas no art. 17 da Lei nº 8666, de 1993, que inclui ainda hipóteses de transmissão de uso.

A alienação de bens móveis e semoventes não obedece a normas rígidas, salvo avaliação prévia, autorização legal, podendo a administração dispor conforme seu interesse, sendo que as vendas geralmente ocorrem em leilão administrativo.

A Constituição Federal considera o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever de preservação e defesa para as gerações presentes e futuras (art. 225). Estabelece, em seu art. 23, que é competência comum de todos os entes federativos a proteção do meio ambiente e o combate a poluição em qualquer de suas formas. No que tange à legislação, estabeleceu competência concorrente entre União, estados e Distrito Federal (art. 24, VI e VII), ficando a cargo dos municípios complementar a legislação federal e estadual no que tange aos assuntos de interesse local (art. 30, II).

Entendemos que o projeto apresentado vai ao encontro do dispositivo constitucional retromencionado, na medida em que pretende assegurar e resguardar a proteção de animais de propriedade do Estado, que serviram durante anos na esfera pública, que, a critério da instituição proprietária, não tiveram as habilidades necessárias para prosseguir no treinamento. Trata-se de garantir o direito desses animais à uma adoção segura e monitorada.

Cabe ao poder público mineiro seguir em frente na defesa animal, assim como fizeram tantos Estados brasileiros: São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Tocantins, Espírito Santo e tantos mais.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para aprovação desta proposta que julgamos necessária e urgente no universo da proteção animal do Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 14/2019

Torna obrigatório que os mercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais disponham os produtos diet e light em locais separados e com indicações visíveis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os mercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais que comercializam alimentos no Estado ficam obrigados a dispor os produtos light separados dos produtos diet.

Art. 2º – Os locais onde estiverem dispostos os produtos mencionados no artigo. 1º deverão conter indicações em letras grandes e locais totalmente visíveis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Este projeto de lei deriva de proposição já apresentada em outras legislaturas, cuja reapresentação e nova discussão julgamos pertinente. Trata-se de proposta que visa obrigar os mercados e supermercados a dispor os produtos diet e light em locais separados e com indicações visíveis.

Hoje há um grande número de pessoas diabéticas, as quais devem ter a alimentação diferenciada e balanceada, com baixas calorias e sem adição de açúcar. É importante ressaltar que os produtos light não foram produzidos para diabéticos, pois quase todos contêm açúcar, ainda que em quantidade reduzida, o que pode prejudicar o quadro clínico de um diabético que consuma tais produtos por engano.

Os produtos light sempre estão disponibilizados em mercados e supermercados nas mesmas gôndolas dos produtos diet. A grande maioria dos diabéticos ou outros consumidores tem dificuldade para distinguir os produtos.

Dessa forma, este projeto preserva os direitos dos diabéticos e consumidores de terem informações claras sobre os produtos que vão consumir.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 131/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 15/2019

Dispõe que o consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido tem direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, em igual quantidade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido tem direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar, à sua escolha, em igual quantidade.

§ 1º – Caso o fornecedor não possua produto idêntico ou similar dentro do prazo de validade, o consumidor poderá escolher qualquer produto de igual valor, recebendo-o gratuitamente, ou de valor superior, pagando a diferença.

§ 2º – Para os efeitos desta lei:

I – consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final;

II – fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ente despersonalizado que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 2º – Esta lei não se aplicará quando a constatação a que se refere o caput do art. 1º ocorrer após a efetivação da compra.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** A Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, que contém o Código de Defesa do Consumidor - CDC -, estabelece normas gerais sobre o consumo. O inciso I do § 6º do art. 18 do CDC dispõe serem impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos. Tendo em vista a referida disposição legal, infere-se ser cabível a edição de lei estadual para garantir que, no caso de o consumidor encontrar produto exposto à venda por estabelecimento comercial com o prazo de validade expirado, ele tenha o direito de receber mercadoria idêntica, mas dentro da validade.

A partir do comando geral estabelecido pela legislação federal, infere-se ser cabível a edição de lei estadual com o escopo de defender o consumidor contra a venda de mercadorias vencidas, porquanto tal lei iria suplementar a legislação federal no tocante a um tema específico, em autêntico exercício da competência legislativa concorrente prevista na Carta Magna.

Ademais, insta salientar que a conduta de expor à venda mercadoria em condições impróprias ao consumo é tão grave que foi tipificada penalmente como crime contra as relações de consumo no art. 7º, IX, da Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define crimes contra a ordem tributária e econômica e contra as relações de consumo. O referido crime é formal e de perigo abstrato, ou seja, com a simples exposição à venda da mercadoria vencida, o crime já se consuma, independentemente de qualquer pessoa comprá-la ou usá-la. Ainda, o crime é admitido na modalidade culposa (art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.137, de 1990), de modo que, mesmo sem a presença do dolo, é possível a sua caracterização.

Tendo em vista que expor à venda mercadoria fora do prazo de validade é crime, a edição de lei estadual nos termos supracitados vai ao encontro da legislação penal federal, bem como contribui para inibir ainda mais a prática de tal crime, já que de uma só conduta adviriam duas consequências.

Por derradeiro, cumpre apenas fazer uma breve análise desta proposição à luz do princípio da vedação do enriquecimento sem causa, positivado no art. 884 do Código Civil. O consumidor não iria enriquecer sem causa no caso da edição de uma lei obrigando o estabelecimento a fornecer-lhe gratuitamente idêntico produto que tenha achado vencido exposto à venda. Isso porque a existência de uma norma jurídica seria a própria causa do enriquecimento (ganhar o produto gratuitamente) do consumidor. Ademais, se expor à venda mercadoria fora do prazo de validade é causa suficiente para o fato ser caracterizado como crime, igualmente deve ser causa apta a fundamentar esta proposta.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Obriga as empresas locadoras de veículos a oferecer veículo adaptado para pessoas com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas locadoras de veículos ficam obrigadas a oferecer veículo adaptado para pessoas com deficiência.

Parágrafo único – Além da quantidade mínima de um veículo adaptado disponibilizado, as empresas a que se refere o caput deste artigo deverão aumentar a oferta de acordo com a demanda.

Art. 2º – O descumprimento das determinações desta lei acarretará para o infrator as penalidades contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** As grandes limitações enfrentadas pelas pessoas com deficiência em termos de mobilidade urbana são agravadas pela inobservância de seus direitos. A exigência de que as locadoras de veículos disponibilizem veículo adaptado justifica-se pelo fato de que muitas pessoas com deficiência, apesar de habilitadas para a condução de veículos automotores, não encontram veículos adaptados nessas empresas.

A situação daqueles que dependem do transporte público é ainda pior, visto ser limitada a quantidade de ônibus adaptados. Deve-se, então, garantir o direito de se alugar veículo adaptado, o que seria uma alternativa para a mobilidade e daria à pessoa maior autonomia.

Nesses termos, conto com a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa, altera o art. 2º da Lei nº 12.462, de

7 de abril de 1997, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren –, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – inscrito em dívida ativa há mais de doze meses contados da data de requerimento do sujeito passivo poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros de mora, desde que o sujeito passivo apoie financeiramente programa de recuperação de dependentes químicos no Estado, nos termos desta lei.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica ao crédito tributário inscrito em dívida ativa decorrente de ato praticado com evidência de dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo.

Art. 2º – Poderão ser beneficiados por esta lei programa ou serviço de atenção, tratamento, recuperação, reinserção social e ocupacional e redução de danos sociais e à saúde de pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, realizado no âmbito hospitalar ou extra-hospitalar, por entidade ou organização pública, não governamental ou privada, inclusive por meio de parceria ou convênio, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação federal e estadual para o seu funcionamento e cadastramento.

Art. 3º – Para fazer jus ao desconto de que trata o caput do art. 1º desta lei, o sujeito passivo, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos em regulamento, deverá:

I – requerer o pagamento do crédito tributário nos termos desta lei;

II – comprovar o repasse de montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dispensado ao Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes – Funpren.

§ 1º – A apresentação do requerimento de que trata o inciso I do caput importa confissão do débito tributário.

§ 2º – Os valores repassados ao Funpren serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas específicos de tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos de que trata esta lei.

§ 3º – Na hipótese de pagamento parcelado do crédito tributário, os repasses de que trata o § 2º poderão, a critério da Secretaria de Estado de Fazenda, ser efetuados parceladamente, na forma e nos prazos previstos em regulamento.

Art. 4º – Sobre o valor do desconto de que trata o caput do art. 1º, bem como sobre os valores repassados nos termos do § 2º do art. 3º, não serão devidos honorários advocatícios.

Art. 5º – O sujeito passivo que utilizar indevidamente recursos decorrentes do benefício previsto nesta lei, mediante fraude ou dolo, fica sujeito a multa correspondente a cinco vezes o valor do benefício, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, e ao pagamento, com todos os acréscimos legais, do crédito tributário dispensado nos termos do caput do art. 1º.

Art. 6º – As entidades representativas das associações de prevenção, tratamento, reinserção social e ocupacional, redução de danos sociais e à saúde e pesquisa terão acesso à documentação referente aos programas financiados nos termos desta lei.

Art. 7º – O caput do art. 2º da Lei nº 12.462, de 7 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do inciso V que segue:

"Art. 2º – São beneficiários do Funpren órgãos ou entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção, recuperação, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes e que destinem recursos para:

(...)

V – a realização de programas de tratamento, redução de danos sociais e à saúde, reinserção social e ocupacional de dependentes."

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa este projeto de lei, que foi apresentado no ano de 2013 no relatório final da Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack. O projeto foi arquivado devido ao final da legislatura, sendo necessário agora retomar a discussão do assunto.

O uso abusivo de drogas, tanto lícitas quanto ilícitas, tem sido preocupação constante de toda a sociedade. O problema atinge não apenas as famílias dos dependentes, mas também a todos nós que sofremos com a violência gerada pelo tráfico de drogas. A solução dessa questão está intimamente relacionada à recuperação do dependente, uma vez que, além de trazer benefícios óbvios no âmbito familiar, permite a redução da demanda por drogas.

O objetivo do projeto ora apresentado é justamente proporcionar recursos para as instituições responsáveis pelo tratamento de pacientes com esse tipo de transtorno, ao conceder incentivo fiscal às empresas que apoiarem financeiramente essas instituições. Salientamos que a nossa iniciativa está em consonância com a política nacional sobre drogas (arts. 24 e 68 da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad - e prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas), bem como com a estadual (art. 5º, V, do Decreto nº 44.360, de 24 de julho de 2006, que institui a Política Estadual sobre Drogas e cria o Sistema Estadual Antidrogas).

Ressaltamos que a proposição também se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o incentivo previsto incide sobre os créditos tributários do ICMS inscritos em dívida ativa, não comprometendo, portanto, a arrecadação corrente do imposto. Além disso, como já aconteceu no passado, a possibilidade de desoneração estimula o pagamento desses créditos, que em geral são de difícil recebimento.

A alteração do art. 2º da Lei nº 12.642, de 1997, que cria o Funpren, faz-se necessária para estabelecer como beneficiárias de recursos desse Fundo as entidades que promovam programas de tratamento de dependentes químicos. Salientamos que essa previsão constitui uma das diretrizes da Política Estadual sobre Drogas.

Contamos com o apoio dos nobres pares, a fim de contribuirmos para a solução desse grave problema que aflige toda a sociedade.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.880/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 18/2019

Acrescenta o inciso XXIV ao art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O caput do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, fica acrescido do seguinte inciso XXIV:

"Art. 2º – (...)

XXIV – receber os originais ou cópias dos exames complementares de diagnóstico a que tiver sido submetido."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** Muitos dos exames complementares que auxiliam os profissionais de saúde a diagnosticar patologias e a elaborar planos de tratamento são de alta complexidade e, portanto, são de alto custo, como ressonâncias magnéticas, tomografias computadorizadas, cintilografias, entre outros.

Chegou ao nosso conhecimento que muitos pacientes atendidos na rede pública de saúde em todo o Estado, principalmente em unidades hospitalares conveniadas ao Sistema Único de Saúde, não recebem os exames complementares de diagnóstico realizados durante sua internação, mesmo quando solicitados. Assim, quando o paciente retorna à unidade básica de saúde para dar continuidade ao seu tratamento ou necessita de atendimento em outra unidade hospitalar, tem que se submeter novamente à realização dos mesmos exames. Isso gera custos para o sistema público de saúde, já tão carente de recursos financeiros, além de colocar a saúde do paciente em risco, uma vez que o expõe desnecessariamente à radiação emitida por aparelhos de radiografia, tomografia, mamografia e cintilografia.

O projeto de lei apresentado visa garantir o direito do usuário do sistema público de saúde aos exames complementares que lhe são devidos, preservar sua saúde e reduzir os custos para os cofres públicos. Contamos com o apoio desta Casa para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 19/2019

Institui o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** O tráfico de animais é o terceiro maior comércio ilegal do mundo, perdendo apenas para os tráficos de armas e de drogas. O volume de recursos envolvido é enorme, tanto que a atividade funciona nos moldes do crime organizado, característica já plenamente comprovada pelos órgãos ambientais e autoridades policiais que atuam na área no Brasil e em outros países.

São cada vez mais constantes as incursões nas matas tropicais em busca de animais para fomentar o tráfico nacional e internacional. Manter animais silvestres em cativeiro continua sendo um hábito cultural da população brasileira, para exibi-los em forma de coleções ou destiná-los a estudos científicos e à produção de medicamentos e afins.

O tráfico da fauna silvestre possui características peculiares quanto às espécies comercializadas e ao destino que elas têm ao chegar aos mercados internacionais. As ações ilícitas podem ser divididas em três modalidades com objetivos distintos: animais para colecionadores particulares e zoológicos, animais para fins científicos e animais para comercialização em pet shops. Cada uma dessas modalidades requer atenção e meios de combate específicos.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – Pnuma –, cerca de cem espécimes desaparecem por dia da face do planeta, sendo o comércio ilegal uma das principais causas dessa tragédia. O tráfico de animais silvestres no Brasil é responsável pelo desaparecimento de aproximadamente 38 milhões de espécimes por ano.

Estima-se que, de cada 10 animais traficados, apenas 1 chega ao seu destino final. Os outros 9 acabam morrendo no momento da captura ou durante o transporte. Todos os animais traficados sofrem no esquema montado pelos traficantes, que inclui como práticas desde anestesiá-los para que pareçam dóceis e mansos até furar os olhos das aves para que não enxerguem a luz do sol e não cantem, evitando chamar a atenção da fiscalização.

O combate ao tráfico de animais passa necessariamente por uma conscientização da sociedade e dos órgãos ambientais sobre o dano ecológico e social provocado por essa atividade criminosa. Com essa perspectiva, a criação do Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ser comemorado anualmente em 29 de setembro, Dia Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Selvagens, oferecerá à sociedade a oportunidade e o estímulo para o debate dos problemas e a busca de soluções para esse crime, que tem colocado diversas espécies de animais em vias de desaparecer para sempre da natureza.

Para tanto, conto com o apoio dos Nobres Pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 20/2019

Dispõe sobre a emissão de contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado obrigado a emitir contracheques em braille para os cegos que são servidores públicos do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** Este projeto de lei tem o objetivo de atender a uma demanda dos servidores públicos do Estado que apresentam dificuldades em consultar seus contracheques, por serem cegos. De acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia, existem cerca de 1,2 milhões de cegos no Brasil, dados de 2018.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Torna obrigatória a exibição de filme publicitário sobre a importância da utilização racional da água e sua reutilização nas sessões de cinema realizadas no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da exibição de filme publicitário sobre a importância da utilização racional da água e sua reutilização nas sessões de cinema realizadas no Estado.

Parágrafo único – O filme publicitário de que trata o caput deste artigo deverá ter duração entre um minuto e três minutos e deverá apresentar sugestões práticas e objetivas para a utilização racional da água e sua reutilização.

Art. 2º – Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - e à Secretaria de Estado de Cultura - SEC - a avaliação sobre o mérito dos filmes publicitários a que se refere o art. 1º.



Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), aplicada em dobro em caso de reincidência;

III – suspensão da licença de funcionamento por dois dias;

IV – suspensão da licença de funcionamento por cinco dias;

V – cassação da licença de funcionamento.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 23/2019**

Cria a Política Estadual de Fonoaudiologia Educacional na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Cria a Política Estadual de Fonoaudiologia Educacional, na rede estadual de ensino, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – A Política tem por finalidade, no que se refere à área de competências linguísticas e comunicativas:

I – aprendizagem e o ensino na educação básica da rede pública estadual;

II – apoio no planejamento educacional;

III – a orientação familiar;

IV – a identificação precoce e o encaminhamento para a rede pública de saúde dos estudantes e docentes com alguma alteração fonoaudiológica.

§ 2º – A efetivação do previsto no caput deste artigo refere-se à realização de ações diversas que favoreçam condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, dentre elas:

I – Promover campanhas que informem e conscientizem alunos e professores sobre as patologias fonoaudiológicas, seus efeitos e tratamentos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;

II – Incentivar a realização de exames diagnósticos, informando os órgãos de saúde competente e os exames ofertados pela rede pública, de acordo com cada alteração fonoaudiológica;

III – Promover ações de avaliação e identificação de patologias e alterações fonoaudiológicas em alunos e professores, encaminhando-os, quando necessário, à rede pública de saúde.

Art. 2º – As medidas de que trata esta Lei terão caráter preventivo e de promoção da educação e da saúde e também promoverão o tratamento dos estudantes e dos docentes através do encaminhamento dos mesmos à rede pública de saúde.

Art. 3º – No caso de ser indicada a intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviços públicos de saúde, ou conveniados, que disponham de avaliação diagnóstica, com programas de acompanhamento, preferencialmente, por equipe multidisciplinar.

Art. 4º – Os sistemas de ensino devem garantir aos professores da rede estadual amplo acesso à informação e à formação continuada objetivando prepará-los para o adequado atendimento escolar desses educandos, na forma de projetos, programas e ações educacionais que contribuam para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educadores, visando a otimização do processo ensino-aprendizagem, os quais poderão beneficiar todos os estudantes.

Art. 5º – Caberá ao Estado, através de seus órgãos de atuação setorial competentes e com o apoio de profissionais de fonoaudiologia a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução das medidas ora asseguradas.

Parágrafo único – Os profissionais responsáveis pelas ações propostas deverão possuir diploma expedido por curso superior oficial, devidamente reconhecido pelo MEC, assim como registro no seu conselho de classe profissional.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** O tratamento de doenças no primeiro ciclo de vida é fundamental para a minimização dos seus efeitos e até para uma possível cura. Relativo a este, alterações fonoaudiológicas, quando identificadas ao longo da primeira infância são de grande importância para o correto diagnóstico e tratamento, evitando assim o surgimento tardio de possíveis sequelas graves.

A Política Estadual de Fonoaudiologia Educacional tem por objetivo identificar essas patologias ainda na escola, ambiente no qual as manifestações podem ser melhor percebidas e assim, promover a educação e saúde, tanto de estudantes quanto dos professores.

Assim, a fim de contribuir para o melhoramento e capacitação em âmbito escolar e, dada a importância da matéria, espero contar com o apoio e aprovação dos nobres pares desta Casa no sentido de ver tal proposição aprovada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 26/2019

Altera a Lei nº 16.939, de 16 de agosto de 2007.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 16.939, de 16 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a política de incentivo ao uso da bicicleta no Estado, com o objetivo de transformar o deslocamento cicloviário em uma modalidade de transporte prioritária, eficiente, segura e saudável.”

Art. 2º – O inciso I do art. 2º da Lei nº 16.939, de 16 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os seguintes incisos V, VI, VII e VIII:

“Art. 2º – (...)

I – estimular o uso da bicicleta como meio de transporte preferencial;

(...)

V – proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano;

VI – reduzir a circulação de veículos nas ruas das cidades, diminuindo, por consequência, os congestionamentos nas vias públicas e a emissão de ruídos e de gases poluentes;

VII – melhorar a qualidade de vida da população, estimulando e promovendo a realização de atividades ecológicas, esportivas, turísticas e de lazer com bicicleta;

VIII – estimular e apoiar a cooperação entre municípios do Estado, para a integração de rotas intermunicipais seguras para o transporte cicloviário”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 16.939, de 2007, o seguinte artigo 2º-A:

“Art. 2º-A – São diretrizes da política de que trata esta Lei:

I – utilização prioritária dos sistemas cicloviários municipais existentes;

II – integração do transporte por bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III – desenvolvimento de medidas que proporcionem mais conforto e segurança aos ciclistas durante os deslocamentos;

IV – eliminação das barreiras urbanísticas por meio de projetos de infraestrutura cicloviária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, locais de apoio ao ciclista e sinalização específica;

V – criação de rotas de ciclismo nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques e em outros espaços naturais”.

Art. 4º – Fica acrescentado à Lei nº 16.939, de 2007, o seguinte artigo 4º-A:

“Art. 4º-A – A partir da regulamentação desta lei, na elaboração de projetos e na construção de infraestrutura urbana e rodoviária financiados com recursos estaduais – como estradas, pontes, viadutos, equipamentos públicos, praças e parques – deverão ser incluídos, de acordo com estudos de viabilidade, espaços para circulação de bicicletas e tratamento cicloviário nos acessos e no entorno, inclusive com a instalação de paraciclos e bicicletários.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** O Estado possui mais de 70km de faixas exclusivas para ciclistas, e a expectativa é de que, até 2020, tenha 350km de ciclofaixas totalmente finalizadas. Utilizada para a prática esportiva, o lazer ou como meio de locomoção sustentável e de baixo custo, a bicicleta tem seu uso no Estado ainda prejudicado por um conjunto de fatores que vão desde o desconhecimento sobre equipamentos de segurança e de sinalização até problemas estruturais urbanos. Assim, auxiliado por ações e campanhas educacionais, este projeto visa fomentar a prática do ciclismo e dos deslocamentos pelas ciclofaixas como meio de transporte eficiente, saudável e seguro. Portanto, determinado a conseguir implementar as ações de mobilidade urbana por meio de ciclofaixas, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de ver esta proposta aprovada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Dispõe sobre a Política de Diversidade nas instituições de ensino do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei institui a Política de Diversidade nas instituições de ensino do Estado.

Parágrafo único – Entende-se por diversidade, para os fins desta lei, o conjunto de características de natureza social, cultural, étnica, comportamental, física e religiosa, de gênero, idade e situação financeira e outras peculiares a indivíduos e grupos que sejam vítimas de preconceito por se diferenciarem de padrões e estereótipos adotados como predominantes ou superiores na sociedade.

Art. 2º – São objetivos da Política de que trata esta lei:

I – disseminar junto aos estudantes do ensino fundamental e médio noções de diversidade cultural e humana com vistas a:

- a) demonstrar a importância de se respeitarem diferenças no âmbito social, econômico, político e cultural;
- b) levá-los a compreender as diferenças existentes entre pessoas e grupos sociais;
- c) promover uma cultura de tolerância e convivência social harmônica;

II – proporcionar a prática efetiva da convivência na diversidade, mediante a realização de discussões entre estudantes, exercícios em dinâmica de grupo, visitas a locais de interesse e outros trabalhos escolares;

III – orientar alunos e familiares em relação à problemática da diversidade em face de eventuais manifestações de preconceito que venham a sofrer;

IV – realizar atividades educacionais, artísticas, esportivas, comunitárias e outras, oferecendo aos estudantes a oportunidade de cumprirem tarefas extracurriculares, de maneira interativa com a comunidade, especialmente para estimular a percepção e assimilação dos princípios de tolerância e respeito à diversidade cultural;

V – destacar, sob o prisma dos aspectos humanitários, culturais e econômicos:

- a) as vantagens da ampliação de uma sociedade tolerante em relação à diversidade;
- b) as desvantagens de preconceitos decorrentes da adoção de padrões dominantes restritos, inclusive quanto à criação de novos postos de trabalho, oportunidades de empreendimentos e promoção da paz social;

VI – o oferecimento das condições básicas para que os estudantes se sintam estimulados e interessados pela pesquisa, reconhecimento e convivência na diversidade;

VII – o estabelecimento da meta da erradicação de quaisquer preconceitos e discriminações, inserindo, na escola, princípios de equidade e absoluto respeito às diferenças interpessoais.

Art. 3º – Serão destinados a estudantes e seus familiares informações e treinamento sobre:

- I – noções de cidadania;
- II – ações de enfrentamento de ocorrências diretas de discriminação;
- III – recursos e órgãos disponíveis para eventuais reclamações e denúncias.

§ 1º – Serão assegurados aos beneficiários de que trata o caput deste artigo orientação e acompanhamento apropriados em face de circunstâncias próprias a que se sujeitem.

Art. 4º – Para fins da implementação da Política de Diversidade, o Estado contará com o apoio da sociedade civil, de especialistas no tema e de entidades para:

- I – a realização de seminários, palestras e debates;
- II – a orientação aos pais, estudantes e professores por meio de cartilhas;
- III – o uso de evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros países.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que dispõe sobre a Política de Diversidade nas instituições de ensino do Estado. A proposta tramitou na legislatura anterior, contudo, não chegou a ser apreciada em plenário. Nesta oportunidade, apresentamos a versão do substitutivo n. 1 da Comissão de Constituição e Justiça ao PL 166/2015, de autoria do ex-deputado Paulo Lamac. Conforme justificado no projeto da legislatura anterior, a diversidade deve ser compreendida como uma cultura a ser construída e representa uma visão de como se deve pensar, planejar e organizar a educação para a melhoria do relacionamento humano. A diversidade e a cidadania são princípios que devem estar presentes na construção de um projeto educacional inclusivo, impregnando a formulação e implementação das políticas traçadas para os sistemas de ensino.

Assim, entendemos que a adoção de uma política para a prática da diversidade nas instituições de ensino do Estado deve orientar e organizar a prática educativa, dotando-a de conteúdos e de uma visão crítica abrangente para entender a cultura, a sociedade e os vínculos sociais que a constroem. A diversidade é uma cultura que a educação é solicitada a tornar possível.

Faz-se necessário estabelecer parâmetros para que questões como a das relações raciais e de gênero, bem como a do respeito à livre orientação sexual e à identidade de gênero, sejam tratadas sem preconceito e com o devido respeito às diferenças. Há que considerar que a negação de identidades – ou a discriminação de pessoas pela orientação sexual ou pela cor da pele, entre outras variáveis – constitui uma inequívoca violação dos direitos humanos, uma grave violência simbólica. As escolas não podem deixar de ser vistas como espaços de convivência e de reafirmação de direitos. Nessa perspectiva, é preciso que as instituições de ensino implantem uma política de diversidade a fim de assegurar os meios necessários para que a escola se torne um espaço de saudável convivência na construção de vínculos sociais positivos e da reafirmação de direitos.

Desta feita, considerando a relevância do tema, entendo pertinente reapresentar a projeto, para possibilitar uma discussão mais aprofundada sobre o tema.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 37/2019

Cria a Estação Ecológica da Mata do Planalto e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Estação Ecológica da Mata do Planalto, situada no Município de Belo Horizonte, compreendida entre as Ruas David Nasser, João de Sales Pires, Bacuraus e José Oscar Barreira, fazendo divisa ao norte com o Parque Municipal Mata do Planalto, todas no bairro Planalto.

Parágrafo único – A criação da Estação Ecológica da Mata do Planalto tem por finalidade proteger o aquífero, a flora, a fauna, o solo e a paisagem do local.

Art. 2º – A administração da Estação Ecológica da Mata do Planalto compete ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 3º – O IEF elaborará o plano de manejo da Estação Ecológica da Mata do Planalto no prazo de até dezoito meses após data da publicação desta lei.

Parágrafo único – O plano de manejo a que se refere o art. 3º incluirá o zoneamento da área e o desenvolvimento de programas de manejo, de administração e de educação ambiental.

Art. 4º – Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou processo judicial, a área necessária à implantação da Estação Ecológica da Mata do Planalto.

Parágrafo único – Até que as terras destinadas à Estação Ecológica da Mata do Planalto estejam sob o efetivo domínio e posse do poder público, fica proibida qualquer forma de desmatamento de vegetação nativa ou outra atividade que possa contrariar as finalidades de criação da estação ecológica de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** A proposição que ora apresentamos visa proteger, por meio da criação de uma estação ecológica, uma das mais importantes áreas verdes de Belo Horizonte, que ainda se encontra relativamente bem preservada.

A Mata do Planalto, conhecida como Mata do Maciel, ocupa uma área expressiva no município, entre os Bairros Planalto, Vila Clóris e Campo Alegre. O local abriga várias nascentes, além de rica biodiversidade, sendo considerada por especialistas da área um dos últimos fragmentos urbanos de mata virgem em Belo Horizonte.

A área em questão possui grande diversidade de fauna e flora, tem vegetação típica de Mata Atlântica, protegida por lei, cursos d'água, três represas – entre as várias nascentes está a que dá origem ao Córrego Bacuraus, que deságua no Ribeirão Isidoro e integra a bacia do Rio das Velhas –, abriga fauna diversa e constitui uma ilha verde numa região densamente ocupada por construções. A mata tem papel essencial para purificar o ar, melhorar o microclima, amortecer ruídos e drenar águas pluviais.

Justifica-se a criação de uma estação ecológica para a devida preservação desse patrimônio natural de extrema relevância para a capital, para que não seja destruído, até mesmo pela especulação imobiliária, o que conseqüentemente geraria modificações ambientais, como problemas climáticos, impacto no trânsito e na qualidade de vida em geral, que afetaria não só os bairros adjacentes, mas toda a cidade.

Assim, é urgente que se adotem medidas que assegurem o correto gerenciamento e a preservação dessa área. Para isso, é necessário que o Estado, guardião do interesse coletivo, tenha a posse efetiva dessas áreas, o que pretendemos com a criação de uma estação ecológica, nos moldes deste projeto de lei que será apreciado e apoiado pelos nobres pares dessa egrégia Casa Legislativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 38/2019

Institui o Dia Estadual do Arquiteto e do Urbanista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Arquiteto e do Urbanista, a ser comemorado anualmente em 15 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** O Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista foi instituído pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR –, por meio da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2011. Nesta, fica determinado que a data deverá ser comemorada no dia 15 de dezembro, uma simbólica homenagem ao ilustre arquiteto Oscar Ribeiro de Almeida de Niemeyer Soares, pela coincidência com sua data natalícia, bem como uma homenagem ao CAU-BR, fundado nessa data. A norma instituída pelo CAU-BR produz efeitos

apenas quanto às datas festivas concernentes ao seu âmbito de atuação. Assim, para que a data seja também incorporada ao calendário cívico estadual, reconhecendo o trabalho das mencionadas categorias, proponho este projeto, que julgo ser justo e importante para o Estado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 39/2019**

Altera a Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social, e a Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a responsabilidade social na gestão pública estadual, altera a Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, que cria o índice Mineiro de Responsabilidade Social, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

Parágrafo único – O Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental conterá informações consolidadas acerca da execução de programas nos municípios classificados no extrato identificado como baixo desempenho do IMRS."

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º – (...):

... – Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental."

Art. 3º – A Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. ... – O Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental apresentará informações consolidadas acerca da execução, do desempenho e da regionalização das ações integrantes dos programas sociais e as justificativa para as ações que apresentarem execução crítica ou subestimada."

§ 1º – Consideram-se programas sociais as políticas orientadas para a emancipação social e cidadã, envolvendo programas precipuamente voltados para a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

§ 2º – O Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental ficará disponível nos sítios eletrônicos da Assembleia Legislativa e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão."

Art. 4º – Ficam revogados os incisos III e IV do art. 2º e o art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Este projeto de lei busca adequar a legislação a respeito da responsabilidade social na gestão pública de forma a torná-la mais transparente e condizente com os atuais instrumentos de planejamento e gestão do Estado, consoante recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quando da análise prévia das contas do governador do Estado.

Para tanto, este projeto propõe a alteração da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social, e da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a responsabilidade social na gestão pública estadual, altera a Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, que cria o índice Mineiro de Responsabilidade Social e dá outras providências.

A lei que define o Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS - está sendo revista a fim de que sejam identificados aqueles programas mais orientados para a emancipação dos municípios econômica e socialmente mais vulneráveis. Com efeito, essa revisão seria feita inclusive para recrudescer a atuação do Estado não apenas no âmbito das 50 últimas posições do IMRS, mas, conforme a metodologia do índice, nos municípios estampados na faixa ou intervalo que identifica as situações mais deterioradas, emancipando gradativa e progressivamente os municípios mineiros.

Seria tecnicamente inadequada a construção de um programa emergencial único a fim de solucionar um problema multifacetado e secular. Ademais, seria impróprio delimitar a priori o número de municípios a serem beneficiados com políticas públicas tendentes a melhorar a situação socioeconômica dos municípios mais debilitados no âmbito do IMRS. Isso porque não haveria justificativa plausível para arbitrariamente excluir os municípios que também apresentam uma situação crítica, mas que não figuram precisamente entre as 50 piores posições.

A lei que define a responsabilidade social na gestão pública mineira também está sendo revista no sentido de se definir o Relatório Anual de Avaliação do PPAG como um instrumento perene de planejamento e avaliação social, inovando, ainda, ao introduzir o conceito de programas sociais, com a finalidade de melhor direcionar a elaboração do referido documento.

Assim, a partir da revisão das referidas normas, pretende-se estampar na Avaliação do PPAG um panorama da atuação do Estado nos municípios posicionados na faixa mais crítica do índice, além de garantir a transparência e o monitoramento dos programas sociais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 40/2019

Obriga os aeroportos do Estado a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os aeroportos do Estado obrigados a fixar placas contendo informação a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

§ 1º – A placa de que trata o caput deste artigo deverá ser legível e colocada em locais de fácil visualização.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a multa de 300 Ufemgs (trezentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), cobrada em dobro a cada período de sessenta dias, se mantida a irregularidade.

Art. 3º – Os aeroportos do Estado terão o prazo de trinta dias contados a partir da data de publicação desta lei para a fixação das placas a que se refere esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** Nos casos de atraso e cancelamento de voo e preterição de embarque (embarque não realizado por motivo de segurança operacional, troca de aeronave, overbooking, etc), fato que ocorre com muita frequência, o passageiro que comparecer para embarque tem direito a assistência material, que envolve comunicação, alimentação e acomodação. Essas medidas têm como objetivo minimizar o desconforto dos passageiros enquanto aguardam seu voo, atendendo às suas necessidades imediatas. A assistência é oferecida gradualmente, pela empresa aérea, de acordo com o tempo de espera, contado a partir do momento em que houve o atraso, cancelamento ou preterição de embarque. Entretanto, nem todos os passageiros têm o conhecimento de seus direitos.

A fim de favorecer o consumidor que ainda desconhece alguns de seus direitos, sendo, por isso, muitas vezes prejudicado, sugerimos que os aeroportos do Estado de Minas Gerais fixem placas informando aos passageiros sobre seus direitos, caso seu voo sofra alguma alteração.

Contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que acreditamos ser justo e importante para o Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Proíbe a apresentação, a manutenção e a utilização de animais nas situações que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidas, em todo o território do Estado, a apresentação, a manutenção e a utilização, sob qualquer forma, de animais selvagens, silvestres, domésticos ou domesticados, de grande, médio e pequeno porte, nativos ou exóticos em espetáculo circense.

Parágrafo único – Os eventos similares em que ficarem comprovados abuso e maus-tratos estão terminantemente proibidos, assim como a atividade descrita no caput desta lei.

Art. 2º – O descumprimento desta lei acarretará a imediata interdição do estabelecimento, bem como a apreensão dos animais, que deverão ser albergados em instituições públicas ou privadas designadas por qualquer dos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a fim de serem avaliados por médicos-veterinários e receberem o devido tratamento.

Art. 3º – Sem o prejuízo de eventuais ações decorrentes de outras normas legais, inclusive as de caráter penal, caberá ao infrator a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I – cancelamento de licença de funcionamento, se houver, e imediata interdição do local onde se realizam as exposições;

II – multa de 10.000 Ufemgs (dez mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por dia de apresentação já realizada no território mineiro com a utilização dos animais;

III – multa de 10.000 Ufemgs por dia pela manutenção dos animais em ambiente de apresentação ou atividade circense ou à sua disposição;

IV – multa de 5.000 Ufemgs por animal mantido sob custódia do responsável legal do circo.

Art. 4º – A arrecadação das multas aplicadas em decorrência desta lei será destinada ao Fundo Estadual de Bem-Estar Animal.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** Este projeto de lei pretende garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, protegendo a fauna, com seu grande número de espécies ameaçadas de extinção, causada pela caça indiscriminada, pelo tráfico de animais e por maus-tratos que levam ao óbito.

O Brasil é uma república federativa; dessa forma, tem suas competências repartidas, o que garante a descentralização do poder. Com base no art. 24 da Constituição Federal de 1988, ficam definidas as matérias de competência concorrente entre União, estados e Distrito Federal.

É inexistente qualquer dispositivo legal federal sobre o tema tratado neste projeto. Assim, atentamo-nos para o art. 24º, § 3º, que diz: "Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades". Ficamos autorizados, então, a legislar sobre esta matéria, uma vez que a União não se manifestou, muito menos legislou sobre tal.

Devemos ainda atentar para a hierarquia de leis, pois não se pode equiparar a legislação federal a uma instrução normativa interna de um órgão público. Como é descrito na pirâmide de Kelsen, existe uma hierarquia que deve ser seguida, e ela não pode ser desobedecida.

Portanto, a Instrução Normativa nº 23, de 31/7/2000, da Secretaria de Defesa Agropecuária, não legisla sobre esse assunto, mesmo porque o seu foco é diferente do que pretende este projeto de lei, já que a instrução normativa visa à segurança sanitária da população, enquanto o projeto visa à proteção dos animais e à segurança das pessoas que participam do evento.

A proteção pretendida por este projeto tem amparo em vários dispositivos legais, como na Carta Magna, no art. 225, § 1º, inciso VII, que diz:

"Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade".

Ainda encontramos o amparo da Constituição Estadual, que, em seu art. 207, § 1º, inciso XIV, diz:

"Art. 207 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao estado, aos municípios e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e uso racional dos recursos ambientais.

§ 1º – Cabe ao Poder Público, na forma da lei, para assegurar a efetividade deste direito:

(...)

XIV – proteger a fauna, em especial as espécies raras e ameaçadas de extinção, vedadas as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica ou submetam os animais à crueldade".

A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605, de 1998) considera crime contra a fauna:

"Art. 32 – Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

(...)

§ 1º – Incorre nas mesmas penas quem realiza experiências dolorosas ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos".

A mesma lei, no art. 29, considera crime: "Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida".

Entendemos que vários desses atos tipificados como crime ambiental são praticados por donos, treinadores e por terceiros, seja na caça ou em maus-tratos para o suposto fim didático.

Sabemos muito bem qual é a realidade dos animais que vivem em circo: são retirados de seu habitat e mantidos em jaulas durante toda a sua vida, ou, pelo menos, durante o tempo em que forem considerados úteis, sendo descartados ou abandonados no final de suas vidas pelas estradas e desertos. Essa é a realidade. Sem falar nos maus-tratos que sofrem para garantir a performance ou a pesquisa adotada.

É necessário enfatizar que os maus-tratos não se restringem aos animais capturados e privados de sua vida natural, mas alcançam outros da espécie, pois durante a captura muitos são os delitos praticados, como a caça, a perseguição e, o pior deles, a aniquilação da vida das fêmeas que estão com cria, pois seus filhotes são retirados, e, na tentativa incansável de salvar sua cria, elas são mortas cruelmente.

Em se tratando de espetáculos em que os animais são usados como atração, preocupa-nos a segurança das pessoas que participam, como plateia ou não, pois existem vários relatos de agressão.

Há relatos comprovados a respeito de animais sem receber alimentos por semanas que atacaram e mataram pessoas para sua sobrevivência, como no caso do menino José Miguel dos Santos Fonseca Júnior, de apenas 6 anos, que foi devorado por leões de circo que não se alimentavam há uma semana. Esses animais foram mortos e necropsiados na Universidade Federal Rural de Pernambuco. Segundo o técnico da universidade, não havia nada no estômago dos animais.

Fica clara a necessidade da proibição de animais em circo, não só para assegurar sua qualidade de vida, mas também para garantir que nenhuma pessoa sofra ataques. Esses ataques ocorrem porque, além da falta de alimentação, existe a falta de cuidados médicos e sanitários nesses locais, o que facilita a proliferação e contaminação das pessoas e dos animais, que ficam expostos a bactérias e vírus devido à falta de cuidados com a higienização dos locais onde são deixados e até mesmo da falta de higienização dos animais.

Sabemos que fatos como o que ocorreu com o garoto José Miguel contribuem para que as pessoas nutram um sentimento ruim com relação aos animais. Porém, é necessário lembrar que, se o animal não tivesse sido retirado de seu habitat, tal ataque jamais teria ocorrido. Mais um ponto importantíssimo para provar que animais em circo não trazem alegria em nenhum momento para o animal, muito menos para pessoas que têm conhecimento do comportamento absurdo do ser humano de escravizar seres que nasceram para viver livres nas selvas, savanas e outros lugares.

Somos formadores de opinião e devemos criar a consciência do absurdo que é a utilização de animais em circo ou em qualquer outro tipo de apresentação que agrida o direito à vida, à liberdade e à vida em um ambiente equilibrado.

Diante de tudo que foi exposto, conto com a aprovação do projeto de lei que ora submeto a esta Casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 44/2019**

Dispõe sobre a instalação de vidro protetor transparente sobre as gavetas dos alimentos expostos para consumo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigados os restaurantes, lanchonetes, churrascarias e estabelecimentos similares que utilizam o serviço selfservice e por quilo, a instalar vidro transparente protetor sobre gavetas, bandejas, mesas e outros tipos de materiais de acondicionamento de alimentos.

Parágrafo único – A referida proteção poderá ser de vidro, acrílica ou de outro material que atenda as determinações do caput, devendo ser disposta em tamanho suficiente para cobrir todos os pratos e alimentos expostos, com espaço entre a proteção e o balcão que permita o manuseio sem contaminação dos alimentos ao serem servidos.

Art. 2º – Os estabelecimentos abrangidos por esta lei terão o prazo de cento e vinte dias para se adequarem a esta determinação, contados de sua publicação.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Apresentamos à apreciação dos nobres pares esta proposta que visa exclusivamente garantir aos frequentadores de lanchonetes, restaurantes, churrascarias e similares, que utilizam o sistema selfservice e por quilo o mínimo de segurança quanto à higiene e à qualidade dos alimentos e das refeições servidas.

Todos os que frequentam esses tipos de estabelecimentos sabem que não existe nenhuma proteção sobre a bandeja que acondiciona as refeições. Na verdade os alimentos ficam expostos às substâncias que são invisíveis a olho nu, mas que naturalmente acabam chegando ao alimento pelo ar, pela respiração, pelas mãos e até pela saliva das pessoas, que, servindo-se, podem conversar, tossir e espirrar sobre os alimentos.

Sem dúvida essas situações são difíceis de detectar. Geralmente a aparência do alimento é bonita e saudável, mas é evidente que ali podem estar alojados centenas de vírus e bactérias. O risco é grande.

Pedimos aos colegas que nos ajudem na aprovação desta matéria, que certamente vai colaborar para que os comerciantes atentem para o bem-estar e a saúde de seus clientes.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 46/2019**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o art. 2º-A da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º-A – (...)

Parágrafo único – Nos estabelecimentos de ensino com denominação que contrarie o disposto no caput, será escolhida nova denominação, precedida de consulta à comunidade escolar."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que altera a Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado.

A referida lei determina, em seu art. 2º, que a denominação de próprios públicos não poderá recair em nome de pessoa que tenha, comprovadamente, participado de ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos.

Como se vê, a legislação mineira exige que as pessoas a serem homenageadas apresentem predicados positivos como condição para que seus nomes possam denominar bens públicos estaduais. Nesse sentido, sendo constatado fato histórico que desabone a pessoa homenageada, torna-se necessário avaliar a pertinência da manutenção da homenagem prestada.

No caso da presente proposta, as escolas que possuem denominações oficiais em homenagem a pessoas violadoras dos direitos humanos, contradizem os esforços da sociedade na luta contra o regime militar, em prol dos direitos humanos e na formação de cidadãos mais conscientes.

Portanto, o objetivo do projeto é viabilizar a realização de processo para escolha de novas denominações para os estabelecimentos oficiais de ensino público que homenageiam os presidentes da República do período da ditadura militar brasileira, compreendido entre 1964 a 1985, visando garantir a ampla participação das comunidades escolares no processo de alteração das denominações que estejam em desacordo com a Lei nº 13.408, de 1999.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 48/2019

Institui a certificação Selo Verde Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a certificação Selo Verde Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Estado de Minas Gerais, a ser outorgada às prefeituras e entidades civis que desenvolvam ações direcionadas à saúde do ser humano, à saúde e ao bem-estar da população animal e ao equilíbrio do meio ambiente.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Outorga do Certificado Selo Verde Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Estado de Minas Gerais, constituída por:

I – três membros da Secretaria de Estado de Saúde, dois dos quais devendo ser médicos veterinários;

II – dois membros da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º – Compete à comissão criada pelo art. 2º realizar estudos e análises e estabelecer critérios sobre a excelência das atividades desenvolvidas pelas prefeituras e entidades civis em ações direcionadas à saúde do ser humano, à saúde e ao bem-estar da população animal e ao equilíbrio do meio ambiente.

Art. 4º – A outorga do selo criado por esta lei se dará mediante a atribuição de pontos que cada ação comportará, com base em critérios de quantificação definidos pela comissão a que se refere o art. 2º.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** A domesticação de animais, como os canídeos, felinos, equinos, suínos e aves, entre outros, possibilitou o desenvolvimento de diferentes relações entre seres humanos e animais domésticos. Com o passar dos séculos, essa relação foi se alterando de tal forma que hoje esses animais são imprescindíveis ao dia a dia do homem, em diferentes atividades da vida moderna, do lazer à alimentação.

Por exemplo, desde que os cães e gatos foram domesticados, o ser humano tornou-se responsável por prover suas necessidades, controlar sua população e zelar por sua saúde e bem-estar (Jöchle, 1991; Arambulo; Beran; Escudero, 1972). Entretanto, a criação e o manejo inadequados desses animais pelo ser humano têm como consequência o descontrole das populações de cães e gatos, o que representa um risco à saúde humana e dos próprios animais e ao meio ambiente.

A Organização Mundial de Saúde recomenda programas efetivos de controle de populações de cães e gatos baseados em educação, registro e identificação, controle da reprodução por meio do método cirúrgico de esterilização e legislação pertinente ao tema. A diminuição da renovação populacional reduz o número de animais susceptíveis a doenças infecciosas, geralmente filhotes, fator que contribui para o controle das zoonoses.

Dessa forma, o desenvolvimento de estratégias de trabalhos participativos e intersetoriais nas intervenções voltadas para o controle de populações de cães e gatos é de fundamental importância para a promoção da responsabilidade social da comunidade pelos animais de estimação.

Como forma de destacar as ações voltadas para salvaguardar a saúde e o bem-estar animal e preservar a saúde pública e o equilíbrio do meio ambiente, esta proposição tem por escopo instituir o certificado Selo Verde Saúde Pública e Bem-Estar Animal do Estado de Minas Gerais.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 512/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Dispõe sobre a criação da Semana dos Direitos dos Animais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana dos Direitos dos Animais, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 4 de outubro.

Parágrafo único – Na semana a que se refere o caput deste artigo, serão promovidas atividades educativas para sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre os direitos dos animais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** Este projeto pretende trazer para o calendário estadual um importante evento: a Semana dos Direitos dos Animais.

A Constituição Federal em seu art. 225, VII, atribui ao poder público a obrigação de proteger os animais: "VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade".

A instituição de uma semana dedicada à proteção animal certamente contribuirá para conscientizar os mineiros sobre a importância dos animais e da obrigação legal de sua preservação e de respeito à fauna. A data escolhida tem como referência o Dia Mundial dos Animais e o dia de São Francisco de Assis.

São inúmeros os registros de agressão aos animais silvestres e domésticos, seja por maus-tratos ou abandono. Precisamos de uma nova concepção de respeito à vida, fortalecendo e resgatando a importância da defesa dos animais.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 490/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Altera a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 11 da Lei nº 13.994 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – "Art. 11 – Fica assegurado aos órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como a qualquer interessado, o livre acesso ao cadastro instituído por esta lei."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de janeiro de 2019.

Deputado Charles Santos (PRB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 51/2019

Altera a Lei n.º 12.990, de 30 de julho de 1998, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 12.762, de 14 de janeiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a aumentar e a integralizar o capital social da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG - e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 2º da Lei n.º 12.990, de 30 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 2º – (...)

§ ... – É vedada a cobrança de tarifa de esgoto, na conta de consumo dos serviços mencionada no caput deste artigo, nos municípios onde não seja realizado o tratamento de, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do esgoto."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor após dois anos da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Este projeto de lei tem como principal objetivo evitar a perpetuação da prática abusiva de cobrança de tarifa pelo serviço de esgoto sem que haja contrapartida. A iniciativa tem como foco a defesa do consumidor, procurando equilibrar uma relação que sempre lhe é desfavorável, principalmente pelo caráter exclusivo da prestação do serviço.

Ora, a prestação devida pela concessionária de águas e esgoto é justamente a distribuição de água tratada, a coleta e o tratamento do esgoto. Portanto, somente a prestação desse serviço de forma integral e efetiva caracteriza a contraprestação justificadora da cobrança de tarifa desse serviço público.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares para a aprovação deste projeto, uma vez que revestido de interesse público.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 52/2019

Dispõe sobre a instalação de sanitários nos postos de pedágio das rodovias estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A concessionária da administração ou exploração de rodovia estadual privatizada fica obrigada a disponibilizar gratuitamente ao usuário instalações sanitárias nos postos de pedágio, nos dois sentidos da rodovia.

§ 1º – Os sanitários de que trata o caput deverão ser instalados em caráter permanente e adequados à legislação vigente, inclusive no que se refere à acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica aos contratos firmados até a data da publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** Os usuários das rodovias estaduais privatizadas não dispõem de instalações sanitárias nos postos de pedágio, mesmo pagando tarifas caras pela conservação das referidas rodovias. Este projeto de lei objetiva corrigir essa distorção.

Na maioria das vezes, os usuários das rodovias estaduais, mais conhecidas como MGs, quando necessitam utilizar sanitários, usam instalações de restaurantes à beira das rodovias, as quais nem sempre apresentam condições higiênicas adequadas.

Assim, idosos, gestantes, crianças e pessoas com necessidades especiais ficam privados de instalações adequadas para seu uso, devido à inexistência de dispositivo legal que obrigue as concessionárias a oferecerem tal serviço.

Dessa forma, solicitamos aos nobres colegas apoio para aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.131/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.



**PROJETO DE LEI Nº 53/2019**

Institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Mobilidade Urbana.

§ 1º – Para os fins desta lei, entende-se por mobilidade urbana o conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte.

Art. 2º – O objetivo da Política Estadual de Mobilidade Urbana é proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os meios de transporte coletivos e não motorizados, de forma inclusiva e sustentável.

Art. 3º – A Política Estadual de Mobilidade Urbana atenderá aos seguintes princípios:

- I – reconhecimento do espaço público como bem comum;
- II – universalidade do direito de se deslocar e de usufruir a cidade;
- III – sustentabilidade ambiental nos deslocamentos urbanos;
- IV – acessibilidade para o portador de deficiência física e a pessoa de mobilidade reduzida;
- V – segurança nos deslocamentos;
- VI – qualidade e integração do transporte público.

Art. 4º – A Política Estadual de Mobilidade Urbana observará as seguintes diretrizes:

- I – priorizar o deslocamento realizado a pé e outros meios de transporte não motorizados;
- II – manter velocidades de percurso e melhorar a velocidade do transporte público de superfície;
- III – aumentar a área e a qualidade da rede viária dedicada aos pedestres;
- IV – melhorar a informação e a formação para os cidadãos e a sinalização de trânsito;
- V – melhorar a segurança nas ruas e o respeito entre os usuários dos diferentes modos de transporte;
- VI – promover o uso de combustíveis mais limpos e o controle da poluição e do ruído causados pelo tráfego;
- VII – desenvolver o sistema de transporte do ponto de vista quantitativo e qualitativo;
- VIII – criar medidas de desestímulo à utilização do transporte individual por automóvel;
- IX – estimular o uso de combustíveis renováveis e menos poluentes;
- X – integrar os diversos meios de transporte;
- XI – assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura;
- XII – promover ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios da Política Estadual de Mobilidade Urbana;
- XIII – fomentar pesquisas a respeito da sustentabilidade ambiental e da acessibilidade no trânsito e no transporte;
- XIV – buscar opções de financiamento para as ações necessárias à implementação desta lei.

Art. 5º – Para o alcance do objetivo proposto no art. 2º desta lei, compete ao poder público:

- I – realizar diagnóstico que permita identificar aspectos referentes ao transporte e ao trânsito a serem trabalhados e locais a serem qualificados nos termos propostos por esta lei;
- II – desenvolver campanha de conscientização que incentive o deslocamento realizado a pé;
- III – avaliar e aprimorar as sinalizações de trânsito horizontal e vertical;

IV – desenvolver programas voltados para a qualificação urbanística, ambiental e paisagística dos espaços públicos;

V – obter uma legislação adequada para a mobilidade.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, o presente projeto de lei que institui a Política Estadual de Mobilidade Urbana. Este projeto de lei deriva de proposição já apresentada em outras legislaturas, cuja reapresentação e nova discussão julgamos pertinente. Conforme defendido nos projetos arquivados, o Ministério das Cidades desenvolveu o Programa Mobilidade Urbana, visando a promover articulação das políticas de transporte, trânsito e acessibilidade universal, a fim de proporcionar a qualificação do sistema de mobilidade urbana, garantindo acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura.

Sabedores da importância desse tema e de que os governos federal, estadual e municipal se mostram unidos na busca de soluções que viabilizem melhores condições de trânsito para a população, mostra-se necessário este projeto no nível estadual para, além de alertarmos sobre o tema, somarmos forças concretamente na mesma direção dos níveis de governo, em busca de condições de vida mais favoráveis a todos. Desta feita, considerando a relevância do tema, entendo pertinente reapresentar a projeto, para possibilitar uma discussão mais aprofundada sobre o tema.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 54/2019

Altera a Lei nº 12.628, de 6 de outubro de 1997, que disciplina as reclamações relativas à prestação de serviço público, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 40 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 12.628, de 6 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

I – "Art. 1º - É assegurado ao usuário de serviço público o direito de apresentar a órgão ou entidade da administração pública ou particular delegado, reclamação ou sugestão relativa a serviço prestado."

Art. 2º – A Lei nº 12.628, de 6 de outubro de 1997, fica acrescida do seguinte artigo 2º-A:

"Art. 2º-A – Deverão ser afixados cartazes, em local visível e próximo aos guichês de atendimento, com um número de telefone e o endereço eletrônico do órgão ou da entidade da administração pública ou de particular delegado e da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, para o recebimento das reclamações e das sugestões previstas no art. 1º desta lei."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** A Lei nº 12.628, de 6/10/1997, regulamentou o direito do usuário de serviço público de apresentar, assim como ocorre na iniciativa privada, reclamações relativas aos serviços prestados pela administração pública, deixando de possibilitar que o encaminhamento de sugestões também se desse como direito seu.

Do mesmo modo, apesar de ter buscado regulamentar direito já estampado na Constituição do Estado, a referida norma não buscou meios de viabilizar o seu exercício, sendo silente quanto às formas pelas quais a reclamação poderia ser feita ou a quem deveria ser dirigida, o que de certa forma vem impossibilitando a sua eficácia.

Não se olvida que o Estado tem para com o cidadão o dever de prestar-lhe os serviços provenientes dos direitos estampados na lei, quer sejam eles referentes à saúde, quer à educação, quer ao simples atendimento nos órgãos públicos.

Não se olvida, ainda, que nem sempre esses serviços são prestados a tempo e com a diligência devida, sendo frequentes as reclamações ouvidas no dia a dia quanto à ineficiência e ao pouco caso com que o usuário do serviço público é tratado pelo servidor.

De outra feita, quando o atendimento é prestado com eficiência e diligência pelo servidor, não possui o cidadão meios de elogiar e demonstrar ao poder público que o modelo ali adotado atende às necessidades do usuário, devendo ser repetido nos demais órgãos da administração.

Assim, o que se pretende com referido projeto é antes de tudo criar para o cidadão um meio prático, fácil e eficaz de exercer o seu direito, podendo efetivamente encaminhar as reclamações e sugestões que contribuirão para a melhoria do serviço prestado pelo ente estatal.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 116/2019**

Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos aerossóis ou de produção de vapores, gases ou partículas inaláveis para produtos do tabaco, nicotina e demais extratos vegetais, para menores de 18 (dezoito) anos no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização de produtos aerossóis ou de produção de vapores, gases ou partículas inaláveis para produtos do tabaco, nicotina e demais extratos vegetais para os menores de 18 (dezoito) anos de idade em todo o estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no caput ficam obrigados a solicitar o documento de identidade do consumidor a fim de comprovarem a maioridade.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os pais ou responsáveis às penalidades previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.935/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 119/2019**

Dispõe sobre a proibição de consumo de novos produtos do tabaco, nicotina e extratos vegetais sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis em recintos coletivos fechados e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É proibido o consumo de tabaco para fumar e de produtos à base de plantas para fumar, através da utilização de cigarros eletrônicos com nicotina, ou o consumo de novos produtos do tabaco e demais extratos vegetais sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis, em recinto coletivo fechado, seja público ou privado, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Entende-se por recinto coletivo fechado todos os locais destinados à utilização simultânea por várias pessoas, incluídos, mas não limitados a prédios comerciais, industriais, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares.

§ 2º – Excluem-se da definição do parágrafo anterior as superfícies abertas em pelo menos um de seus lados, cobertas ou não, ainda que delimitadas em seus contornos.

Art. 2º – Em recintos coletivos fechados com área superior a 100m<sup>2</sup> fica facultada a criação de áreas para fumantes equivalentes a, no máximo, 30% da área total.

§ 1º – As áreas de fumantes devem ser isoladas por barreira física e equipadas com soluções técnicas que garantam a exaustão do ar da área de fumantes para o ambiente externo.

§ 2º – Excluem-se do disposto neste artigo os recintos coletivos fechados voltados para a saúde ou educação.

Art. 3º – Aos recintos com áreas inferiores a 100m<sup>2</sup> cuja finalidade seja entretenimento ou lazer, fica facultada a definição de horários exclusivos para fumantes, desde que ostentem adequada sinalização.

Art. 4º – Os estabelecimentos que não cumprirem o estabelecido em lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – multa de 400 Ufemgs (quatrocentas unidades fiscais do Estado de Minas Gerais) na primeira autuação;

II – multa de 800 Ufemgs (oitocentas unidades fiscais do Estado de Minas Gerais) na segunda autuação.

III – interdição do estabelecimento por trinta dias na terceira autuação;

IV – cassação do alvará de funcionamento caso persista a infração.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr.. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 834/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 131/2019**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares acomodarem produtos alimentícios em espaço único e específico para pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doença celíaca.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os mercados, os supermercados, os hipermercados e os estabelecimentos similares que mantenham mais de três caixas registradoras para atendimento ao público deverão acomodar os produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doença celíaca em espaço único e específico.

Art. 2º – Considera-se espaço único e específico aquele reservado exclusivamente para produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doença celíaca, como:

I – setor do estabelecimento;

II – um corredor;

III – uma gôndola;

IV – uma prateleira;

V – um quiosque.

Art. 3º – O espaço a que se refere o art. 2º deve conter placa em local de fácil visibilidade, informando que aqueles produtos são destinados às pessoas com diabetes, intolerância à lactose e doença celíaca.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de fevereiro de 2019.

Deputada Ana Paula Siqueira (Rede)

**Justificação:** Este projeto de lei deriva de proposição já apresentada em outras legislaturas, cuja reapresentação e nova discussão julgamos pertinente. A proposição tem o objetivo de proporcionar à população com diabetes, intolerância à lactose e doença celíaca a melhoria da qualidade de vida.

De fato, a proposta diminuirá o prejuízo à saúde desses consumidores, pois disponibilizará o acesso a uma alimentação correta. Sendo assim, entendo pertinente reapresentar a projeto, para possibilitar uma discussão mais aprofundada sobre o tema.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Léo Portela. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.895/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 140/2019

Autoriza o Estado a utilizar veículos automotores apreendidos em razão da prática de ilícitos administrativos ou penais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de crimes ou de ilícitos administrativos no Estado.

§ 1º – Excetuam-se da autorização prevista no caput os veículos automotores apreendidos em razão dos crimes estabelecidos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º – Os veículos automotores somente poderão ser utilizados se permanecerem apreendidos por mais de 180 (cento e oitenta) dias sem serem reclamados pelos respectivos proprietários.

Art. 2º – A forma e os procedimentos para utilização dos veículos automotores prevista nesta lei será objeto de regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** Os pátios de remoção e guarda de veículos do Estado encontram-se repletos de veículos automotores que não são reclamados pelos respectivos proprietários. Há casos, inclusive, em que os débitos referentes aos veículos superam seu valor de mercado, fazendo com que os proprietários percam o interesse de retirá-los.

O objetivo da proposta é evitar que os veículos que se encontram nessa situação e estejam em condições de uso fiquem se deteriorando nos pátios e, ainda, possibilitar ao ente público estadual sua utilização na atividade administrativa ordinária.

A viabilidade da proposição baseia-se em precedente do Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.327/ES, cuja relatoria para o acórdão coube à ministra Cármen Lúcia, firmou entendimento favorável à possibilidade de lei estadual autorizar órgãos de segurança pública a utilizarem veículos automotores no desempenho de suas funções.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos pares à aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 160/2019

Estabelece a obrigatoriedade da realização de Seguro-Garantia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a firmar Seguro-Garantia em todas as suas obras, projetos, serviços contratados, com valores orçados acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – O Seguro-Garantia de que trata o "caput" do artigo 1º deve ser contratado pela empresa executora da obra, projeto ou serviço, de acordo com o contrato firmado.

Parágrafo único – Para cada obra, projeto ou serviço, deve ser feita uma Apólice específica, de acordo com o contrato firmado, com valor segurado equivalente a 100% (cem por cento) do objeto contratado.

Art. 3º – Fica sob a responsabilidade da empresa contratada ou vencedora da licitação, a obrigatoriedade pelo pagamento do prêmio estipulado na Apólice.

Art. 4º – Nas hipóteses de desistência, negligência ou abandono da obra, projeto ou de outros serviços, o Seguro garantirá ao Poder Público o cumprimento total do contrato.

Art. 5º – A responsabilidade sobre a fiscalização da execução do objeto contrato e as sanções em caso de descumprimento da garantia, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de janeiro de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

**Justificação:** O objetivo do presente Projeto de Lei é propor a contratação de um Seguro-Garantia para execução de obras, projetos e quaisquer outros serviços que venham a ser realizados pelo Poder Público no Estado de Minas Gerais.

Observa-se que em nosso Estado, atualmente, temos 12 (doze) obras de hospitais regionais, praticamente paralisadas. Isso reflete em prejuízo à administração pública e aos administrados, que padecem de leitos hospitalares, a espera da conclusão dessas relevantes obras.

No cenário nacional os escândalos expostos pela Operação Lava-Jato reacenderam antigas discussões sobre a má gestão de obras públicas no país. Basta lembrar que a Lei nº 8.666/1993, marco regulatório das licitações e dos contratos com o Poder Público,

foi sancionada na esfera do escândalo dos anões do orçamento no final do Governo de Itamar Franco. Recentemente, contudo, a eficácia da Lei nº 8.666/1993 para evitar projetos inexatos, aditivos infundáveis e superfaturamentos, vem sendo seriamente questionada. Cada vez mais, estudiosos do tema sugerem novos mecanismos capazes de garantir a execução das obras nos exatos termos pactuados com o Governo, destacando-se, entre outros, o "Performance Bond", modalidade de seguro amplamente utilizada em outros países.

O mecanismo do "Performance Bond" é simples: se a empreiteira não concluir, atrasar ou executar de forma inadequada a obra encomendada, a seguradora promoverá a conclusão e/ou reparos necessários, quer contratando terceiro para tanto, quer indenizando o Poder Público para que este contrate terceiro com esse objetivo. A obrigação de reparar prejuízos estimula a seguradora a fiscalizar de perto a obra, cobrando da empreiteira o cumprimento de cada prazo e obrigação contratual. Evita-se, assim, que a fiscalização recaia sobre o Poder Público, cujos agentes têm se mostrado fáceis de interesses privados.

Por certo que o "Performance Bond" se enquadra na categoria do seguro-garantia previsto na Lei nº 8.666/1993, estando regulado pela Circular SUSEP 477/2013. Entretanto, o seu uso no Brasil é tímido se comparado a países como Estados Unidos, Canadá e Reino Unido, onde encontramos a explicação para a maior eficácia do instrumento no exterior. Em primeiro lugar, a legislação brasileira sequer obriga o Governo a exigir garantias de quem se candidata a uma obra pública. De acordo com o caput do Artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, o Poder Público poderá, e não deverá exigir-las em procedimentos de licitações. Em segundo, o § 1º, ao elencar as modalidades em que podem ser exigidas, coloca o seguro-garantia no mesmo patamar da fiança bancária, da caução em dinheiro e da caução em títulos da dívida pública. E o que é pior, a escolha da modalidade cabe ao contratado e não ao Poder Público, como entende a doutrina. Por fim, o § 3º limita o valor da garantia, seja qual for a escolhida, a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Assim, enquanto as duas primeiras regras desestimulam a adoção do seguro-garantia, que não é obrigatório e ainda pode ser preterido por outra modalidade preferida pela empresa encarregada da obra, a última limita a eficácia do mecanismo que, mesmo se escolhido, só cobrirá 10% (dez por cento) do contrato.

Nos Estados Unidos, onde foi introduzido no final do século XIX, a contratação do "Performance Bond" pelo particular é obrigatória em obras do Governo Federal. Diversas leis estaduais estenderam a obrigatoriedade para obras de Estados e Municípios, inclusive exigindo a garantia de 100% (cem por cento) do valor do contrato. É o caso, por exemplo, das legislações de Maine, Mississippi, Carolina do Sul, entre outros Estados americanos. Por sua vez, a jurisprudência norte-americana mostra que diferentes questões envolvendo o mecanismo já são discutidas por lá. As Cortes, por exemplo, já se debruçaram sobre o "Performance Bond" que garantiam não somente a conclusão da obra, mas os defeitos surgidos após a conclusão.

No Brasil, infelizmente, a escassa jurisprudência sobre a matéria ainda se concentra na questão da executividade do "Performance Bond", havendo raras decisões abordando outros aspectos da matéria. Pelo seu não aproveitamento no Brasil, embora previsto de forma geral na Lei nº 8.666/1993, os Governos Federal, Estadual e Municipal continuam suportando prejuízos bilionários com obras públicas, mesmo após o avanço institucional trazido com a Lei das Licitações, razão pela qual se evidencia a urgência de realmente introduzi-lo no dia a dia do Governo, o que resultará em inegáveis ganhos para o contribuinte.

Concluindo podemos afirmar que este Projeto distancia o Governo das empreiteiras, já que terá a Seguradora como fiscalizadora e a maior interessada em evitar desvios e desperdícios, garantindo a finalização da obra ou de qualquer outro serviço no prazo e preços estabelecidos. Esta lei, sem dúvida, poderá evitar a sangria dos cofres públicos em relações promiscuas entre empresas e pessoas inescrupulosas que atuam unicamente para manipular as ações executadas pelo Poder Público.

Ressaltamos ainda que a obrigatoriedade do seguro-garantia para as obras orçadas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tem por objetivo preservar a participação das pequenas empresas nas licitações públicas, pois se a obrigatoriedade for estipulada para qualquer valor de contrato, seguramente os empreiteiros com menor poder aquisitivo estariam alijados do processo licitatório.

Face ao exposto, e pela inegável importância da matéria, contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.128/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 196/2019

Institui o "Dia Estadual da Conscientização e Orientação sobre Câncer de Estômago" no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia Estadual da Conscientização e Orientação sobre Câncer de Estômago" no Estado de Minas Gerais, a realizar-se, anualmente, no dia 28 de setembro.

Parágrafo único – No dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre Câncer de Estômago, o Governo do Estado de Minas Gerais, poderá, em conjunto ou não com instituições devidamente legalizadas que tratam do tema, promover palestras, seminários entre outras campanhas, como mídias em rádios, informativos, outdoors e propagandas televisivas.

Art. 2º – O Dia Estadual de Conscientização e Orientação sobre o Câncer de Estômago fará parte do Calendário Oficial de Eventos e terá como escopo esclarecer a sociedade sobre a doença e seus sintomas, bem como qualificar os profissionais de saúde para ações de prevenção e tratamentos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de fevereiro de 2019.

Deputado Marquinho Lemos (PT)

**Justificação:** O câncer de estômago é uma doença que atinge um número grande de Brasileiros. Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer, cerca de 23 mil novos casos de câncer gástricos acometeram a população brasileira em 2016. Este é o quarto tipo de câncer mais comum em homens, ficando, somente, atrás do número de casos de câncer de próstata, pulmão e colorretal. Na mulher, é o quinto mais incidente, ficando, apenas, atrás dos casos de câncer de mama, colo do útero, colorretal e pulmão. Mais importante ainda do que os números, é a alta taxa de mortalidade.

Isto se deve ao fato, de que grande parte dos casos são diagnosticados em fase tardia, quando as chances de cura são mínimas. Os principais sintomas do câncer gástrico são dores no estômago, perda de peso, anemia e vômitos. As causas da doença estão associadas a fatores genéticos, história familiar, associação do uso de cigarro e bebidas alcoólicas destiladas, bem como o consumo de produtos defumados, em detrimento de uma alimentação que inclua frutas e vegetais frescos.

Diante dessa realidade, a prevenção e o diagnóstico precoce são extremamente importantes para que o tratamento alcance índices relevantes de cura. A prevenção é ainda a melhor forma de se evitar o câncer do estômago e de outros cânceres. Alimentos condimentados e defumados estão entre os principais causadores.

Portanto, a semana de conscientização e orientação sobre o câncer de estômago no Estado do Acre, visa alertar a população à respeito da importância de exames preventivos, entre eles, a endoscopia digestiva. Essa iniciativa tem por objetivo, promover ações de combate ao câncer de estômago e estimular a conscientização das pessoas na busca por atendimento médico, a fim de realizar todos os procedimentos necessários à saúde e à busca da melhor qualidade de vida.

Diante disso, contamos com a aprovação dos nobres pares para este projeto, dado seu relevante interesse público e social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.



**PROJETO DE LEI Nº 243/2019**

Institui a Política de Mobilidade por Bicicletas no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta no âmbito do Estado, com vistas a fomentar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de transporte eficiente e saudável.

Art. 2º – A Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta será voltada à mobilidade da população e terá os seguintes objetivos:

I – estimular o uso seguro da bicicleta como meio de transporte preferencial a ser utilizado nas atividades do cotidiano, tais como trabalho, escola e lazer;

II – proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, em áreas apropriadas;

III – reduzir a circulação de veículos nas ruas das cidades, diminuindo, por consequência, a emissão de ruídos e de gases poluentes e os congestionamentos nas vias públicas;

IV – melhorar a qualidade de vida da população, estimulando e promovendo a realização de atividades ecológicas, esportivas, turísticas e de lazer com bicicleta;

V – estimular e apoiar a cooperação entre cidades do Estado, para a junção de rotas intermunicipais seguras para o deslocamento cicloviário voltado sobremaneira ao deslocamento pendular incluindo casa, trabalho e escola, ao turismo e ao lazer.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo, por intermédio das secretarias estaduais, a implementação e a coordenação da Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta, a partir das seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de atividades utilizando, prioritariamente, os sistemas cicloviários municipais existentes;

II – desenvolvimento de medidas que proporcionem mais conforto e segurança aos ciclistas durante os deslocamentos, incluindo a possibilidade de integração do transporte por bicicleta ao sistema de transporte público existente;

III – fomento à eliminação das barreiras urbanísticas por meio de projetos de infraestrutura cicloviária urbana, como ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, locais de apoio ao ciclista e sinalização específica;

IV – estímulo à criação de rotas operacionais de ciclismo, sobremaneira nos trechos de rodovias em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques e em outros espaços naturais;

V – fomento à realização de campanhas educativas voltadas à importância do uso da bicicleta como forma de atingir os objetivos da política tratada neste projeto.

§ 1º – Além da coordenação e implementação da Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta, caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria das Cidades:

I – proporcionar orientação e apoio aos municípios na elaboração de planos cicloviários;

II – fomentar a capacitação e orientação aos ciclistas, fornecendo noções básicas de circulação, conduta, segurança e leis de trânsito.

Art. 4º – A implementação da Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta poderá envolver os demais órgãos do Poder Executivo e outros poderes do Estado, da União e dos municípios, além de ciclistas, representantes da sociedade civil organizada e profissionais especializados em políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 5º – A partir da regulamentação desta lei, na elaboração de projetos e na construção de vias urbanas, pontes, viadutos, equipamentos públicos, praças e parques financiados com recursos estaduais, dever-se-á contemplar, de acordo com os estudos de viabilidade, o tratamento cicloviário nos acessos e no entorno, assim como paraciclos e bicicletários no seu interior.

Art. 6º – O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para inclusão dos programas e ações que comporão a Política Estadual de Mobilidade por Bicicleta, no Plano Plurianual e nos Orçamentos do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2019.

Deputado Noraldino Júnior (PSC)

**Justificação:** O Estado possui mais de 70km de faixas exclusivas para ciclistas, e a expectativa é de que, até 2020, tenha 350km de ciclofaixas totalmente finalizadas. Utilizada para a prática esportiva, o lazer ou como meio de locomoção sustentável e de baixo custo, a bicicleta tem seu uso no Estado ainda prejudicado por um conjunto de fatores que vão desde o desconhecimento sobre equipamentos de segurança e de sinalização até problemas estruturais urbanos.

Assim, auxiliado por ações e campanhas educacionais, este projeto visa fomentar a prática do ciclismo e dos deslocamentos pelas ciclofaixas como meio de transporte eficiente, sustentável, saudável e seguro.

Portanto, determinado a conseguir implementar as ações de mobilidade urbana por meio de ciclofaixas, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de ver esta proposta aprovada.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 26/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 330/2019

Dá-se nova redação ao art. 2º da Lei 21.121 de 3 de janeiro de 2014.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Decreta:

Art. 1º – O artigo 2º da Lei 21.121 de 03 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para usufruir da gratuidade prevista nesta lei, o beneficiário deverá solicitar à empresa delegatária a reserva de assento com, no mínimo, duas horas de antecedência do horário de partida do veículo.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de fevereiro de 2019.

Celinho Sintrocel

**Justificação:** A Lei 21.121 de 03 de janeiro de 2014, garante aos idosos maiores de 65 anos e pessoas com deficiência, gratuidade nas viagens intermunicipais. A reserva de assentos nas bilheterias das empresas com, no mínimo, doze horas de antecedência do horário previsto de partida do veículo do ponto inicial da linha, período de espera este muito longo.

A obtenção da nova redação de redução do período de reserva do assento de doze para seis horas de antecedência do horário de partida do veículo é de incalculável importância para as pessoas idosas ou com deficiência, por considerar um período relativamente razoável de espera, garantindo a continuidade do direito de usufruir.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.104/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**REQUERIMENTOS**

Nº 100/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora pedido de providências para o fornecimento do medicamento Azatioprina aos pacientes que são atendidos pela farmácia do Palácio da Saúde. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 101/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cronograma para início da reforma e reabertura da Unidade II da Escola Estadual Governador Milton Campos, conhecida como Colégio Estadual Central, localizada na região Centro-Sul de Belo Horizonte. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 102/2019, do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja dado efetivo cumprimento à Lei nº 14.386, de 2002, que institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica do sistema estadual de ensino. (– À Comissão de Educação.)

Nº 103/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva, por sua posse como presidente do Conselho Nacional das Instituições da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Conif –, e com os demais membros da nova Diretoria Executiva dessa entidade. (– À Comissão de Educação.)

Nº 104/2019, do deputado Osvaldo Lopes, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Abre-Campo pedido de providências para suspensão imediata do recolhimento de animais de rua e do descarte deles no lixão da cidade. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 105/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pelo empenho em ocorrência de roubo no dia 5/12/2018, em Barbacena, ocasião em que os policiais militares, além de libertarem as vítimas, realizaram a prisão dos envolvidos e recuperaram os materiais subtraídos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 115/2019, da Comissão de Segurança Pública em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para, com amparo no art. 73, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado, e em obediência aos arts. 2º, II, e 64, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina dos Militares, seja instaurado competente processo administrativo disciplinar, tendo em vista que o Cb. BM-QPR Júlio Cesar Gomes dos Santos, Masp 099336-0, enquadrou-se no art. 92 c/c os arts. 13, II, e 24, VII, da Lei nº 14.310, de 2002, concorrendo para o desprestígio da instituição, uma vez que o referido militar se encontra preso por ordem do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consoante inquérito da Polícia Federal, em virtude de condenação a 6 anos por diversos crimes, com destaque para o crime previsto no art. 288, do Código Penal – formação de quadrilha.

**REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS**

Nº 95/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº nº 5.362/2018, do deputado Antônio Jorge.

Nº 106/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.135/2018, do deputado Isauro Calais.

Nº 107/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.120/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 108/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.136/2018, do deputado Isauro Calais.

Nº 109/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.118/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 111/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.065/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 112/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.438/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 113/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.623/2015, do deputado Gustavo Corrêa.

Nº 114/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.235/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 115/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.680/2015, do deputado Gustavo Corrêa.

Nº 116/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.300/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 118/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.005/2018, do deputado Antônio Jorge.

Nº 119/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.291/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 120/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.744/2015, do deputado Isauro Calais.

Nº 122/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.937/2018, do deputado Antônio Jorge.

Nº 123/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.687/2015, do deputado Gustavo Corrêa.

Nº 124/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.001/2015, do deputado Isauro Calais.

Nº 125/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.837/2017, do deputado Antônio Jorge.

Nº 126/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.729/2017, do deputado Antônio Jorge.

Nº 127/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.029/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 131/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.019/2015, do deputado Antônio Jorge.

Nº 136/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.092/2015, do deputado Felipe Attiê.

Nº 137/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.401/2015, do deputado Felipe Attiê.

Nº 140/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.363/2016, deputado Felipe Attiê.

Nº 141/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.480/2017, deputado Bonifácio Mourão.

Nº 144/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.486/2015, do deputado Isauro Calais.

Nº 145/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.603/2016, do deputado Isauro Calais.

Nº 146/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.087/2015, do deputado Felipe Attiê.

Nº 147/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.910/2015, do deputado Felipe Attiê.

Nº 149/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.465/2015, do deputado Isauro Calais.

#### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz, Cássio Soares e Repórter Rafael Martins.

#### **Oradores Inscritos**

– O deputado Zé Reis, as deputadas Rosângela Reis e Celise Laviola, o deputado João Leite, a deputada Delegada Sheila e o deputado Delegado Heli Grilo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

##### **1ª Fase**

##### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Comunicação da Presidência**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação da presidência lida nesta reunião, cujo teor foi publicado na edição anterior.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos deputados

Repórter Rafael Martins – informando sua renúncia à vaga de membro suplente da Comissão de Meio Ambiente (Ciente. Publique-se.); e

Cássio Soares – indicando o deputado Leandro Genaro para membro suplente da Comissão de Meio Ambiente, na vaga do deputado Repórter Rafael Martins (Ciente. Designo. Às Comissões.).

### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 95, 106 a 109, 111 a 116, 118 a 120, 122 a 127, 131, 136, 137, 140, 141, 144 a 147 e 149/2019, do deputado Sargento Rodrigues, solicitando, respectivamente, o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 5.362 e 5.135/2018, 3.120/2015, 5.136/2018, 3.118, 3.065, 2.438, 1.623, 2.235, 1.680 e 1.300/2015, 5.005/2018, 1.291 e 2.744/2015, 4.937/2018, 1.687 e 3.001/2015, 4.837 e 4.729/2017, 3.029, 3.019, 2.092 e 1.401/2015, 3.363/2016, 4.480/2017, 1.486/2015, 3.603/2016 e 3.087, 2.910 e 1.465/2015.

### Questões de Ordem

O deputado Delegado Heli Grilo – Sr. Presidente, dando continuidade ao nosso raciocínio, entendo que é preciso fazer investimento na segurança pública, principalmente na questão da repressão. A Polícia Civil age posterior ao crime e, portanto, tem de estar bem estruturada para fazer uma investigação com êxito. Entendo que cada ocorrência que a Polícia Militar faz de um fato criminoso é porque não deu conta de fazer a prevenção que deveria. Entendo também que cada vez que um delegado de polícia remete um inquérito ao fórum sem indiciamento da autoria é por incompetência da polícia também. Precisamos estruturar essas duas instituições de segurança pública. Como disse a deputada Delegada Sheila, temos um corpo sustentado por duas estacas, que são Polícias Civil e Militar, que precisam estar bem estruturadas para enfrentar a criminalidade no avanço com que ela está vindo. Todos os deputados precisamos participar da questão da segurança pública. Ela não é um problema da minha região ou da região da Delegada Sheila. É um problema de todo o Estado de Minas Gerais, de todas as regiões. Todos os deputados deverão ter interesse em combater essa criminalidade. Gostaria de fazer coro, deputada Delegada Sheila, à questão de atuação em flagrante do delegado questionado. Há alguns anos, eu era regional de Araxá, quando foi conduzido até a delegacia o possível autor de um latrocínio. O delegado que estava de plantão entendeu que ele não era o autor, embora reconhecido por fotos pela família da vítima. Ele entendeu que tudo estava frágil e não o autuou. Foi liberado. No outro dia, recebi inúmeros telefonemas quanto ao porquê de o delegado não ter feito a autuação. Eu disse que confiava na discricionariedade dele. Duas semanas depois prendemos o autor, em Serra dos Aimorés, no Norte de Minas. Ele não tinha nada a ver com quem havia sido conduzido. Ou seja, se a Polícia Civil, naquele momento, não tivesse tido perspicácia e analisado bem o fato, teria colocado um inocente na cadeia. Cercear a liberdade de um inocente é muito mais perigoso que colocar um culpado na cadeia. É isso, Sr. Presidente. Devolvo a palavra e agradeço aos companheiros.

O deputado João Vítor Xavier – São três questões, Sr. Presidente. Quanto à primeira delas, informo que sou jornalista de formação, tal qual meu amigo Mauro Tramonte, que está à minha direita. Conversamos há pouco. Ele também é solidário à causa. Trago pedido à Mesa da Casa. Compreendemos a necessidade de mais organização do nosso espaço de Plenário, a necessidade de esvaziamento do espaço, mas pedimos que seja discutida na Casa talvez uma possibilidade alternativa. É muito comum, na imprensa esportiva, um espaço chamado zona mista. É um espaço onde a imprensa se concentra e pela qual as pessoas podem passar para falar. Isso é muito comum no jornalismo esportivo, em grandes coberturas de clubes e de seleção brasileira. Acho que poderíamos fazer isso aqui, à esquerda de quem está voltado para o lado de fora, para que os nossos colegas possam ter este espaço para utilizar. Pelo menos o lado de lá. O Flavinho que já foi meu companheiro de tantas coberturas esportivas sabe disso. Queremos que seja criada uma zona mista aqui, presidente. É muito distante para a imprensa estar lá em cima, na sala de imprensa. Às vezes acontece um fato, sendo necessário ouvir um deputado. Até sair de lá, o deputado já foi embora ou já se perdeu parte do assunto. Sabemos das dificuldades dos colegas da imprensa porque passo por isso no meu dia a dia, na minha vida profissional. Todos os dias passo por isso, como jornalista. Faço esse apelo. Talvez possamos pensar na possibilidade de, neste lado onde fica a bancada para os colegas da TV Assembleia, no lado de fora e neste espaço aqui, a imprensa atuar. Talvez possa ser feito o isolamento por meio de uma fita, não dando acesso a todo o espaço, mas, pelo menos, que possam, de alguma forma, ter acesso aos deputados aqui embaixo. É necessário acesso a esse espaço onde de fato as coisas acontecem na Assembleia. Na Câmara dos Deputados, os jornalistas têm acesso até dentro do Plenário. No

Senado da República também. Não é comum acontecer o que está acontecendo aqui. Fica o nosso apelo. Segunda questão de ordem, presidente. Gostaria que a Mesa respondesse qual bloco consta como bloco de oposição na Casa. A Mesa pode me responder isso oficialmente? Bloco Democracia e Luta? É o bloco formado por? Presidente, é importante a questão. Gostaria que ela fosse respondida oficialmente. Qual bloco responde pela oposição na Casa? A Mesa poderia responder essa questão de ordem?

O presidente – Desculpe, deputado, o deputado Bartô estava falando comigo.

O deputado João Vítor Xavier – Percebi, mas é uma questão importante. O senhor vai ver que tem relevância. Gostaria de saber qual bloco responde pela oposição e quais partidos compõem esse bloco.

O presidente – A oposição é feita pelo Bloco Democracia e Luta e composto por PT, PR, Rede, Partido Socialismo e Liberdade, que é o Psol, Pros e o Partido Comunista do Brasil. O líder é o deputado André Quintão.

O deputado João Vítor Xavier – Agradeço o esclarecimento. Inclusive isso me causa enorme estranheza. Achei que o PT fosse da base de governo, deputado Bartô. Quando ligamos para a Copasa, só há petista. Vamos à Secretaria de Educação, e só há petista. Vamos à Cemig, e só há petista. Estou surpreso de saber que o PT é oposição. Deputado Bartô, o senhor, que é do Partido Novo, podia nos esclarecer o que está acontecendo. Fiz questão de fazer essa questão de ordem para entender isso. Para mim, deputada Leninha, vocês eram base de governo. Vamos ao governo e só encontramos petistas. Todas as regionais de educação, deputado Mauro, da Secretaria de Educação são comandadas por petistas. Na Cemig só há petista. Na Copasa só há petista. No BDMG só há petista. Na saúde só há petista. Achei que o governo Pimentel tinha continuado e, por algum lapso, entendi alguma coisa errada. Enfim, é surpresa para mim, em virtude da composição que acontece no governo hoje, saber que o PT é oposição. Não há partido melhor aquinhoado até aqui pelo Novo. O que está acontecendo com o Novo, deputado Bartô? Como vão explicar ao povo que, com dois meses de governo do Novo, está cheio de petista no governo? Como é que o povo de Minas Gerais... Não há problema nenhum, deputada Leninha, mas do ponto de vista da coerência há um grande problema. Eu, por exemplo, sou do PSDB, que é outra vergonha compor o governo. Mas eu não componho, porque na vida temos de ter coerência. Meu partido enfrentou o da senhora e o dele. O lugar que o povo nos colocou foi na oposição. É esse o papel que tem de ser feito. Infelizmente meu partido não tem coerência para fazer isso. Pulou na garupa, no colo, porque não está conseguindo ficar longe da teta do governo. Foram quatro anos de abstinência e já estavam doidos para voltar. E me assusta mais ainda o PT. Mas não por parte do PT, pois o partido está aproveitando os últimos momentos. Fico assustado por parte do Novo. Como um partido que se diz Novo, de direita, liberal, faz um governo em que só há petista? Noutro dia liguei para a Copasa para pedir uma reunião e fui atendido pelo filho de um dos maiores líderes da história do PT em Minas Gerais. É inacreditável o que está acontecendo em Minas. Ontem fui dar uma entrevista, deputado Arantes, a um jornalista de São Paulo e gastei 10 minutos para explicar a ele porque o PSDB lidera o governo do Partido Novo, porque o presidente da Cemig e o da Copasa ainda são os mesmos. Ninguém entende isso. É o samba do crioulo doido. É uma coisa inacreditável o que está acontecendo em Minas Gerais. Nem o Novo sabe o que é o seu governo por enquanto. Torço sinceramente para que o governo do Novo algum dia se torne, de verdade, um governo do novo, porque até agora o governo do Novo é o governo do velho e do mal passado. Para encerrar, peço só 1 minuto da tolerância de V. Exa. para completar mais um pedido do governador. Ontem recebi uma ligação do Branquinho, prefeito de Unaí, e hoje recebi pessoalmente uma visita do Zé Prates, prefeito de Salinas. Os dois estão com a mesma preocupação: o sucateamento que está sendo feito pelo governo do Estado da AF nos municípios. Estão querendo economizar de qualquer jeito. Estão cortando cargos que são importantes, inclusive para a arrecadação e para a relação tributária dos municípios com o governo do Estado. Não se brinca com fiscalização tributária. Nosso estado precisa lutar é para regularizar isso, e não o contrário. Portanto, trago aqui o apelo do prefeito Branquinho, de Unaí, e do prefeito Zé Prates, de Salinas, onde até hoje nas sucursais de tudo só há petistas. Para todo canto só se acha petista neste governo. Portanto, trago esse apelo e agradeço a tolerância, presidente.

O deputado Coronel Henrique – Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho trazer ao conhecimento deste Plenário que no último sábado participei, integrando a comitiva do ministro de Turismo, de uma visita a Brumadinho e a toda área da tragédia. Após a visita e reuniões com o prefeito daquele município, o Nenen fez uma solicitação que eu já trouxe ao presidente Agostinho no dia de ontem. O prefeito de Brumadinho solicita uma agenda com cada deputado ou com todos os deputados para que ele possa trazer efetivamente, como líder do executivo municipal, toda a situação hoje da Prefeitura de Brumadinho, com a projeção para os próximos 24 meses. Portanto, Sr. Presidente, estamos na expectativa. O deputado Agostinho já prometeu essa reunião inicialmente com os líderes de bloco. Tomei a liberdade e protocolei a solicitação de uma reunião na Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, com a presença do prefeito como convidado dessa comissão para que todos os deputados tenham conhecimento real da situação atual da cidade de Brumadinho. A tragédia, a perda de vidas humanas e animais, bem como a devastação do meio ambiente são irremediáveis, já aconteceram. Temos de pensar daqui para frente, além das soluções punitivas, e também para evitar que novas tragédias aconteçam, como o Município de Brumadinho vai reagir, quais as possibilidades futuras de reação dessa comunidade hoje completamente abalada, completamente em luto. No momento imediato à tragédia é desespero; quando passam duas, três semanas, quando as coisas começam a voltar ao normal, vemos o desalento das pessoas. A nossa presença lá com o ministro do Turismo foi para tentar criar, na comunidade de Brumadinho, uma agenda positiva pensando nas possibilidades de reativação dos negócios locais, do comércio local, de reativar o que pensamos que Brumadinho tem como aptidão, que é o turismo. Há lá, hoje, o Museu do Inhotim, com destaque internacional. Estivemos lá em reunião com o ministro e com a direção daquele museu, trazendo novas propostas e, dentre elas, a reativação da linha férrea de passageiros, o trem de passageiros, ligando Belo Horizonte a Brumadinho. Essa linha hoje é administrada pela MRS, que pertence à Vale. Então, seria uma forma compensatória para que a Vale restituísse ou devolvesse pelo menos um pouco de esperança após essa tragédia que aconteceu, incluindo o que já está previsto em contrato, que é a instalação de um trem de passageiros, ligando o Museu Ferroviário, na Praça da Estação, em Belo Horizonte, a Brumadinho, ao Museu de Inhotim, trazendo novo alento para os negócios do local e ao turismo. Se as pessoas hoje quiserem, efetivamente, ajudar Brumadinho, que vão até lá, visitem Inhotim, divulguem que a cidade, que Brumadinho vive. Precisamos dar as respostas por intermédio das CPIs, da apuração, da discussão e do aperfeiçoamento das leis relativas a barragem, mas também temos de pensar no povo que lá reside e que residirá durante os próximos anos em uma cidade que precisa buscar outras aptidões econômicas, seja o turismo, seja a agropecuária, que é uma outra opção daquele povo, a produção de alimentos para a Região Metropolitana de Belo Horizonte. Então, Sr. Presidente, coloco aqui, mais uma vez, esse pedido, faço esse apelo do prefeito Nenen, de Brumadinho, para que ele traga para cada deputado estadual desta Casa a sua observação e as suas necessidades, para ouvirmos do líder do executivo municipal o que ele realmente pensa e precisa relativamente ao auxílio de cada parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Agradeço a participação, Sr. Presidente, e vamos continuar trabalhando para criar agendas positivas no nosso Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

O deputado Mauro Tramonte – Presidente, demais colegas. Serei rápido. Gostaria de deixar aqui o meu posicionamento referente à determinação de proibir a nossa imprensa de estar aqui no hall de entrada do nosso Plenário. Fiz um ofício à Mesa para que reavalie essa situação. Sou da imprensa. Muitas pessoas não sabem que a imprensa precisa do imediatismo, da informação rápida. Muitos veículos de comunicação têm a necessidade de que uma gravação, seja em vídeo, rádio ou televisão, chegue em tempo hábil. Ela tem tempo para chegar numa edição, numa emissora, para ser editada e ser colocada no ar. Apresentei ofício pedindo um pouquinho mais de sensibilidade, porque a imprensa tem de estar junto da gente e tem de ser informada de tudo. Se ficar em outra sala, separada, longe de nós, não é bom. Às vezes o nosso assessor pode ficar constrangido ao dar uma informação no lugar do deputado. Geralmente a imprensa quer saber é do deputado; é ele que está ali apresentando um projeto ou pensando em fazê-lo, discutindo um assunto que sai aqui, algo mais imediato. Às vezes olhamos para trás e alguém nos chama: “Por favor, venha cá me explicar, enquanto está sentado. Eu tenho hora para chegar ao rádio, à televisão, ao jornal!”. Não é fácil simplesmente deixar a imprensa num local separado. Portanto, peço sensibilidade, vamos discutir com mais calma o fato da imprensa estar mais perto de nós, como disse o nosso colega João Vítor Xavier. Vamos ser um pouquinho mais sensíveis a isso. Só quem trabalha na imprensa sabe



a dureza que é ter hora para chegar, ter matéria, ter de cumprir a pauta e a meta. Portanto, solicito que o nosso ofício seja apreciado com carinho. Obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Mauro Tramonte. Pode ter a certeza de que o seu ofício será motivo de discussão na próxima reunião da Mesa. Com a palavra, pela ordem, o deputado Bartô.

O deputado Bartô – Um colega citou o meu nome e quero dar uma resposta. Muito me surpreendeu ele questionar o meu nome e a coerência do meu partido. De forma incoerente, não sei por que ele me citou. Aqui na Casa todos sabem do meu posicionamento quanto à insatisfação de ver colegas de outros partidos na gestão do governo. Quero pontuar o que ocorreu. Acho que foi uma incoerência dele. Quero aproveitar a oportunidade para comentar o caso do pessoal que foi barrado, os nossos assessores e os jornalistas. Parabenizo o deputado Tramonte, que mandou uma carta à presidência – vou fazer o mesmo. Conversei com o senhor agora há pouco e acredito que isso poderia estar liberado sim. No que se refere à CPI, no primeiro momento, tivemos três colegas deputados coletando assinaturas na Casa. O deputado Sargento Rodrigues conseguiu 74 de 76 assinaturas necessárias, o que demonstra que todo mundo aqui realmente quer a criação dessa comissão. A população também tem essa demanda. Faço força para que isso ocorra urgentemente. Assinamos ontem um documento propondo esse tipo de tramitação e assim esperamos. Obrigado pela palavra.

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde. Quero reforçar as palavras do Tramonte em relação a essa proposta. Que a Mesa olhe para ela com carinho. Pedimos transparência. Os repórteres estão ali fora questionando os parlamentares. Acho que deveriam voltar ao que era antes, o que é mais importante. Quero falar da CPI que o deputado Sargento Rodrigues colocou em pauta, em caráter de urgência, que voltamos a assinar. Essa é a primeira pauta que a Casa precisa trabalhar. Queria questionar algumas coisas. Quando nos tornamos base do governo, não precisamos ser omissos. Precisamos ser base para as coisas positivas e para reivindicar e cobrar. Ouvi a oposição cobrando que este governo não tem diálogo. Entretanto o governo anterior não teve diálogo com aquele pessoal ali, que é concursado da Polícia Civil e está esperando a nomeação, que até hoje não aconteceu. E quando esse pessoal ia para o debate, era barrado. Portanto espero que o governador seja sensato e nomeie esses 557 aprovados, pois se trata de vacância, não vai alterar nada nem trazer mais prejuízo ao governo. Ao contrário, acho que quanto mais se gasta com segurança, maior é o investimento. Temos que valorizar o pessoal da Polícia Civil, não só da Polícia Militar e da Polícia Federal. A Polícia Civil faz um trabalho maravilhoso aqui em Minas Gerais e tem valor. Podem contar comigo, pois estou do lado de vocês. Ainda por ser da base do governo, apresentei um requerimento e espero que os deputados me apoiem. Vocês estão vendo essa situação toda, mais uma sirene ligada, Beatriz, lá em Macacos. Acho que nem precisava tanto da CPI, só de o Ministério Público e do Judiciário olharem com carinho para a população brasileira. O Ministério Público e o Judiciário precisam olhar para o povo e parar de olhar para essas situações que acontecem. Peço o carinho do Judiciário e do Ministério Público para que tomem as devidas providências, assim como este governo. Estamos fazendo um requerimento pedindo ao Zema que exonere o secretário de Meio Ambiente. Se não me engano, ele se chama Germano. Ouvi que ele é técnico. Como ele é técnico e libera esse licenciamento para a Vale? Se você é tão técnico como diz, você não deveria ter liberado esse licenciamento. Já que sou base – eu falo que sou base –, eu não vou ser uma base calada, tenho que reivindicar e cobrar. Então, peço aos deputados que reforcem esse pedido ao Zema de exoneração, porque ele é incompetente. Eu nem conheço ele. Eu penso o seguinte: eu entrei aqui não foi por meio de empresário, por dinheiro, foi pelo povo. Estou aqui defendendo o povo. Quem está pedindo a exoneração do secretário do Meio Ambiente é o povo, então estou fazendo o que o povo está pedindo. Espero que o governador Zema exonere esse secretário, porque essa situação é culpa dele. Não podemos deixar que a situação de Brumadinho ocorra em Macacos. O acionamento da sirene já mostra que há algo errado. Se a sirene toca é porque existe perigo. O mais importante da CPI não é somente fiscalizar a questão de Brumadinho, mas todas as mineradoras de Minas Gerais. Para finalizar, Sr. Presidente, queria que filmassem aqui. (– Mostra foto.) Quero mandar um recado para o Rodrigo Maia, que talvez não saiba o que é isso aqui. Ele teve a infelicidade de falar que um senhor de 82 anos pode trabalhar. Rodrigo Maia, o senhor é o presidente da Câmara. A pauta da reforma da previdência, por mais que ocorra no Congresso, afeta o Brasil inteiro. Rodrigo Maia, se

você tem a cara de pau de dizer que um homem com 82 anos ainda pode trabalhar é porque você não sabe o que é isso. Isso é uma enxada. Você está precisando trabalhar. Mais importante do que a reforma da previdência é a reforma política. A gente entende que pode ter a reforma da previdência, mas quem deixou este país sucateado, quebrado não foi o povo. Quem sempre paga a conta é o povo. Agora, quem tem que pagar a conta são os políticos. Precisamos de uma reforma política urgente neste país. E você, Rodrigo Maia, tenho isso para dizer para você. Eu vou até colocar esse vídeo nas minhas redes sociais. E eu queria que a população compartilhasse. Porque Rodrigo Maia está precisando de uma enxada para trabalhar. Acho que ele nunca fez isso na vida dele. Mais 1 minuto, Sr. Presidente. Antes que qualquer pessoa venha falar que eu estou aqui como deputado e que nunca trabalhei, quero dizer que comecei a trabalhar desde os meus 15 anos de idade. Eu estou aqui agora e entrei na política para tocar na ferida e tocar nesse cidadão que não sabe o que é trabalho. Pra falar que um senhor de 82 anos consegue trabalhar, ele nunca trabalhou na vida dele. Então, vai trabalhar, Rodrigo Maia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Eu retorno a esta tribuna para dizer que acabamos de sair – eu, a deputada Beatriz Cerqueira, os deputados Raul Belém, João Magalhães, Osvaldo Lopes, Roberto Andrade – da Comissão de Administração Pública. Nós, pelo menos, agora, temos a tranquilidade de que o parecer não será votado amanhã, o PL nº 3.676, que trata dessas questões da barragem. Isso foi muito importante. Por quê? Porque, neste momento, nós temos que fazer o melhor possível nesse parecer, para que ele venha em 2º turno ouvindo todas as partes e a gente tenha a segurança de que estamos votando um texto de interesse do conjunto da sociedade. Que ele venha em primeiríssima mão proteger o maior bem jurídico, que se chama vida, porque infelizmente na tragédia que aconteceu, a tragédia criminosa em Brumadinho nem sequer – como a própria Beatriz Cerqueira trouxe na leitura de um manifesto de uma mãe desesperada – as pessoas conseguiram identificar corpos e onde estão esses corpos. O número passa, presidente, de 300 vítimas, 300 seres humanos que foram mortos numa tragédia criminosa, de forma dolosa. O deputado e a deputada que lá estiveram presentes viram onde a barragem estava localizada e o percurso que a lama fez, atingindo apenas 1.000m abaixo o refeitório e o escritório. Eles sabiam que aquilo ali era uma tragédia anunciada, uma tragédia criminosa. Sequer os proprietários da empresa Vale tiveram o zelo e o cuidado de retirar o refeitório e o escritório daquela localização, exatamente num vale. Qualquer cidadão diria: “Se essa barragem estourar, os rejeitos da lama vão passar por cima do escritório e do refeitório”. Portanto, entendemos que é uma tragédia criminosa. E, por tratar desse assunto, presidente, quero pedir a V. Exa. que faça um apelo ao presidente. Sou deputado regimentalista, deputado Antonio Carlos Arantes. O art. 112 do Regimento Interno foi atendido no nosso pedido de CPI. Se não atendeu o meu, atenderia o pedido da Beatriz Cerqueira e do Doutor Wilson. São três pedidos de CPI! O requerimento que apresentei contém 74 assinaturas, e precisávamos de 26. A CPI é o instrumento mais vigoroso, mais robusto para apurar as responsabilidades criminosas dos donos da Vale. Temos 74 assinaturas! O apelo, presidente Antonio Carlos, que faço é para que o presidente Agostinho Patrus instale a Comissão Parlamentar de Inquérito. Perguntei ao diretor de Processo Legislativo, e nenhuma assinatura foi retirada. Temos 74 assinaturas! Presidente, disse a V. Exa. que sou um deputado que gosta de ler o Regimento, que gosta de interpretá-lo. Um fato determinado de grande relevância e de impacto social está colocado. Não existiu, presidente, pelo menos nesses últimos 30 anos – mas vou considerar os últimos 20 anos em que estou nesta Casa –, nenhum fato que demandou elucidação e investigação de tamanha gravidade, como a tragédia de Brumadinho. São mais de 300 mortos! Há ainda debaixo da lama mais de uma centena de corpos, presidente. Vamos esperar o quê? O art. 112, em seus parágrafos 1º e 2º, diz que o fato tem que ser determinado, de grande relevância e que demande elucidação e investigação. Está muito bem amarrado com 74 parlamentares. E V. Exa. assinou o pedido da CPI. Portanto, quero lhe pedir, deputado Antonio Carlos Arantes, já que V. Exa. é um deputado sério, honrado, trabalhador – V. Exa. sabe sempre que tive essa avaliação crítica do trabalho de V. Exa. -, que nos ajude, peça ao presidente para instalar a CPI. Poderemos discutir o projeto das barragens e votá-lo concomitantemente. As famílias estão desesperadas, não podem mais esperar uma resposta da Assembleia. O Congresso abriu, a Câmara dos Deputados abriu a CPI, mas somos nós que estamos aqui. Brumadinho, presidente, está a menos de 50km da sede do Poder Legislativo. Não podemos negligenciar e não abri-la.

Se não abrirmos essa CPI, quem estará cometendo um crime de lesa-pátria será o Poder Legislativo de Minas Gerais. Por isso, faço um apelo a V. Exa.: ajude-nos. V. Exa. também assinou a CPI por cuja instalação faço um apelo.

A deputada Beatriz Cerqueira – Obrigada, presidente. Estive, na segunda-feira, em Macacos, e ouvi da comunidade, de várias pessoas, o mesmo relato: os únicos que estiveram lá dando alguma assistência adequada e digna foram os membros da Defesa Civil. A Vale trabalha com a desinformação, com a manipulação e com a omissão para confundir a população. As imagens, que rodaram o mundo, dos nossos bombeiros na lama, nos resgates que estão sendo feitos, tenho certeza, impactaram todos nós. Há duas semanas, fiz aqui, em resposta a algumas acusações sobre a nossa profissão, o resgate do que é ser professora. Fico me perguntando como o governador Romeu Zema pretende decidir isto: de quem ele vai diminuir o salário e de quem ele vai diminuir a jornada. É do bombeiro, é da professora, é da enfermeira, é do trabalhador do Ipsemg? Há cerca de duas semanas, Minas Gerais assinou uma carta, com outros estados, para pressionar o STF a fim de fazer valer o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que autoriza, em determinadas circunstâncias, a redução de salário e a redução da jornada dos servidores públicos. Quero dizer, presidente, que o nosso mandato, em parceria com o mandato do deputado federal Rogério Correia, está fazendo um movimento inverso. Amanhã iremos ao STF conversar com os ministros para demonstrar a importância dos servidores públicos como prestadores dos serviços públicos. Os crimes são cometidos pela iniciativa privada, e quem cuida do povo depois do crime é o serviço público. Querer autorização para reduzir salário e jornada não é o caminho para que resolvamos nenhuma crise nem no nosso estado e em nenhum outro estado. Quero deixar o registro nesta Casa do trabalho que o nosso mandato está fazendo, porque a carta que os secretários de Fazenda de Minas Gerais assinaram não representa o conjunto da população mineira, e tenho certeza de que a população não aprovaria a redução do salário de uma professora, de um policial civil ou militar, de um bombeiro, de uma enfermeira ou de quaisquer outros servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Então quero deixar aqui este registro e fazer de fato um novo apelo pela importância da instalação da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, porque, na verdade, é a resposta mais robusta, mais rígida que uma casa legislativa pode dar, dada a reincidência do crime. Estamos falando de uma mineradora que não é a primeira vez que comete crime, que todo dia faz soar uma sirene num lugar diferente ou faz a evacuação de uma determinada comunidade. Por quanto tempo conviveremos com isso? A CPI tem essa importância de investigação, por isso fui uma das proponentes e fiz o registro, o protocolo do pedido de CPI no dia 4 de fevereiro, porque não tenho dúvida de que essa é a melhor resposta, como Casa Legislativa, que podemos dar diante do que estamos enfrentando. Novas barragens se romperão, e as mineradoras se sentirão livres para continuar cometendo crimes, quando não velamos, com a justiça necessária, os nossos mortos e as nossas mortas. Muito obrigada.

O deputado Virgílio Guimarães – Muito obrigado, Sr. Presidente, pela concessão da palavra. Sr. Presidente, na última reunião em que fiz uso deste microfone, fiz um requerimento verbal para que formássemos uma comissão para ir a Barão de Cocais, onde também houve um grave problema relativo ao risco das barragens da região. Como não foi possível formar uma comissão, desloquei-me até o local e estive lá representando a Assembleia, discutindo com a população, os vereadores, o prefeito e a Secretaria de Fazenda a grave situação que vive o município. Sabemos que o mais importante é a vida, a segurança das pessoas e a preservação, mas a situação que advém de toda essa crise é muito grave. Por exemplo, as famílias que estão ali desabrigadas não sofrem somente com o desabrigo, mas com a falta de alternativas econômicas, como as famílias que vivem, por exemplo – e V. Exa. conhece muito bem o meio rural, da economia familiar, fazem queijo e a extração de mel de abelha, têm a ceva de porco ou a sua roça de milho. Essas pessoas não podem ficar desse jeito, estão sem acesso a esse ganha-pão e não têm condição de ficar assim. Enquanto isso, o restante da população padece de forma muito grave, porque as prefeituras, no caso a Prefeitura de Barão de Cocais, onde eu estava, vivem uma situação alarmante, sem condição, tanto de responder às demandas das famílias – e ela faz o possível para isso –, como também de pensar o seu futuro próximo, que é o pagamento de fornecedores e a prestação de todos os serviços públicos de saúde, de educação, que a prefeitura faz. E a retração dos trabalhos de mineração também impacta de maneira muito grande o comércio local, por causa das suas repercussões. Creio que nós daqui da Assembleia deveríamos buscar algumas soluções, talvez até da construção legal. Falo isso, presidente, não apenas repetindo o que tantos falam, mas mostrando a tragédia, o drama humano e econômico que

cerca esse problema que vivemos. Falo isso para dizer que nós também temos que fazer a nossa parte. Teremos que discutir isso nas comissões. Hoje foram implantadas as Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Minas e Energia, que, nesse particular, se tocam muito, mas devemos buscar uma solução. Por exemplo, como já foi feito no passado, as prefeituras mantinham durante um período o nível de valor adicionado fiscal – VAF – já verificado, para que não houvesse um impacto muito grande, porque são poucos municípios. A tragédia é grande, mas os municípios afetados de maneira brutal ainda são um número que dá para absorver numa redistribuição do VAF, para dar um exemplo. Acredito também que algo nesse mesmo sentido poderá ser feito junto às autoridades federais no que se refere à Cfem, compensação que é paga pela extração. Sei que não é tributo, é um preço público, é o preço da extração mineral, mas a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem – também poderia obedecer a uma regra de emergência que sustentasse um pouco as médias verificadas. Então são medidas, digamos, paliativas, mas nós também devemos pensar, além de pensar sobre o futuro da mineração, em como fazer a exploração dos rejeitos, para que a atividade minerária não seja tão afetada. Por isso mesmo, Sr. Presidente, queria trazer aqui o resultado da visita que fiz, que anunciei aqui na última reunião, e dizer que o acervo de medidas legislativas, o que podemos fazer de coisas práticas, efetivas, para enfrentar essa situação, está em grande parte também em nossas mãos. Muito obrigado.

#### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 20, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/2/2019

Às 11h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, João Magalhães, Léo Portela e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado Osvaldo Lopes. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado João Leite, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão nesta sessão legislativa ordinária. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Sargento Rodrigues para o cargo de presidente. Após votação nominal, é eleito para presidente da Comissão o deputado Sargento Rodrigues, por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e dá posse ao presidente eleito. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, fixa as reuniões ordinárias para as terças-feiras, às 10 horas, convoca reunião especial para amanhã, 19/2/2019, às 9h45min, para eleição do vice-presidente, e reunião extraordinária para amanhã, 19/2/2019, às 15h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegado Heli Grilo.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/2/2019

Às 11h29min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Osvaldo Lopes, Sargento Rodrigues e João Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão nesta Sessão Legislativa Ordinária. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado João Magalhães para o cargo de presidente e do deputado Osvaldo Lopes para vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos para presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados João Magalhães e Osvaldo Lopes,

ambos por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado e dá posse ao vice-presidente eleito. Este, por sua vez, dá posse ao presidente, que retoma a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, fixa as reuniões ordinárias para as terças-feiras, às 14h30min, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de hoje, às 18h5min, e de amanhã, dia 19/2/2019, às 9h30min, ambas com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 3.676/2016, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes – Beatriz Cerqueira – João Vítor Xavier.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/2/2019**

Às 18h20min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Osvaldo Lopes e João Vítor Xavier (substituindo o deputado Roberto Andrade, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Noraldino Júnior e Charles Santos. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: carta do Sr. Julio César Dutra Grillo, superintendente do Ibama-MG, declarando-se manifestamente contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 3.676/2016, em trâmite nesta Casa, na forma em que lhe foi apresentado; nota técnica da Sra. Andressa de Oliveira Lanchotti, coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – Caoma –, do MPMG, em que apresenta comparativo preliminar entre os textos do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.676/2016 e a proposta de substitutivo remetida ao MPMG por *e-mail* no dia 14/2/2019; carta da Articulação de Organizações de Apoio ao Projeto de Lei “Mar de Lama Nunca Mais”, solicitando que esta Comissão acate integralmente o teor do Projeto de Lei nº 5.316/2018 no texto do Projeto de Lei nº 3.676/2016. A presidência determina a anexação dos documentos ao Projeto de Lei nº 3.676/2016. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Fabiana Alves Calazans, do Conselho Nacional de Justiça (23/1/2018); e dos Srs. Renato Antônio Borges Dias, diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal (6/12/2018); Márcio Heli de Andrade, procurador-geral de justiça adjunto jurídico do Ministério Público de Minas Gerais (21/12/2018); e Gustavo Segabinazzi Saldanha, chefe da Assessoria Parlamentar e Federativa do Ministério da Cidadania (31/1/2019). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.676/2016, no 2º turno, do qual avoca a si a relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.676/2016 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de amanhã, 19/2/2019, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes – Roberto Andrade – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Raul Belém.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 9h53min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Carlos Pimenta (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do bloco Minas tem História), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e a suspende por prazo indeterminado. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Delegado Heli Grilo.

Está presente também o deputado Bruno Engler. A presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Delegado Heli Grilo para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal, é eleito para vice-presidente da comissão o Deputado Delegado Heli Grilo, por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Delegado Heli Grilo.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 10h3min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Ana Paula Siqueira e Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão nesta Sessão Legislativa Ordinária. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Dalmo Ribeiro Silva para o cargo de presidente e do deputado Zé Reis para vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos para presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Zé Reis, ambos por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado e dá posse ao vice-presidente eleito. Este, por sua vez, dá posse ao presidente, que retoma a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, fixa as reuniões ordinárias para as terças-feiras, às 10 horas, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de hoje, às 16h20min, com a finalidade de apreciar a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/2019, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis – Bruno Engler – Celise Laviola – Guilherme da Cunha – Ana Paula Siqueira.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Gustavo Santana, Noraldino Júnior, Osvaldo Lopes e Raul Belém, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por tratar-se da primeira reunião desta comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. São registradas as candidaturas dos deputados Noraldino Júnior para presidente e Raul Belém para vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos para presidente o deputado Noraldino Júnior e para vice-presidente o deputado Raul Belém, ambos por unanimidade. O presidente *ad hoc* empossa o presidente eleito, que, ao assumir a direção dos trabalhos, empossa o vice-presidente eleito. O presidente fixa o horário das reuniões ordinárias para terças-feiras às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a realizar-se hoje, 19/2/2019, às 18 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Carlos Pimenta – Osvaldo Lopes – Raul Belém.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Inácio Franco, André Quintão e Charles Santos (substituindo o deputado Douglas Melo, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *had hoc*, deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta Sessão Legislativa Ordinária. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Inácio Franco para o cargo de presidente e do deputado André Quintão para vice-presidente. Após votação nominal, são eleitos para presidente e vice-presidente, respectivamente, os deputados Inácio Franco e André Quintão, ambos por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado e dá posse ao vice-presidente eleito. Este, por sua vez, dá posse ao presidente, que retoma a direção dos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de hoje, às 16h30min, com a finalidade de apreciar o parecer, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.

Inácio Franco, presidente – André Quintão – Gustavo Valadares.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Ione Pinheiro, Rosângela Reis e os deputados Marquinho Lemos e Thiago Cota, membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Ana Paula Siqueira. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativo e que a reunião se destina a eleger presidente e vice-presidente. Registram-se as candidaturas da deputada Rosângela Reis para presidente e do deputado Marquinho Lemos para vice-presidente. Submetidos à votação pelo processo nominal, cada um por sua vez, foram eleitos para presidente e vice-presidente, respectivamente, a deputada Rosângela Reis e o deputado Marquinho Lemos, por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e declara empossado como presidente a deputada Rosângela Reis, a quem passa a direção dos trabalhos. A presidente empossa o vice-presidente, deputado Marquinho Lemos. A presidência fixa as reuniões ordinárias para as quartas-feiras, às 9 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Rosângela Reis, presidente – Fernando Pacheco – Zé Reis.

**ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Bráulio Braz, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco, Glaycon Franco e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. Registram-se as candidaturas do deputado Hely Tarquínio para o cargo de presidente e da deputada Laura Serrano e do deputado Virgílio Guimarães para o cargo de vice-presidente da comissão. Após votação nominal, são eleitos para presidente o deputado Hely Tarquínio, por unanimidade, e o deputado Virgílio Guimarães para vice-presidente com 4 votos – dos deputados Hely Tarquínio,

Braulio Braz, Glaycon Franco e Virgílio Guimarães. Registram-se os votos da deputada Laura Serrano e do deputado Fernando Pacheco para a deputada Laura Serrano, e o voto do deputado Doorgal Andrada em branco. O presidente *ad hoc* proclama o resultado das eleições e declara empossado como vice-presidente o deputado Virgílio Guimarães a quem passa a direção dos trabalhos. Em seguida, o deputado Virgílio Guimarães declara empossado como presidente o deputado Hely Tarquínio, a quem passa a presidência. O presidente fixa as reuniões ordinárias para as quartas-feiras, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Laura Serrano – Fernando Pacheco – Glaycon Franco.

#### **ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 19/2/2019**

Às 15h23min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Professor Cleiton. Havendo número regimental, o presidente *ad hoc*, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa ordinária. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente. Registra-se a candidatura do deputado Carlos Pimenta para o cargo de presidente. Após votação nominal, é eleito para presidente da Comissão o deputado Carlos Pimenta por unanimidade. O presidente *ad hoc* proclama o resultado da eleição e dá posse ao presidente eleito. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, fixa as reuniões ordinárias para as quartas-feiras, às 10 horas, convoca os membros para a reunião especial para eleição do vice-presidente amanhã, dia 20/2/2019, às 9h50min, e para a reunião ordinária às 10h, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Wilson Batista – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Hely Tarquínio.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/2/2019**

Às 9h55min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e solicita sua subscrição. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o vice-presidente da comissão. Registra-se a candidatura do deputado Doutor Wilson Batista para o cargo de vice-presidente. Após votação nominal, é eleito para vice-presidente da comissão o deputado Doutor Wilson Batista por unanimidade. O presidente proclama o resultado da eleição e dá posse ao vice-presidente eleito. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista.



**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 21/2/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª  
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 21/2/2019****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, destinada a comemorar os 90 anos do nascimento de José Aparecido de Oliveira.

Palácio da Inconfidência, 20 de fevereiro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/2/2019, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 3.676/2016, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado, e de receber e votar requerimentos da Comissão.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

João Magalhães, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Especial da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Bosco, Mauro Tramonte e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/2/2019, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Marquinho Lemos, presidente *ad hoc*.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/2/2019, às 11 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 21/2/2019, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.676/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens, de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2019.

João Magalhães, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 258/2019**

Do deputado João Magalhães, em que requer seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 3.676/2016, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado.

**VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS**

– Foi submetido a votação e aprovado, na 8ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 20/2/2019, o Requerimento Ordinário nº 258/2019, do deputado João Magalhães, em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 3.676/2016 (Cumpra-se.).

**PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2019****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de resolução em epígrafe altera o inciso I do § 3º do art. 21 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

Publicado no Diário do Legislativo em 20/2/2019, o projeto foi distribuído à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de resolução em análise propõe uma simples mudança na Resolução nº 5.086, de 1990. Propõe que a exigência de exercício mínimo de 12 (doze) anos em cargo efetivo integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia para o provimento dos cargos de Diretor-Geral e Secretário-Geral da Mesa seja alterado para 10 (dez) anos.

Relativamente aos aspectos formais da proposição, verifica-se que esta Casa possui competência privativa para deflagração do processo legislativo que tenha por objeto a organização do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 62 da Constituição do Estado. Além disso, o Regimento Interno deste Parlamento prevê, na alínea “d” do inciso VII de seu art. 79, que compete privativamente à Mesa da Assembleia apresentar projeto de resolução que vise, dentre outros assuntos, a dispor sobre sua organização.

Além disso, a medida não possui impacto financeiro e orçamentário, razão pela qual não se constata nenhuma impropriedade.

Diante das razões expostas, verificamos que a proposição é de grande relevância para o constante aprimoramento das atividades de suporte que a Casa presta aos parlamentares no exercício de seus mandatos, inexistindo óbice à sua tramitação no que tange aos aspectos jurídicos, formais, financeiros, orçamentários, fiscais e de mérito.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4/2019, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 20 de fevereiro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. - Carlos Henrique – Arlen Santiago.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 19/2/2019, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento do Sr. Emanuel Palhares Vieira, ocorrido em 14/2/2019, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

**PRONUNCIAMENTOS****DISCURSOS PROFERIDOS NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/2/2019**

O deputado Guilherme da Cunha\* – Boa tarde, Sr. Secretário, componentes da Mesa, colegas deputados e servidores. Boa tarde para todo o povo de Minas Gerais que nos acompanha nas galerias e em casa, pela internet ou pela TV Assembleia.

É com muita honra e com enorme senso de responsabilidade que venho, pela primeira vez, a esta tribuna conversar com cada um de vocês. Recebemos, no ano passado, dois recados muito claros das urnas: o primeiro é que o povo quer renovação. Minas Gerais elegeu governador uma pessoa que, assim como eu, nunca havia disputado uma eleição em sua vida. Não estava na mídia, não era famoso, não tinha um histórico de militância político-partidária nem sequer de vida pública. O povo elegeu um governador que se candidatou por um partido até então desconhecido do grande público. E ele foi eleito por 72% dos mineiros, que optaram pela mudança. A mudança que o povo escolheu não foi apenas de nomes, mas principalmente de condutas e de práticas. O povo quer mais respeito com o seu dinheiro.

O governador Zema foi eleito com o discurso de corte de privilégios, e, nas ruas e nas redes sociais, é visível que esse é sempre um tópico que as pessoas acompanham de perto e que exige ações rápidas. O governador já começou a dar exemplo de respeito com o dinheiro público, e o fez logo em sua posse, que foi austera e custou menos de 70% do valor gasto na anterior. Na Assembleia, também começamos a dar exemplos de respeito com o dinheiro público. Eu e meus colegas da bancada do Novo, Laura e Bartô, antes mesmo de assumirmos o mandato, abrimos mão do auxílio-moradia e da ajuda de custo. Abrimos mão de mais de R\$260.000,00, que a lei nos permite receber e que, obviamente, farão muita falta no orçamento da nossa casa. E sei que não fomos os únicos nem somos os primeiros a fazer isso.

Pelas redes sociais, conforme acompanhei, os deputados Doorgal e Coronel Sandro, que, como nós, da bancada do Novo, também estão no primeiro mandato, fizeram exatamente o mesmo. Sei também que deputados experientes na Casa, como o deputado João Vítor Xavier e a colega Marília, repetiram o gesto do passado, ou seja, mais uma vez, assim o fizeram, abriram mão desses benefícios. Tenho certeza de que esses não são os únicos; tenho certeza de que os bons exemplos de respeito com o dinheiro público nesta Casa não ficarão só nisso.

Ao longo deste mandato, vou racionalizar ao máximo o uso das verbas indenizatórias e dos assessores do meu gabinete. Pretendo economizar aproximadamente R\$1.500.000,00 por ano, só em meu gabinete. E tenho a convicção de que vários colegas, cada um dos senhores e cada uma das senhoras também farão corte em seus gabinetes; cada um buscará fazer economia, porém, de modo que não prejudique o bom exercício do mandato e a correta e completa representação das regiões e de seus eleitores. O foco não é nem pode ser o corte pelo corte; se assim fosse, melhor seria fecharmos tudo e o último a sair apagar a luz. Mas não é isso que o povo quer de nós; o que o povo quer de nós é apenas uma mudança de mentalidade para que tenhamos foco na eficiência; que façamos o nosso trabalho pensando não em quanto podemos gastar, mas no quanto é estritamente necessário para realizamos um bom serviço.

Repito: a finalidade sempre é fazer um bom serviço para a população. O eleitor nos deu o recado de que o que é chamado de um bom serviço por ele inclui hoje não apenas a economia, mas também muito diálogo e transparência – e o diálogo, em primeiro lugar, com ele próprio, eleitor e cidadão.

O povo mineiro que nos acompanha mais do que nunca pela imprensa e pelas redes sociais deseja não apenas ser informado, mas também ouvido, dialogar conosco e ter as suas opiniões consideradas. Além disso, demanda transparência e quer saber como são feitos dentro desta Casa os acordos que impactarão a sua vida, o seu dia a dia, e que esses sejam feitos sem o chamado “toma lá, dá cá”. Essa demanda de diálogo e de transparência do povo impõe sobre nós que aqui também haja muito diálogo, e diálogo sobre ideias. Debateremos projetos, deixando de lado quem é o autor e focando no mérito das proposições; e deixando de lado o que poderia ser negociado em troca do apoio, focando no impacto de cada decisão que tomarmos, que afetará o nosso povo e o nosso futuro. Esse foi apenas o primeiro recado nas urnas.

O segundo, que é muito mais relevante para todos nós que aqui estamos e aqui trabalharemos, é que o povo escolheu cada um de nós – todos, sem distinção – para sermos parte dessa mudança, que não é exclusiva do governador, do Novo, nem sequer dos deputados em primeiro mandato. Não existe monopólio da virtude, não existe bonzinho contra malvado, não existe novo contra velho. Somos 77 parlamentares nesta Casa. Cada um contando com a confiança de uma parte muito importante de Minas Gerais que merece ser ouvida. Cada um representando os seus próprios eleitores, assim como aqueles candidatos que não foram eleitos, mas que ajudaram a compor o quociente que resultou nas cadeiras que aqui ocupamos. Cada um de nós decide por toda Minas Gerais.

Tenho certeza, deputado Arlen, de que uma parcela grande dos eleitores que votou em V. Exa. também votou em Romeu Zema e na mudança que representava. Tenho certeza de que o mesmo ocorre com a deputada Beatriz Cerqueira e de que, em outubro, houve votos por Zema e pela mudança também entre eleitores que hoje estão na oposição e nos blocos independentes. Tenho certeza de que, até mesmo entre os nossos colegas do PSDB, cujo candidato ao governo chegou ao segundo turno, também houve votos pela mudança e por Romeu Zema. Tomando como exemplo a cidade de Uberlândia, terra do nosso querido colega Luiz Humberto, percebemos que lá mais de 90% das pessoas apostaram na mudança no segundo turno. A eleição do governador simbolizou o desejo de mudança de toda essa gente. A eleição de cada um de nós simboliza a confiança que a população deposita para que essa mudança seja feita por nós, com o nosso olhar e a nossa participação – de todos e de cada um.

Portanto convido todos a mudarmos juntos e, juntos, enfrentarmos os desafios gigantes que o momento nos impõe. O primeiro desafio é ser parte da solução para o desastre de Brumadinho. Não podemos permitir que Brumadinho se torne uma nova Mariana. Não podemos permitir que se passem mais três anos sem que as causas sejam apuradas, os responsáveis identificados. É essencial que a comunidade atingida seja indenizada, amparada e revitalizada. Acima de tudo, não podemos permitir que novos desastres como esse se repitam no Estado. Nós precisamos, urgentemente, encontrar uma solução para o problema das barragens que garanta a segurança de quem é vizinho delas e, além disso, que garanta o sustento de mais de 50 mil famílias e 400 municípios que dependem da mineração.

Outro desafio gigantesco que temos à frente é superar a gravíssima crise fiscal do nosso estado. Minas Gerais, infelizmente, senhores, está falida. A falência do Estado não significa um desafio apenas para a gestão do governador e não é mero obstáculo contábil. A falência significa sofrimento para o povo, servidores sem receber o 13º salário e municípios deixando de receber por anos as verbas que lhes são devidas e, além disso, significa todo o sofrimento que isso causa à população que vive nas cidades, como muitíssimo bem identificou o deputado Raul Belém ontem, nesta tribuna. A falência significa risco de mais violência por falta de suporte básico para a atividade policial, risco de filas em hospitais, falta de medicamentos em postos de saúde e de verbas para as questões de saúde, assim como gerações de jovens com o seu futuro comprometido por terem recebido educação de baixa qualidade.

A crise não é apenas financeira. Ela é de serviço e de atendimento ao cidadão. O primeiro passo para superar essa crise foi dado pelo governador Romeu Zema com toda a pressa que o momento requer. Logo na primeira semana de nossas atividades

legislativas, ele enviou para esta Casa um projeto de reforma administrativa, que foi feito sob dois princípios. O primeiro é dar foco à atuação do Estado. Devo dividir com vocês uma alegria muito grande que tenho de ter em meu gabinete uma pessoa fantástica, que é o Tiago Machado. Ele tem uma capacidade de organização e de trabalho que me surpreende diariamente. Mas tenho certeza de que, se eu delegar a ele, a cada dia, mais de duas dezenas de coisas diferentes para fazer e para cuidar, mesmo ele, com toda essa capacidade, começará a faltar em alguns aspectos. Talvez falte no essencial. O Estado de Minas Gerais está vivendo essa situação. Ao tentar fazer de tudo, ao tentar dar atenção a tudo, ao tentar dar verba para tudo, Minas deixou o Ideb de nossas escolas cair, prejudicando gerações de nossos jovens. Deixou de tirar do papel o Centro de Especialidades Médicas e os hospitais regionais, que tanto ajudariam a saúde de nossos cidadãos, principalmente os do interior.

A população sofreu naquilo que é essencial, e a reforma traz foco na atuação do Estado para que isso acabe, para que possamos resolver o que é essencial e atender bem a população naquilo que ela mais precisa. Esse foco permite acontecer o segundo pilar da reforma, que é a redução de gastos. A redução ocorre mais visivelmente no número de secretarias. A reforma entra em cada uma delas para reduzir a burocracia das atividades-meio, que suga recursos sem devolver serviços e utilidades diretas para o cidadão. Ao final da reforma, pretendemos alcançar uma redução de 47% nos cargos comissionados. Pretendemos reduzir os degraus burocráticos internos e aumentar a eficiência e agilidade nas soluções dos problemas do povo. Pretendemos economizar R\$1.000.000.000,00. São R\$250.000.000,00 a cada ano para a população de Minas.

Diante do tamanho da crise que temos a nossa frente, esse montante pode parecer pequeno, mas não é. O senhor sabia, Professor Wendel, que com essa verba poderíamos garantir o pagamento de todo o transporte escolar para este ano, sem atrasos? Sabia que, com essa verba, como muito bem defende o deputado André Quintão, seria possível cobrir o piso mineiro de assistência social para todo este ano e para os 24 meses em atraso? Sabia que seria possível concluir, para a alegria de toda a nossa bancada ligada à saúde, a construção de todos os hospitais regionais de nosso estado?

Assim como esse, temos vários outros exemplos, que as senhoras e os senhores podem identificar em sua área específica de atuação, em que R\$1.000.000.000,00 faria toda a diferença. É evidente que não prometemos, com a reforma, entregar esse R\$1.000.000.000,00 a cada área. Neste momento, o recurso será destinado prioritariamente para resolver nossa crise fiscal. Temos ciência de que, durante tanto tempo, tanto dinheiro foi tirado do nosso pagador de impostos e não retornou para ele na forma de bons serviços. Isso deve nos abrir os olhos. Ter ciência de que isso vai acabar, de que é urgente isso acabar deve nos mover nesta Casa. Cada mês que hesitamos é um mês em que a recuperação fiscal de nosso estado fica mais distante.

Por isso me comprometo, agora, a partir deste momento, em que finalmente teremos a nomeação das comissões e o início das atividades regulares da Casa, a iniciar um diálogo saudável e profundo sobre os detalhes da reforma e acerca de como todos nós podemos contribuir para o bem dela. Comprometo-me a estudar profundamente esse projeto e a manter meu gabinete sempre aberto para todos que quiserem conversar e trocar ideias sobre ele, sejam da base, independentes, sejam da oposição. Aos que desejarem, trabalharei junto ao governo para trazer a esta Casa técnicos que possam explicar pontos específicos do texto. Farei isso sempre, neste e nos demais projetos. Poderemos não concordar sempre, mas garanto, Celinho, que conversaremos sempre. Estamos todos no mesmo barco. Representamos todos o mesmo povo. Somos todos parte da mesma mudança. E conclamo todos a renovar tudo e a renovar juntos. Muito obrigado. Será uma honra trabalhar com cada um dos senhores.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)\* – Parabéns pelo pronunciamento. Estou começando meu sexto mandato e nunca vi um momento em que a Casa esteve tão propícia a ajudar Minas Gerais e o governo do nosso governador Zema. A grande maioria está a postos para fazer o que melhor puder ser feito e o que o governo precisa, melhorando os projetos.

Queria falar que, neste meu início de sexto mandato, estou vendo a minha sexta ou sétima reforma administrativa. E, às vezes, ela não é a panaceia para resolver todos os problemas. Mas há disposição do nosso presidente e de toda a nossa Mesa para dar respostas rápidas. Vamos ver se conseguimos ler hoje ainda a composição das comissões para, talvez, na próxima semana – pedimos o

apoio de todos – darmos uma resposta a Brumadinho por meio de legislação. É lógico que a legislação não vai resolver o problema de Brumadinho nem vai resolver o problema das outras barragens, mas, pelo menos, vamos expor aos órgãos – Ministério Público, Judiciário e, principalmente o Executivo – que não podem sucumbir ante a força financeira da Vale, que não permite que as barragens sejam analisadas e ninguém seja multado e preso por matar esse tanto de gente.

Outra questão que estou ouvindo o senhor abordar bastante é sobre os hospitais regionais. Gostaríamos de discutir isso um pouco. Quando vemos os mineiros pagando impostos, mas não tendo bom serviço, precisamos resolver primeiramente a situação dos hospitais. Há uma dívida de mais de R\$1.000.000.000,00 com os hospitais, gerando a completa inanição do sistema. Queria pedir a você, com a força que V. Exa. e seu partido têm junto ao governador Zema, para analisar um caso que é mais dramático ainda: além dos impostos, há o dinheiro que o funcionalismo paga para a saúde no Ipsemg, mas desde agosto não é pago um centavo. Estamos indo para 45 dias de governo, mas infelizmente essa questão do Ipsemg está levando hospitais importantíssimos, como por exemplo, o hospital de Sete Lagoas e o de Montes Claros, a não conseguir prestar serviço a esse povo que continua tendo desconto do dinheiro do Ipsemg em seu salário. Apesar de tantos problemas, precisamos de uma solução para essa questão. Quando o Ipsemg deve R\$4.000.000.000,00 a um hospital, isso é relativo a prótese comprada, a soro que foi aplicado, a atendimento, a luz elétrica, a enfermagem. Essa questão do Ipsemg, cuja dívida com os hospitais não conhecemos, pois falta um pouco ainda de transparência, mas é alguma coisa em torno de R\$300.000.000,00, deveria ser prioritária. Além dos impostos de todos nós, esse dinheiro é das professoras, das serviçais e do policial civil que precisam desse atendimento e, os hospitais, por inanição, não estão conseguindo atender mais. Portanto conto com a solidariedade do nosso bloco, do bloco do PTB, do PSD, do PSL. Peço que falem para o governador Zema que aqui realmente ele vai contar com homens e mulheres que querem o bem de Minas Gerais, e que estão imbuídos a fazer tudo que ele precisar para que as coisas possam dar certo.

O deputado Guilherme da Cunha\* – Muito obrigado, deputado. Pode ter certeza de que as importantes considerações serão levadas ao governo.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia, antes de passar um aparte ao deputado Coronel Sandro, gostaria de cumprimentar o meu ilustre colega, deputado Guilherme, que aqui me antecedeu, trazendo o direcionamento da sua fala, a preocupação do governo do Estado. O deputado Arlen Santiago, meu colega de partido, o PTB, trouxe aqui a deficiência em relação ao Ipsemg. Da mesma forma – o deputado Coronel Sandro sabe tanto quanto eu –, nós, policiais e bombeiros militares, a família polícia e bombeiros militares está sofrendo muito, porque há cinco meses o governo não repassa a verba destinada ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares, que é a verba para pagar os terceirizados, os conveniados, os convênios com clínicas, hospitais, laboratórios, médicos, dentistas. Tenho certeza de que o deputado Coronel Sandro assumiu o mandato agora no dia 1º de fevereiro e já está recebendo pedidos nesse sentido, como já tenho recebido e venho recebendo do governo anterior.

Posso dizer a V. Exa. e aos colegas deputados aqui, com muita tranquilidade, que vemos o governo com muito boa intenção, a posição do governador é de muito boa intenção. Mas, deputado Guilherme, percebo, pela falta de experiência dele, pela ausência praticamente total de experiência dele com a administração pública, faltar-lhe sensibilidade para lidar com determinadas questões. Uma delas, deputado Guilherme, é a questão do pagamento do 13º salário. O servidor esperava o pagamento para quitar dívidas, mas de repente, ouve que vai ser pago em 11 parcelas. O governo anterior nos massacrou e massacrou os servidores públicos. V. Exa. não vai me ver aqui tapar o sol com a peneira. Pode ficar tranquilo com relação a isso. Não vim aqui para este mandato para ser oposição como fui, com orgulho, com satisfação ao desgoverno de Fernando Pimentel. Foi desgoverno. Se alguém falar que aquilo é governo, desafio e provo o contrário, assim como já fiz vários desafios aqui. O servidor esperava o pagamento do 13º salário para pagar dívidas, para aliviar. Mesmo no desgoverno de Fernando Pimentel, o 13º foi pago em quatro vezes. Se o desgoverno de

Fernando Pimentel pagou em quatro vezes, o governador disse que poderia fazer muito melhor, mas vem e anuncia que pagará em 11 vezes, portanto está faltando sensibilidade.

Deputado Coronel Sandro, já vou ceder-lhe um aparte.

Vou dizer a V. Exas., meus colegas deputados e deputadas, como vejo o governador Romeu Zema. Ele lidava o tempo todo com o gerenciamento de empresas, com o setor privado, com postos de gasolina, com lojas, inclusive com empréstimos financeiros. Nem vou adentrar essa área, pois tenho algumas críticas mais contundentes e vou evitá-las. Ele tratava disso com uma relação muito fria. Quando queria reduzir custos em sua empresa, chamava o gerente da área de recursos humanos e dizia que precisava demitir 100 funcionários. O gerente, por sua vez, selecionava quais seriam os possíveis demitidos, separava-os, entregava o relatório e passava para o diretor-presidente das empresas. Ele, então, dizia: “Pegue a carteira e demita”. Mas servidor público não é assim. Governador não demite servidor público do jeito que ele imaginou, não acaba com secretaria de Estado por ofício. Tem de vir aqui, mandar um projeto de lei, que tem de ser submetido ao debate, à apreciação dos pares, pois é assim que funcionava na tripartição de poderes. Ele não sabia nada disso.

Fiz uma visita hoje ao chefe da Polícia Civil. Aproveito a oportunidade para deixar aqui uma boa fala para V. Exa. e para os demais colegas que estão aqui. O Dr. Wagner Pinto é competantíssimo. Foi muito bem escolhido, tanto ele quanto o adjunto e a superintendente. É de primeira linha, competente, técnico, não está no meio daqueles da corrupção. É um homem honrado. Vai combater a corrupção dentro da Polícia Civil. Fiz um apelo para ele hoje, porque aquele Detran virou um antro de corrupção. Sou a favor hoje de extinguir o órgão e que o governo trate da questão de trânsito – isso inclusive é fruto de uma proposta de emenda constitucional de minha autoria. Aquilo ali parece que é um ninho em que as ratazanas ficam lá dentro o tempo todo.

Eu e o deputado João Leite falamos isso, tendo em vista as dezenas de denúncias que recebemos na Comissão de Segurança Pública. Mas falta ao governador sensibilidade humana com o servidor público, que não é igual ao seu empregado nos postos de gasolina, nas lojas Eletro Zema. É diferente! O batido da lata é diferente, e ele terá de entender isso. Deus permita, deputado Guilherme, que ele tenha mais sensibilidade e não olhe para o servidor achando que é um empregado do setor privado.

Desejo que ele faça um excelente governo, com medidas de austeridade, como aquelas 10 que apresentei aqui e cuja cópia entreguei ao Coronel Sandro, na reunião que fizemos na segunda-feira. Não sei se V. Exa. teve acesso ao requerimento. Entregarei uma cópia a V. Exa. e ao líder de governo e pedirei apoio encarecidamente. O próprio deputado Virgílio Guimarães me disse: “Olha, deputado, gostei das propostas e gostaria de ajudar também”. Se nós, do Legislativo, não fizermos sacrifício, com a contribuição do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria, continuaremos amargando, infelizmente. Alertei os meus colegas, deputados e deputadas, para a votação do projeto de aumento da Defensoria Pública. Fui o único que votou contra o aumento de 8,5%; enquanto isso, o restante continua amargando. Eu já estava enxergando como seria o décimo terceiro, e agora os senhores e as senhoras estão vendo que serão em 11 parcelas. Um soldado vai receber líquido R\$318,00 – e isso porque ganha R\$3.500,00 líquidos. E o investigador de polícia, o escrivão?

Falta ao governador Romeu Zema mais tato. É bom que ele caminhe descalço pela administração pública para sentir como ela funciona, para ter tato e enxergar o servidor com mais sensibilidade. Quando vamos ao banco da academia, como fui, ao fazer pós-graduação na Fundação João Pinheiro para estudar política pública, percebemos que o servidor é que faz tal política chegar. Gostando dele ou não, sendo branco, negro, pardo, torcedor do Atlético, do América ou do Cruzeiro, é ele; não adianta o governador achar que não vai gostar, porque não vai mandar o servidor embora. E ele está se esquecendo disso. Estou ouvindo vários discursos sobre os municípios, os municípios, mas a prioridade é o servidor público: é ele que presta, na ponta da linha, a política pública, senão não chega saúde, educação e muito menos segurança. Quem sabe o governador acorda nesse sentido?

O deputado Coronel Sandro (em aparte)\* – Obrigado, deputado, pela gentileza de me permitir fazer uso da palavra no seu momento de oratória.



Quero dizer que concordo com V. Exa. em relação à sensibilidade quanto ao servidor público, que é quem movimenta a máquina pública em todo o Estado. Lá, no mais remoto rincão de Minas Gerais, provavelmente está um servidor público, numa escola estadual, que ainda não recebeu seu décimo terceiro.

O deputado Sargento Rodrigues – E um destacamento da Polícia Militar.

O deputado Coronel Sandro (em aparte)\* – Um destacamento da Polícia Militar. Aliás, talvez os nobres colegas não conheçam o subdestacamento da Polícia Militar que está no menor distrito de Minas. Mas a representação do Estado está lá. Portanto, é muito oportuna a fala de V. Exa.

Sou oriundo dessa força gloriosa e maravilhosa do Estado de Minas Gerais e não defendo apenas essa corporação, mas também a Polícia Civil, os agentes penitenciários, os socioeducativos, os bombeiros. Quero dizer que, para nós, da Polícia Militar, são valores muito caros a nossa previdência, a nossa paridade, a pensão das viúvas e dos viúvos, o nosso plano de saúde e o pagamento em dia. E agora adicionamos a metassíntese imediata, que é o pagamento do 13º salário.

Fiz este aparte só para parabenizar V. Exa., deputado Guilherme. O seu discurso foi de estadista, não foi de político. Hoje todos nós buscamos o equilíbrio fiscal, a economia do recurso público, para que o Estado possa honrar os seus compromissos, ter condição de fazer investimento, pagar bem e em dia o servidor público, e assim reconstruir o nosso estado depois do desgoverno do Sr. Fernando Pimentel.

Então, mais uma vez, parabéns. Obrigado pela menção ao meu nome, que foi positiva. Espero contribuir com esta Casa e com o governo do Zema para que ele tenha a melhor, a mais coroada, a fabulosa gestão de sucesso. Não é isso, deputado Sargento Rodrigues?

O deputado Sargento Rodrigues – Exatamente.

O deputado Coronel Sandro (em aparte)\* – Muito obrigado pelo aparte.

O deputado Sargento Rodrigues – Agradeço a V. Exa. e concedo aparte ao deputado Alencar da Silveira Jr. Pediria brevidade para concluir, Alencar. Concedo a V. Exa. um aparte.

O deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) – Gostaria de agradecer e de fazer um aparte ao deputado Guilherme, dando-lhe boas-vindas a esta Casa. É isso que Minas Gerais precisa. Quero parabenizar também o governador Zema, que está começando a mudar a sua cabeça. Durante toda a sua campanha, o governador dizia que não colocaria nas secretarias pessoas que perderam a eleição, que o seu governo não seria cabide de emprego. “Não vamos acobertar ninguém que perdeu a eleição do meu partido e levar para a secretaria”. Mas ele mudou e está mudando. Então, gostaria de parabenizá-lo pela escolha do secretário de Saúde, o Carlos Eduardo, que é uma pessoa competente, uma pessoa que sabe. Ele foi candidato a deputado federal, mas não foi eleito. O governador está começando a entender o sistema. Ele colocou na Secretaria de Saúde um secretário, ex-candidato, cujas clínicas prestam serviços à Secretaria de Saúde. Eu tenho certeza de que, com a sua experiência, ele vai modernizar a Secretaria de Saúde. O Zema dizia: “Político não. Não vamos acobertar ninguém que perdeu a eleição”. Ele já está mudando o seu posicionamento.

Agora, temos outro problema dito pelo meu líder, deputado Sávio Souza Cruz: a Prodemge. Temos também o Rodrigo que foi candidato ao Senado, e que, pelo tempo que tem de quarentena, não vai poder ficar lá. Então, estão passando para o governador algumas coisas contrárias ao que ele falou. Mas, agora, ele está desfalando. Tenho certeza de que o governador está bem intencionado. Vamos fazer um mandato excelente – criticando, mas ajudando. Podem contar comigo.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, deputado. Eu queria concluir a minha fala, deputado Guilherme, dizendo que pedi à assessoria da Mesa para tirar cópia do requerimento. Vou entregar as 10 propostas em mãos a V. Exa, e gostaria muito que o governador pudesse encampá-las. São propostas republicanas, acima de tudo.

Nós precisamos fazer um sacrifício: o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública. Eu vou pedir encarecidamente aos senhores deputados e às senhoras deputadas: não podemos votar suplementação orçamentária, igual à farra do mandato passado. Não podemos permitir reajuste ou reposição de perda inflacionária da Assembleia, do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria sem que antes resolvam o pagamento do 13º salário e coloquem o salário em dia. Não podemos permitir que servidores, agentes políticos ou membros de Poderes façam viagens internacionais gastando e torrando o dinheiro público sem que haja o comprometimento de quitar e colocar em dia o salário.

Uma das sugestões, meus colegas deputados – falo de forma muito sincera, de forma muito respeitosa –, é que o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública fizessem uma economia de 5% na proposta do orçamento que foi aprovada na ordem de R\$101.000.000.000,00. Assim, daria para se fazer o pagamento em dia e o pagamento do 13º salário em uma única parcela. Não é muito, apenas 5%.

Não dá para continuar vendo o servidor agonizando de um lado e, no outro Poder ou órgão, ver auxílio-moradia, auxílio-livro de R\$15.000,00 – votei contra, mas boa parte dos colegas deputados aprovaram esse auxílio para o Ministério Público e para o Judiciário –, auxílio-saúde de 10% para os membros do Judiciário e do Ministério Público, auxílio-alimentação, e por aí vai. Auxílio-livro de R\$15.000,00 a todos os integrantes do MP e do Judiciário! Será que não dá para se tocar? Será que não dá para enxergar o outro lado? Enquanto isso, o outro servidor está recebendo 11 parcelas de um salário de R\$2.000,00, R\$3.000,00. Não! Por isso, no primeiro dia, eu estava aqui fazendo um desabafo e conclamando: que bom que chegaram 32 novos deputados e deputadas para não caírem na mesma esparrela, para não caírem no conto do vigário e saírem votando tudo do MP, do Judiciário e do Tribunal de Contas.

Porque esse sacrifício... Eu disse aqui várias vezes – e já concluirei, Sr. Presidente – que também fomos responsáveis. Quem aprovou auxílio-saúde, auxílio-livro, todos os outros auxílios e penduricalhos foi esta Casa. “Mas foi mandado para cá. Como faço? Não posso dizer ‘não’ para desembargador.” Pode, você é legislador. Por que você não pode? Pode e deve!

É assim que vou permanecer neste mandato. Os senhores e as senhoras vão me ver ocupando esta tribuna durante este mandato inteiro. Na hora em que chegar aqui suplementação, pedido de reposição de perda inflacionária, aumento ou qualquer outro penduricalho, vou perguntar aos senhores e às senhoras se estavam se lembrando do que eu dizia.

Muito obrigado, presidente. Desculpe-me por ter me estendido. Peço desculpas também à deputada Laura por não poder conceder a palavra a ela, porque, com os dois apartes, não consegui concluir ainda o raciocínio para completar minha fala. Muito obrigado, senhoras e senhores deputados.

\* – Sem revisão do orador.

A deputada Beatriz Cerqueira\* – Boa tarde a todos que nos acompanham pela TV Assembleia; boa tarde, deputadas e deputados presentes no Plenário; boa tarde às pessoas que estão nas galerias acompanhando esta reunião da 19ª Legislatura.

Guilherme, onde está você? Guilherme, quero fazer parte desse diálogo e contribuir com a solução necessária para que isso seja resolvido. Quero trazer aqui demandas que precisamos discutir e que não estão sendo discutidas; quero trazer à lembrança exatamente o que o Sargento Rodrigues ressaltou: o poder público não é uma empresa. A forma de gestão de uma empresa privada é muito diferente de uma administração pública, e, portanto, é nosso papel, é papel da representação, é papel de cada um de nós, que estamos aqui, trazer as vozes daqueles e daquelas que representamos.

Então, vou continuar falando sobre educação, porque, desde janeiro, solicitamos o início do diálogo com o governador Romeu Zema e com a secretária de Educação, que até o momento não conversou conosco. Respeito essa forma de fazer política pelo Twitter e pelo Facebook, acho isso relevante – faço minha militância virtual –, mas um governador não pode conversar com o servidor público pelo Twitter. O governador precisa estabelecer processos democráticos de construção.

Vou pegar as duas últimas experiências para podermos compreender. Ana Lúcia Gazzola, quando foi nomeada secretária de Estado de Educação, ainda em janeiro, fez sua primeira reunião com a entidade representativa dos trabalhadores e das trabalhadoras

em educação. Somos mais de 70% do funcionalismo. A secretária Macaé, quando foi convidada pelo governador eleito à época, antes de sua posse, realizou sua primeira reunião.

Então estamos num lugar onde é preciso conversar para resolver os problemas. E vou apresentar alguns deles no tempo que temos.

A primeira questão é que a Constituição Federal estabelece princípios da educação, e, dentre eles, está a gestão democrática. Então não é possível processos seletivos que desconsiderem a gestão democrática, que é um princípio constitucional. Há uma incógnita sobre o processo de eleição para a direção das escolas estaduais previstas para maio deste ano. Agora a forma de seleção dos superintendentes regionais de ensino, cuja democratização com a escolha democrática e o voto participativo dos seus representantes defendemos, porque já tivemos essa experiência, também permanece sem resposta, citando dois lugares de gestão democrática.

Há cerca de 140 mil contratos temporários. Há concurso público em vigor. Vamos fechar fevereiro sem saber qual será a política de nomeações do governo Romeu Zema. Tivemos em média 60 mil nomeações no último período – 60 mil! E muitos me perguntam todos os dias qual a consequência de uma solicitação que o governador fez no início da gestão pedindo o tempo de serviço de cada um para verificar estágio probatório. Concursados me perguntam se podem incorrer no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois hoje o governador de Minas Gerais faz gestão junto ao STF para que volte a valer. Esse artigo pode trazer prejuízos estruturais aos serviços públicos. Servidores no geral me perguntam todos os dias, como a deputada Marília Campos trouxe aqui, na tribuna, na semana passada, sobre a tentativa da redução de salário e da jornada, já que Minas Gerais assinou a carta junto com outros governadores.

Não temos respostas, porque não temos nenhum canal de diálogo ou de discussão com o governo do Estado para responder esses questionamentos, porque a função da Mesa não é responder, mas fazer negociações. Então as nomeações de concurso público... Concursos públicos são fundamentais, porque são preenchidos com prestadores de serviços que estão lá na ponta.

Em relação à Previdência, temos uma minuta do governo federal que ainda não é a final, mas está colocada para a sociedade e que traz para o serviço público, para o servidor público, a responsabilidade do déficit previdenciário. Vamos sobretaxar o servidor público, que acumula perdas inflacionárias, com uma contribuição. Primeiro, pela adesão da renegociação da dívida, que traz aumento da contribuição previdenciária; segundo, pela reforma da Previdência do governo Jair Bolsonaro, que diz que o déficit tem de ser, sim, trazido para servidores da ativa e aposentados. Posso pensar o que quiser, porque não há espaço de diálogo, de discussão, de negociação com o funcionalismo público estadual. A Previdência tem de ser discutida, porque havia um fundo superavitário que a Assembleia Legislativa extinguiu. Então a responsabilidade do déficit da Previdência é dos seus servidores ou das gestões anteriores e os processos que foram feitos? É preciso no mínimo um grande debate. O acordo que foi feito lá no STJ trazendo para Minas Gerais uma dívida previdenciária do INSS, que gestões passadas fizeram talvez sem calcular de fato o que seria trazer essa dívida, agora será pago pelo servidor público?

Piso salarial também é um debate que temos de fazer aqui, pois está na Constituição do Estado e na Constituição Federal. Vamos ignorar a questão do piso salarial profissional nacional da educação, do magistério como se essa situação não existisse? Não temos respostas mínimas, porque não foi estabelecido nenhum processo de negociação. O que sabemos ou é pelas redes sociais, Virgílio, ou pelas informações trazidas pela imprensa. Então, para ser parte da solução e conceder apartes para que possamos fazer um bom debate, volte a cota salário-educação para a educação, gaste a cota salário-educação na educação, porque ela não está sendo investida na educação.

Vamos discutir as renúncias? Estou com o relatório do Tribunal de Contas, que mostra que a média de renúncia de receita do governo do Estado, Betão, chegou a 50% da manutenção de desenvolvimento no ensino – MDE. Quer dizer que, em um ano,

André, o governo renuncia a receitas próprias, não quer arrecadar de impostos quase metade de tudo que investe na educação básica pública no Estado de Minas Gerais.

Então, Cleitinho, discutir a situação do Estado é fundamental. O problema é que eles só querem discutir pela despesa, e precisamos, como novatos que somos, mudar a lógica disso e discutir pela receita. Quem está tendo benefícios? Quem está tendo renúncias?

Estou fazendo uma pesquisa sobre as mineradoras, buscando a quantidade de dívidas dessas empresas na previdência, a quantidade de dívidas tributárias. Há gente grande devendo impostos. No Estado, toda vez que se deixa de pagar um imposto, deixa-se de investir em saúde e educação. Vamos inverter isso! Vamos discutir essas renúncias. Que benefícios trouxeram para o Estado de Minas Gerais. Parece-me que nenhum, mas retiraram daqui importantes recursos que poderiam ter sido destinados à saúde e à educação.

A deputada Laura Serrano (em aparte)\* – Obrigada, deputada Beatriz. Quero, primeiro, comentar a fala do deputado Alencar sobre as nomeações feitas dos ditos políticos. Convido todos os que acompanharam a fala para fazermos uma análise do currículo dessas pessoas. Quem está comandando a Prodemge é uma pessoa com pós-graduação no MIT. Vamos olhar a qualificação profissional e o currículo, pois são pontos relevantes.

Sobre a sua fala, deputada Beatriz, também acho que o diálogo é fundamental, e sempre será. É importante também que não apontemos só os problemas, pois destes já sabemos. É importante que as soluções sejam apontadas. Em relação às receitas, o Estado tem feito um esforço gigantesco para incrementá-las sem aumentar os impostos. O Novo defende que não devemos aumentar impostos, até porque sabemos que, no Brasil, quem paga o imposto pela alíquota maior são as classes mais pobres. Os nossos impostos indiretos são muito maiores que os diretos. Então, imaginamos que é uma tabela progressiva, mas, na realidade, é regressiva, porque a pessoa paga muito mais que o proporcional à sua renda, no feijão, no arroz etc.

A solução para aumentar a receita sem aumentar impostos é ampliar a arrecadação, o que pode ser feito trazendo mais investimentos, mais empresas, mais empregos e mais renda para o Estado. Estamos, sim, abertos ao diálogo. No meu gabinete, estou à disposição para contribuir com o que eu puder. Sou servidora pública estadual efetiva e entendo o que é receber o salário parcelado; sei dessas dificuldades, mas também sei que, às vezes, temos que olhar para o todo e tentar conseguir uma solução para o global. Obrigada.

O deputado Betão (em aparte) – Obrigado, Bia. Ainda não tive a oportunidade de cumprimentá-la publicamente pela eleição. Toda a combatividade que você sempre trouxe para as ruas de Minas Gerais estará presente neste Parlamento. Como professor licenciado do Estado de Minas Gerais, lotado no Instituto Estadual de Educação em Juiz de Fora, tenho muito orgulho de tê-la como presidente do sindicato estadual, o Sind-UTE. Não sei se você ainda é presidente.

Você traz essa discussão sobre os problemas que os setores do Estado estão vivendo, e sabemos que não é a primeira vez que isso acontece, Srs. Deputados. Lembro-me, na época do governo Itamar Franco, que o 13º foi parcelado em 12 vezes. Em 12 vezes! Os salários atrasados eram pagos no dia 25. Depois, com as lutas que o Sind-UTE foi travando, começaram a chegar até o 5º dia útil. A situação não é nova. Já vivemos isso muitas vezes.

É sempre importante, Bia, lembrar todas essas discussões, relacionando-as à reforma previdenciária. Toda vez que puder, farei questão de tocar nesse assunto da reforma, pois é um verdadeiro atentado contra a classe trabalhadora o que está sendo proposto pelo governo Jair Bolsonaro. Começa com o aumento do tempo para a aposentadoria, igualando a idade de homens e mulheres em 65 anos e exigindo 40 anos de contribuição para ambos, e termina com a capitalização individual, em que o patrão não paga absolutamente nada e o trabalhador tem que contribuir com 10%, e, ao final, ainda não consegue se aposentar. Então, Bia, parabéns! Vamos à luta! Obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira\* – Obrigada, deputado Betão.

Só lembrando que, se essa reforma do Jair Bolsonaro for aprovada, na minha geração de magistério serão, em média, 42 anos em sala de aula para que uma professora possa se aposentar.

Deputada Laura Serrano, há questões que estou trazendo que não são financeiras. Gestão democrática não é questão financeira. Vamos fazer eleição para as direções das escolas? Vamos fazer eleição para os superintendentes regionais de ensino? Porque o princípio básico da gestão democrática está na Constituição, aí o debate não é financeiro. Então vamos fazer mais nomeações? Porque, se tenho um volume enorme de contratações, ao nomear as pessoas, eu fortaleço a previdência própria do Estado, além de trazer esses servidores à política de carreira, levando ao fim das condições precárias, da situação de instabilidade à qual esses trabalhadores são submetidos diariamente. Então, neste caso também, o debate não é financeiro. Quando não há espaços constantes de diálogo, de discussão, de mesas de negociação, permite-se que as pessoas possam concluir o que elas quiserem.

O que concludo sobre Minas Gerais assinar uma carta discutindo redução de salário e redução de jornada? Vai reduzir salário e jornada de quem? Quais são os servidores? Qual será o corte em relação a isso? Então esses debates não são financeiros. No debate financeiro, quem paga impostos é a classe trabalhadora, e uma reforma tributária séria tinha que mexer com isso.

Mas o que estou trazendo são os grandes, que são beneficiados com renúncias de receitas, os que o Estado isenta de pagar impostos. Isso tem um volume tão grande que é quase a metade de tudo que se investe na manutenção e desenvolvimento do Estado. Então muitas dessas questões não são financeiras. Demorar um mês, dois meses, três meses para estabelecer negociação com o funcionalismo público não é uma discussão financeira, é uma discussão de concepção. E, no lugar de onde venho, é fundamental que as relações democráticas e os trabalhos se estabeleçam, e as pautas sindicais sejam discutidas entre o trabalhador, no caso o servidor público, e o seu patrão, no caso o governo do Estado.

O deputado Professor Cleiton (em aparte)\* – Sim. Mas é só para trazer aqui um fato surreal ligado à educação, ocorrido na minha cidade de Varginha, do Sul de Minas, quando a Escola Estadual Professor Antônio Correa Carvalho, na zona periférica da cidade, teve suas aulas canceladas por causa da falta de uma tampa de caixa d'água. Um funcionário teve de se ausentar de seu trabalho por três dias porque adoeceu tomando água da escola. Então a prefeitura municipal, através do serviço de meio ambiente, constatou que a água estava contaminada por falta de uma tampa de caixa d'água. São 550 alunos que vão ficar sem aulas.

Por meio de um comunicado, a Secretaria de Educação respondeu que não sabe o prazo para resolver esse problema. Consultando hoje o Mercado Livre, descobri que uma tampa de caixa d'água de 20.000 litros custa R\$990,00. Só que o problema da educação no Brasil é Paulo Freire. O professor chão de fábrica, que está há mais de 20 anos na sala de aula, tem que, às vezes, conviver com essas coisas da democracia. Estamos com 550 alunos sem aula, e o Estado não tem prazo para resolver esse problema, não tem como comprar uma tampa de caixa d'água. Mas o problema da educação é Paulo Freire.

A deputada Beatriz Cerqueira\* – Por isso ouvir quem está ou esteve na sala de aula, deputado Professor Cleiton, quem entende da educação, quem está no cotidiano dos problemas é parte da solução. Muito obrigada.

\* – Sem revisão do orador.

A deputada Leninha\* – Cumprimento os meus nobres colegas deputados e deputadas, a presidência, os que nos acompanham pelas galerias, pelas redes sociais e pela TV Assembleia.

Na minha estreia neste Parlamento, no primeiro dia, tive somente 8 minutos. Demos uma passada em alguns temas que nos trouxeram até aqui, e é lógico que, ao longo das reuniões de Plenário...

Estou muito feliz, inclusive porque todos os dias olho a presença, e temos uma presença muito importante, significativa dos parlamentares que vêm ocupando este espaço para o debate político e para o debate das construções que nós precisamos fazer. Eu sempre reitero isso, porque me disseram que só as primeiras reuniões estariam cheias, que sempre há um esvaziamento, e nós que estamos aqui todas as tardes, cumprindo este nosso compromisso de fazer o debate, de fazer a construção dos nossos projetos, não estamos fazendo mais do que a obrigação. Mas confirmo isso a todos e todas que estão presentes todos os dias aqui.

O que vimos acompanhando é que todos nós, que fizemos as análises pós-eleição, percebemos que vivemos um período de polarização da política. Um país dividido, e não estamos falando de maioria, porque se somarmos os votos brancos, nulos e as abstenções, isso não garante maioria ou cheque em branco para afirmarmos que tal projeto venceu no País ou no Estado. Devemos fazer as contas do resultado eleitoral e perceber que a política tão maltratada por aqueles que sempre nela estiveram, por interesse próprio ou de pequenos grupos, vem afastando cada vez mais as pessoas do debate e da construção de projetos políticos no Estado e no País. Então, é importante descermos do palanque, porque as eleições já acabaram. É importante que olhemos os números do resultado eleitoral no Brasil para entender que não há maioria absoluta, e que isso não pode ser cheque em branco para as pessoas virem aqui com a convicção de que os projetos aqui apresentados são da maioria do povo brasileiro ou do povo mineiro. Então é importante reafirmamos isso.

Preocupa-me esse clima de polarização aqui na Casa, uma polarização extrema atualmente em curso, e a perda da cordialidade e do respeito, inclusive com aqueles que são diferentes. Nós somos diferentes. Eu não estou aqui, nem a bancada nem os que estão comigo no bloco, para defender projetos políticos que não nos elegeram. Nós fomos eleitos para defender determinado projeto político. Então, nós estamos aqui para representar o todo, e essa é a riqueza que devemos respeitar, conduzir durante o nosso período aqui no Parlamento.

Preocupa-me porque estamos vendo o Brasil... Inclusive, na semana passada, estavam falando que a Abin estava espionando os bispos convidados para o sínodo especial que o papa Francisco fará sobre a Amazônia. E é lógico que isso nunca aconteceu no País, uma completa perseguição e vigilância daqueles setores da sociedade que constroem política, seja o setor católico, seja o evangélico. Preocupa-me que essa polarização resulte em atitudes e gestos dessa natureza. O Sínodo da Amazônia quer colocar na pauta toda a violação dos direitos dos povos tradicionais, da condição da questão da água, do bioma, da biodiversidade, de todo ataque que o povo daquele lugar sofre em função dos grandes empreendimentos, inclusive de processos de grandes fazendeiros, grandes empresários que desterritorializam e comprometem a rica biodiversidade que temos pelo País.

Preocupa-me também essa nova ola liberal, antiestado, antisservidor público. Então, estamos aqui desde o primeiro dia, Sargento Rodrigues, Profa. Beatriz, Betão, Professor Cleiton, vários de nós. Eu fui professora durante dois anos, eu sou professora, e temos visto aqui muitas injustiças cometidas contra nós que estivemos ou estamos em sala de aula. Muita injustiça, muitas falas descontextualizadas sobre aquilo que fazemos pela educação no Estado, e todos nós que aqui estamos... Inclusive o governador Zema deve escutar bem esta Casa, que estamos fazendo apelo pelo pagamento dos professores, do décimo terceiro. De modo muito especial, muitas cidades também não pagaram aos seus professores da rede municipal. Ou seja, temos uma categoria penalizada no Estado e em alguns municípios. Pessoas que têm suas dívidas atrasadas, pessoas com dificuldades para comprar seus remédios controlados, pessoas que não conseguem manter suas contas em dia por falta de compromisso do Estado, por falta de compromisso dos gestores locais.

O melhor e maior patrimônio que um gestor público tem são os seus funcionários, e aqui nesta Casa eu sei que existem muitos e muitas que fazem defesa do funcionalismo, e isso é o que temos de mais caro. Não existe obra mais suntuosa, mais cara do que o funcionalismo – de modo muito especial, os professores, os policiais, os bombeiros. Falamos muito dos bombeiros em Brumadinho, se doando e trabalhando arduamente noite e dia. O melhor gesto seria fazer os pagamentos de todos os funcionários, inclusive dos bombeiros.

A melhor homenagem que o Estado poderia fazer seria reconhecê-los, rever as suas contas e proceder ao pagamento dos profissionais, dos servidores do Estado.

Estou reforçando todas as falas. A deputada Laura observou que, além dos problemas, a gente deve indicar soluções. Recebemos a reforma administrativa e vamos dessecá-la para identificar em que vamos atuar, no sentido de propor outras alternativas, e não penalizar os trabalhadores e as trabalhadoras, não penalizar o serviço público de assistência, da saúde e da educação. O foco

para o governo Zema, como ele afirmou durante a sua campanha, era educação, saúde e segurança. Mas, infelizmente, o foco na saúde, na educação e, creio, na segurança ainda não tomou rumo neste governo. Então é importante manter o diálogo, manter os seus propósitos e, acima de tudo, assumir os compromissos feitos durante a campanha.

O processo da designação está completamente pavoroso. Já recebi... Existe uma resolução para os professores quilombolas, que conquistaram o direito de pegar as aulas em sua comunidade de origem. São professores que vivem a cultura, o jeito de ser das populações tradicionais. A resolução permitia que esses professores pudessem ter, lógico, com a sua formação, a sua graduação, de acordo com o critério, prioridade sobre a designação.

Recebemos denúncias também de professores que sempre trabalharam como professores de apoio, pois, agora, a resolução alterou completamente essa relação. Então, existe muita coisa sendo alterada, com pouco diálogo e, acima de tudo, movimentando tanto os quilombolas quanto os professores de apoio. Portanto, se a educação é o foco, é importante retomar as sugestões construídas, inclusive o diálogo com as entidades de representação, como o Sind-UTE e outros sindicatos de base estadual.

Preocupa-me também o retorno à velha crença do século X, de que o mercado e a iniciativa privada são capazes de resolver as demandas da sociedade e os grandes desafios do desenvolvimento. Aqui a gente discutiu o querer superar essa fase da dependência do minério na economia mineira e apostar em outras economias, como a economia popular solidária, as pequenas economias que acontecem nas micros e macrorregiões do Estado de Minas Gerais, que são inviabilizadas, não são apoiadas pela política pública. Vamos demorar certo tempo, mas é preciso encarar esse debate do modelo econômico de desenvolvimento em Minas Gerais, para o que, com certeza, daremos toda a nossa contribuição aqui, nesta Casa.

Preocupa-me, como disse, a reforma administrativa, que vamos dessecar, vamos trazer para o debate aqui, na Assembleia, e o derretimento de algumas instituições com esse excesso de fusões pouco amadurecidas, com a falsa crença da redução de gastos, a desidratação e até mesmo a extinção de políticas que são fundamentais para a sustentação dos imensos avanços que tivemos. Então, construímos toda uma lógica, seja o Programa de Aquisição de Alimentos pelo Estado, o Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programas de Transferência de Rendas, enfim, vários programas que fizeram com que o País saísse do mapa da fome, segundo a FAO. Então, não podemos permitir retrocessos onde o Estado chegou com dificuldade, onde agora existe ameaça de retirada dessas políticas, que são importantes para o povo pobre. O dinheiro público, a política pública tem de chegar onde o povo mais pobre está. O dinheiro público, a política precisa chegar para acudir e socorrer pessoas que estão na iminência de ter a fome de volta à sua mesa, pessoas desempregadas, sem condição de continuar sobrevivendo em sua pequena propriedade, seja pela falta de água, seja pela infraestrutura produtiva. Portanto, devemos cada vez mais saber a que viemos. E aqui estamos nessa construção.

Por isso o diálogo é fundamental, mas é fundamental também que identifiquemos onde ocorrerão as perdas e como atuaremos em relação a elas. Na manhã de ontem, nove parlamentares desta Casa, inclusive eu, reunimo-nos com Dom Walmor, sendo que alguns deles estão presentes. Trata-se de uma instituição importante, que está preocupada não só com a questão de Brumadinho, mas com a política de desenvolvimento do Estado. Pedimos celeridade em relação aos projetos de lei que devem ser votados nesta Casa. Então, isso é urgente. Provavelmente, o deputado Agostinho Patrus também recebeu o Dom Walmor.

Nós, parlamentares, pedimos que fossem colocadas em pauta como prioridade as votações que dizem respeito aos projetos minerários; e ainda acrescentei que fossem incluídos os atingidos. Hoje, no Supremo Tribunal Federal continua a votação. A Associação Brasileira de Lésbicas, Gays e Transgêneros solicitou que se torne crime todo tipo de homofobia e de perseguição a essas categorias. Somos solidários a essa associação, porque não podemos permitir que o mundo endureça, cada vez mais, com pessoas e com políticas que querem aniquilar a identidade dessas pessoas, construída ao longo da história. Então nosso apelo é que possamos construir este Brasil, onde homens, mulheres, negros e negras, gays, transgêneros e lésbicas têm o direito de viver. No Brasil, a cada 17 horas, um gay é assassinado, simplesmente pelo fato de ser gay. Não podemos permitir isso.

O deputado Celinho Sintrocel (em aparte)\* – Primeiramente, quero parabenizar a deputada Leninha pela sua brilhante fala. Leninha, fico muito satisfeito com a sua chegada a esta Casa. Em poucos dias, apenas 14 dias, você veio à Tribuna duas vezes para falar de temas tão importantes, tão relevantes para a nossa sociedade mineira. Compartilho o seu pronunciamento e, juntos, quero construir o diálogo solicitado pelo deputado Guilherme, para que encontremos uma solução. Então quero parabenizá-la.

Usando um pouco do seu tempo, quero dizer a todos que temos problemas que aumentam cada dia mais. Hoje, fomos pegos de surpresa no Vale do Aço, onde a Azul, empresa que operava nessa região, suspendeu todos os voos, em razão das péssimas condições da pista de decolagem e pouso do aeroporto. O Estado assumiu esse aeroporto, que anteriormente pertencia a Usiminas, no governo passado.

Na região do Vale do Aço há três empresas âncoras, de grande porte, que ajudam no desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. Diante do momento de crise, de dificuldade, tivemos um diálogo com o então governador Pimentel, em abril, para que encontrássemos uma solução para o problema. Para piorar a situação, além de o aeroporto ser fechado, a duplicação da BR-381 ainda não foi concluída. A permanência do fechamento do Aeroporto de Ipatinga em Santana do Paraíso é quase tão somente o isolamento do Vale do Aço com a capital mineira. Estamos muito preocupados com isso.

O deputado Guilherme propôs o diálogo, o qual considero necessário e importante, já que sou do mundo sindical, sou sindicalista. Sempre falei e vou continuar falando: estou deputado, mas serei sindicalista a vida inteira. Creio que o diálogo é o que predomina, o que constrói o entendimento.

Não poderia deixar de ressaltar que, hoje, tivemos uma audiência com o Sr. Marco Aurélio, secretário de Estado de Infraestrutura, e fizemos um apelo a ele para que resolvesse essa situação o mais rápido possível, porque a suspensão dos voos é um retrocesso para o Vale do Aço, e precisamos dessa prioridade do governo. E ele se comprometeu a dar uma resposta até amanhã em relação à criação de um processo paliativo de recuperação até o processo final, que seria a reconstrução de toda a pista do aeroporto.

Por último, quero dizer que hoje falo pela primeira vez, mas falarei muito na Comissão de Trabalho. Precisamos, sim, discutir a reforma, mas não tem como defender qualquer proposta que prejudique o servidor do Estado.

E não tem argumento, não há defesa alguma para poder falar para essa sociedade sobre o porquê do pagamento do 13º salário parcelado em 11 vezes. Isso é inadmissível para nós.

Deixo, mais uma vez, o testemunho de que teremos que debater muito isso, Cristiano, porque foi discutida e aprovada nesta Casa a extinção de um fundo superavitário do Estado. Como deputado, votei contra. Não estamos aqui para prejudicar servidor, mas vamos fazer todo tipo de debate, todo tipo de diálogo para construirmos o melhor em favor dos nossos servidores do Estado, em favor das nossas Minas Gerais.

Muito obrigado, Leninha, pelo aparte.

A deputada Leninha\* – Obrigada. Trouxe preocupações, mas me alegra o alinhamento de vários deputados e deputadas preocupados com a situação dos servidores e também querendo discutir a reforma administrativa – inclusive, alguns já trouxeram propostas para serem apresentadas ao governo. Também teremos oportunidade de apresentar propostas que sejam as soluções que nos ajudarão a sair deste lugar em que estamos. Muito obrigada.

\* – Sem revisão do orador.

O deputado João Leite\* – Cumprimento as Sras. deputadas, os Srs. deputados, os telespectadores e o público presente.

Que bom, depois de quatro anos de um silêncio ensurdecedor do PT, ver esse partido voltar a defender o servidor público, não é mesmo? Eu, filho de dois servidores públicos, fico pensando em minha mãe recebendo parceladamente durante os últimos anos do governo, enquanto era aquele silêncio nesta Casa. Mas, agora, vemos de novo essa luta em favor dos servidores, depois de quatro anos de silêncio ensurdecedor.



Eu queria falar da transferência do líder do PCC, Sr. Marcola, por conta de um megaplano de fuga arquitetado por essa organização criminosa. As gravações são impressionantes. Vejam a crueldade dessa organização criminosa: “Corte a mão de um, mate o juiz fulano de tal, mate policiais, mate familiares de policiais”. É algo impensável a crueldade dela! Ora, quem alimenta essa organização? Alguns dizem que quem a financia é a explosão de caixas eletrônicos, roubos de bancos. Não, isso a organização usa para a compra de drogas. Na verdade, quem financia essa organização são usuários e dependentes químicos. O grande campo de venda dessas drogas é o Sudeste e o Sul do Brasil. Neste momento, essa organização criminosa está crescendo para o Paraguai, para a Argentina e em conexão com a Bolívia. Esse é o esquema que foi montado.

Esse último governo brasileiro, 14 anos de governo do PT em Brasília, abandonou as nossas fronteiras. Presidi uma comissão nacional de segurança pública, fomos à Amazônia e o que vimos é impressionante: 78 soldados do Exército Brasileiro cuidando da Amazônia, e barco passando com cocaína por tudo quanto é lugar. Aqueles soldados foram abandonados lá pelo governo brasileiro.

E a fronteira com a Bolívia? Lá tem uma casinha que é fechada pela Polícia Federal às 8 horas da noite, horário em que começam a passar drogas e armas. Aquele governo dizia que Minas Gerais só tem um porto, o Aeroporto Internacional de Confins. No entanto, ele não sabia que 25% das rodovias federais estão aqui e é por onde passam drogas e armas. Então, o consumo de drogas financia a compra de drogas e de armas. Armas são irmãs siamesas das drogas.

Vemos a potência dessa organização, com fuzil 50 e explosivos de alto alcance. Eu e o deputado Sargento Rodrigues fomos a Ilícinea, Sul de Minas, na ocasião da morte de um cabo da Polícia Militar que enfrentou uma dessas quadrilhas. Atiraram nele, mataram-no e, de repente, na Comissão de Segurança Pública, entra a mãe do cabo.

Foram três anos com o colete à prova de balas vencido, e aquele cabo foi morto. O governo passado abandonou também a nossa polícia. Silêncio ensurdecedor neste Plenário. Ninguém falava absolutamente nada. É bom que agora teremos aquela luta, pois temos mais ou menos 75 mil presos no Estado de Minas Gerais. Sonhávamos que eles cumprissem a pena perto de suas famílias, para experimentarem uma possibilidade de transformação. Mas, como? Daqui a 1 minuto encerrarei, Sr. Presidente. É uma situação que temos de enfrentar, quando a Justiça intercepta ligações como estas: “Corta a mão do fulano; mata a mulher de policial tal; mata o juiz, como mataram o juiz corregedor”. Cada um dos 75 mil presos no Estado de Minas Gerais custa R\$3.000,00.

Depois temos os adolescentes em conflito com a lei. São 1.800 que se encontram presos hoje. Cada um deles custa R\$5.000,00 para o Estado. Depois temos algo que o governo passado abandonou: o tratamento do usuário, do dependente químico. Há um sonho de que se recuperarão e que têm de ter liberdade. Gente, eles estão financiando o tráfico de drogas e a compra de armas e têm de ser tratados. Hoje há muitos que cumprem pena em comunidades e clínicas.

Portanto, precisamos retornar com as clínicas e as comunidades. Quem mais prenderemos, com os 75 mil presos? Quem mais prenderemos no Estado de Minas Gerais? Nós temos que voltar com o cartão Aliança pela Vida – o governo passado acabou com ele – e com o financiamento das comunidades das clínicas, para retirarmos esses jovens, a fim de que não continuem, Sul e Sudeste brasileiro, financiando essa organização criminosa que vem infelicitando o Brasil. Lá de dentro da cadeia mandam queimar ônibus e, no outro dia, trabalhadoras e trabalhadores não têm como ir ao trabalho. Então, é hora...

O presidente – Conclua, deputado, por favor.

O deputado João Leite\* – Já concluo, Sr. Presidente. Queria que V. Exa. tivesse comigo o mesmo que... Mas encerro. Eu teria 15 minutos, mas V. Exa. foi estendendo o tempo de alguns. Tudo bem. Entendo isso perfeitamente. Muito obrigado.

\* – Sem revisão do orador.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

## ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 20/2/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito, nos termos do art. 12, parágrafo único, inciso I, da Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, o ato, publicado na edição de 1º/2/2019, que exonerou Fabiana Silva Durães, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Melhor;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 15/2/2019, que nomeou Cristina Calabresi Castro, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 8/2/2019, que nomeou Genita de Fátima de Paula, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 12/2/2019, que nomeou Isabel Cristina de Lima, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Bloco Liberdade e Progresso;

exonerando Maria Aparecida Soares Dias, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

exonerando Paulla Mirella Texeira e Silva, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

exonerando Taciane dos Santos Lacerda, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

nomeando Adriana Cristina de Carvalho, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

nomeando Alessandro Marques de Araujo, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Ana Flávia Loyola Antunes Pereira, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Bruna Maira Gonçalves Dias Soares, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Carlos Alberto Costa Júnior, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa;

nomeando Celmo Etiene da Silva Peixoto Junior, padrão VL-31, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Claudia Dornelas da Rocha, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

nomeando Claudinei Palmacio Butti, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Cláudio Sebastião Menezes Pimenta, padrão VL-40, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Cristiane dos Santos Antão Lara, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Daniel Teixeira Campelo, padrão VL-55, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos;

nomeando Eunice Singulane, padrão VL-36, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fernando Pacheco;

nomeando Fernando Torbay Gorayeb, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Raul Belém;

nomeando Geysa Pedrini Lucas Silva e Silva, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Isabela Reynaldo Dias Fernandes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas;

nomeando João de Deus Santos Nunes, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando João Vandir Pereira Lopes, padrão VL-36, 6 horas, com exercício na Comissão de Saúde;

nomeando Judith de Vasconcellos Machado, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Luiza Diniz da Cruz, padrão VL-21, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Manoel de Jesus da Silva, padrão VL-47, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Marco Tulio Martins, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis;

nomeando Maria Claudiana Rocha, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Maria de Lourdes Oliveira Lopes Garcia, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gil Pereira;

nomeando Maria Jueliz Pires Soares, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Maria Salete de Souza Nether, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Mariana Gonçalves de Oliveira, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Marlene de Paula, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Marluce dos Anjos Brito, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

nomeando Matheus Felipe Alves, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Pablo Roberto Godinho Costa, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Gustavo Valadares;

nomeando Paula Santos Bitencourt, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bruno Engler;

nomeando Renata Malta Gumarães Peres Figueiredo, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

nomeando Ricardo da Rocha Vieira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas Tem História, vice-líder deputado Glaycon Franco;

nomeando Rodrigo Cesar de Souza, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Sou Minas Gerais;

nomeando Rosimeire Prata Zeferino, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Democracia e Luta, vice-líder deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Sebastião Luiz Cassette, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Liberdade e Progresso;

nomeando Wânio Conceição Moreira, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência.

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 6/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Locmaq Locadora de Maquinas Ltda. Objeto: fornecimento de cola em gel. Objeto do aditamento: ampliação quantitativa do objeto em 25%. Vigência: a partir da data de assinatura. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10-1).

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: C&C Empreendimentos Comerciais e Serviços Especializados em Geral –Eireli. Objeto: execução de serviços de jardinagem, com fornecimento de defensivos, adubos, terra e espécies vegetais e de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do sistema de irrigação automatizada das áreas verdes do Palácio da Inconfidência, seus anexos e entorno. Objeto do aditamento: revisão de preços em razão do reajuste das passagens de ônibus coletivo urbano e da Convenção Coletiva do Trabalho 2019/2019. Vigência: a partir da assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º/1/2019. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2009 3.3.90 (10.1).

#### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 11/2019**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Filmavideo Ltda. – ME. Objeto: contratação de sociedade empresária, pelo período de 12 meses, para prestação de serviço de repórter fotográfico para a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto do aditamento: revisão dos valores do vale transporte e das diárias de viagem – Deliberação nº 2.690/2018 – e 2ª prorrogação contratual, sem reajuste de preços. Vigência: a partir da assinatura e até 1º/3/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).

### **PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL**

#### **PROJETO SEGUNDA MUSICAL – 2019**

##### **Agenda de Audições Públicas**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados o local, a data e os horários das audições públicas dos candidatos habilitados no Edital nº 3/2018 – Projeto Segunda Musical, publicado no Diário do Legislativo de 9 de outubro de 2018.

As audições serão realizadas no Teatro da Assembleia, localizado na Rua Rodrigues Caldas, 30 – Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2019.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E HORÁRIOS AGENDADOS**

<b>PROJETO SEGUNDA MUSICAL – AUDIÇÕES 2019</b>			
<b>LOCAL:</b> Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Teatro Rua Rodrigues Caldas nº 30 – Santo Agostinho – Belo Horizonte			
<b>DIA 16 DE MARÇO – SÁBADO</b>			
<b>PROTOCOLO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>HORA</b>
76576	Ângelo Márcio Resende	Violão	09:00
76447	Pedro Henrique Souza	Violão	09:10
76501	Octávio Deluchi	Violão	09:20
76504	Tamires Lemos Rampinelli	Violão	09:30
76521	Marco Túlio de Paula	Violão	09:40
76530	Carlos Rodrigues de Aguiar	Violão	09:50
76608	Carlos Rodrigues de Aguiar Igor de Oliveira	Duo de Violões	10:00
76564	Dinobergue Viana de Sousa	Violão	10:10
76565	Dinobergue Viana de Sousa Roger Deboben Schena	Duo de Violões	10:20
76575	Hiago Aparecido Fernandes	Violão	10:30
76562	Lucas Matos Pinto	Violão	10:40
76582	João Pedro Morales	Violão	10:50
76749	Huayma Tulian Labiano	Violão	11:00
76632	Sebastián Miguel Barroso	Violão	11:10
76739	Sebastián Miguel Barroso Huayma Tulian Labiano	Duo de Violões	11:20
76605	Jerônimo Bastos Zaluar	Violão	11:30
76622	Tobias Bastos Zaluar	Violão	11:40
76737	Jerônimo Bastos Zaluar Tobias Bastos Zaluar	Duo de Violões	11:50
76424	Henriane Camile de Souza	Harpa	14:00
76915	Ana Luzia Pimenta	Harpa	14:10
76935	Lucas Henrique da Silva (viola) Ana Luzia Pimenta (harpa)	Harpa e Viola	14:20
76670	Alef Caetano Silva (flauta) Gabriel Telles (harpa)	Flauta e Harpa	14:30
76522	Gabriel Telles (arquialaúde) Marília Nunes Silva (soprano)	Canto e Arquialaúde	14:40
76592	Henrique Lowson Silva	Violão	14:50
76655	Romario Allef Ribeiro Silva	Flauta	15:00
76612	Geiciane Keila Rios (violino) Adailson Cássio Araújo (violão)	Violão e Violino	15:10
76364	Julia Tempesta Batista (flauta) Lucas Alves Mendes (violão)	Flauta e Violão	15:20
76432	Ana Clara Guerra (violão) Déverson Correia (violoncelo)	Violão e Violoncelo	15:30
76579	Camila Amaral Corrêa (soprano) Leonard Pessoa Coppus (violão)	Canto e Violão	15:40
76472	Andre Castillo Freire (violoncelo) Josafá Ferreira Vitor (viola)	Viola e Violoncelo	15:50

76533	Vanilce Rezende (violoncelo) Lucas Côrtes (violino) Felipe Neves (viola)	Viola, Violino e Violoncelo	16:00
76558	Albert Andrew (flauta) Mariana Alves Furtado (violino) Marcos Paulo de Amorim (viola) Andre Freire (violoncelo)	Flauta, Viola, Violino e Violoncelo	16:10
76486	Gabriel Magno dos Santos Heloisa Martins Lucas Henrique da Silva Talitha Marinho	Quarteto de Cordas	16:20
76577	Victor Mourthé Valadares Cicero Santos Moura Johnny Silva Machado Paulo Mariano Eulálio Campos Raíssa Moura Costa Yure de Paula Borges Cristo	Sexteto de Flautas	16:30
76855	Emília Carneiro Barros (clarinete) Thelma Lander (piano)	Clarinete e Piano	16:40
76607	Samuel Gomide Ygor Stefanio Victor Alves Rocha Lucas Oliveira Rômulo Salobreña Verônica do Carmo Gabriel Fernandes Paulo Roberto Costa Ana Carolina Araújo	Camerata Mineira	16:50
<b>17 DE MARÇO – DOMINGO</b>			
<b>PROTOCOLO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>HORA</b>
76423	Marco Túlio Nolasco	Piano	09:00
76452	Paloma Felício Monteiro	Piano	09:10
76457	Ana Beatriz Pinheiro Mendes	Piano	09:20
76569	Vinicius Miranda de Oliveira	Piano	09:30
76493	Adriano Lopes	Piano	09:40
76502	Luiza Alves Moreira	Piano	09:50
76505	Thiago André Souza Ferreira	Piano	10:00
76520	Mariana Aparecida Mendes	Piano	10:10
76567	João Pedro Pena Dutra	Piano	10:20
76580	Breno Parreira Araujo	Piano	10:30
76594	Luiz Felipe Oliveira Rosa	Piano	10:40
76623	Caroline Braga de Souza	Piano	10:50
76644	Danilo Cunha Dias	Piano	11:00
76656	Daniel Lemos Cerqueira	Piano	11:10
76732	Sarah Araújo Ribeiro	Piano	11:20
76911	Thallys de Oliveira	Piano	11:30
76637	Mateus Fonseca Junqueira	Piano	11:40
76936	Luisa Pedrosa (violoncelo) Mateus Fonseca (piano)	Violoncelo e Piano	11:50
76450	Carlos Henrique Fernandes	Vibrafone	14:00
76495	Jordan Alexander Pereira	Piano	14:10
76496	Jennifer Alexandra Pereira	Piano	14:20
76557	Jennifer Alexandra Pereira Jordan Alexander Pereira	Piano a 4 mãos	14:30

76559	Luiza Rozza	Piano	14:40
76563	Sofia Lustosa Luiza Rozza	Piano a 4 mãos	14:50
76566	Bernardo Jorge Pereira (violão) Marlon do Nascimento (piano)	Piano e Violão	15:00
76477	Mariana Oliveira (mezzo-soprano) Paulo Henrique de Araujo (violino)	Canto e Violino	15:10
76478	Mariana Oliveira (mezzo-soprano) Emanuelle Cardoso (soprano) Bruno Medeiros (piano)	Duo de Canto e Piano	15:20
76499	Celina Grovermann (soprano) Nilcéia Baroncelli (piano)	Canto Piano	15:30
76500	Celina Grovermann (soprano) Islei Correa (piano)	Canto e Piano	15:40
76401	Elias Magalhães (baixo barítono) Lucas Damasceno (tenor) Mauro Chantal (piano)	Duo de Canto e Piano	15:50
76531	Paula Beatriz Galo (soprano) Felipe Malaquias (piano)	Canto e Piano	16:00
76572	Vilma Pimenta Teixeira (soprano) Sofia Lustosa (piano)	Canto e Piano	16:10
76599	Felipe Malaquias Alves (piano) Filipe Silva dos Santos (barítono)	Canto e Piano	16:20
76614	Mariana Puzana (soprano) Thiago Ferreira (piano)	Canto e Piano	16:30
76747	Caroline Peres (soprano) Juliana Marin (piano)	Canto e Piano	16:40
76937	Leandro Henrique Dantas Lorena Kelly Santos Pablo Sales de Moraes Bruno Afonso Silva Karla Daniela Rodrigues Miriã Isabela dos Santos Débora Marciano e Silva Leonardo Ferreira Danielle Cristina Antunes	Coro de Câmara Libre Cantare	16:50
<b>DIA 18 DE MARÇO – SEGUNDA-FEIRA</b>			
<b>PROTOCOLO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>INSTRUMENTOS</b>	<b>HORA</b>
76403	Anna Paula Duarte Felipe Eugênio Soares	Duo de Flautas Doces	09:00
76456	Kássio Arão Silva	Piano	09:10
76455	Kássio Arão Silva (piano) Alessandra Arão Silva (flauta)	Flauta e Piano	09:20
76507	Isabelle Magalhaes Alves (flauta) Gabriel Vitor (piano)	Flauta e Piano	09:30
76546	Marcos Paulo de Amorim (viola) Fernando Brito (piano)	Viola e Piano	09:40
76649	Leandro da Cunha (viola) Thelma Lander (piano)	Viola e Piano	09:50

76581	Josafá Ferreira Vitor (viola) César Augusto (piano)	Viola e Piano	10:00
76598	Rafael Anastácio (violoncelo) César Augusto (piano)	Violoncelo e Piano	10:10
76741	André Barbosa dos Santos	Piano	10:20
76616	Paulo Eduardo Souza (saxofone) André Barbosa (piano)	Saxofone e Piano	10:30
76389	Paulo Rosa (saxofone) Davi Camisassa (piano)	Saxofone e Piano	10:40
76497	Bruno de Sousa Paulo Rosa	Duo de Saxofones	10:50
76755	Paulo Souza de Almeida Bruno Jorge de Souza Luiz Antônio Pereira Ronan Evangelista	Quarteto de Saxofones	11:00
76585	Davi de Oliveira Emerick	Piano	11:10
76791	Davi de Oliveira Emerick (piano) Samira Vilaça (violino) Elis Souza Rios (violoncelo)	Piano, Violino e Violoncelo	11:20
76894	Ighor de Bastos Ank	Piano	11:30
76906	Alef Caetano (flauta) Ighor de Bastos Ank (piano)	Flauta e Piano	11:40
76757	Helen Isolani (soprano) Sérgio Aversa (piano)	Canto e Piano	14:00
76835	Jennifer Moreira (soprano) Nikolas Ferreira (piano)	Canto e Piano	14:10
76929	Gisele de Carvalho (soprano) Paulo Borges (piano)	Canto e Piano	14:20
76914	Amanda Moreira (soprano) Caroline Braga (piano) Laila Rodrigues (oboé)	Canto, Oboé e Piano	14:30
76619	Isabella Corrêa Santos (piano) Jessye Oliveira (mezzo-soprano) Patrick Messias (violino)	Canto, Piano e Violino	14:40
76489	Bárbara Penido (soprano) Eduardo Barretto (violão) Fernanda Zanon (piano)	Canto, Violão e Piano	14:50

**ATENÇÃO!**

Conforme disposto nos itens 7.1, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15 e 7.16 do edital em epígrafe:

a) A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

b) Para o dia da audição, o candidato (individual ou integrante de grupo) deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 20 minutos, portando:

– documento de identificação com foto (RG, passaporte ou carteira de motorista).

c) O candidato ou grupo habilitado para a audição deverá:

– trazer sua estante;

– trajar-se de modo semelhante ao planejado para o concerto caso seja selecionado;

– participar de sessão de fotos oficiais, no dia da audição.

d) Não será permitida a realização de audições em horário diverso do agendado pela comissão organizadora.



e) O candidato habilitado que não comparecer à audição no dia e horário agendados será automaticamente eliminado do processo seletivo e ficará impossibilitado de participar da seleção do Projeto Segunda Musical para o ano de 2020, salvo com apresentação de justificativa, por escrito, em até 15 dias da data agendada.

f) Não será exigido o fornecimento de partitura para os profissionais avaliadores.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.